

CONTRATO

CONTRATO N° 2025.000282.46101.01	DATA: 29/12/2025
Processo N° 2025-RV19R	LPN N° 001/2025
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 5155/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN2349-15, admitida pelo art. 1º, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Objeto: O objeto do Contrato é a implantação e gestão de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES) nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória.	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços:	De Vigência do Contrato: 24 meses, a contar de 04/01/2028.
Valor do Contrato:	
Em Moeda nacional:	
Valor total em Reais: R\$ 26.391.790,33 (vinte e seis milhões e trezentos e noventa e um mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do:	
A contratação será atendida pela seguinte dotação:	
Gestão/Unidade: 460101;	
Fonte de Recursos: 1.7.54.000105 e 2.7.54.000105.	
Programa de Trabalho: 10.46.101.14.122.0053.1122 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MODERNIZA-ES;	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-05. Serviços Técnicos Profissionais.	
Plano Interno: 00000.	

CONTRATO celebrado em 29 de dezembro de 2025.

ENTRE

- (1) O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.388.023/0001-62, com sede Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (doravante denominado “Contratante”) e
- (2) Comunica Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.496.309/0001-99, uma empresa constituída segundo as leis do Brasil com sede em Av. Jerônimo Monteiro, Nº 1000, Ed. Trade Center 1º e 2º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-935 (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de Serviços de implantação e gestão de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES) nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória - ES e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de R\$ 26.391.790,33 (vinte e seis milhões e trezentos e noventa e um mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos). (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

Anexo I – Dados do Contrato (DDC)

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC) - ANEXO I;
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC) - ANEXO II;
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas) - ANEXO III;
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais - ANEXO IV;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador - ANEXO V;
- (g) Práticas proibidas - ANEXO VI; e
- (h) Elegibilidade - ANEXO VII.

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis do Brasil no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante:

Vinícius Xavier Teixeira
Coordenador-Geral da UGP
Secretaria de Estado da Justiça

Em nome do Contratado:

Dávila Luiza Pereira Dos Santos
Sócia - Administradora
Comunica Brasil Ltda.

ANEXO I - DADOS DO CONTRATO (DDC)

DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação																
1.	DEFINIÇÕES																
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data prevista para a Conclusão dos Serviços: 04/01/2028 (24 meses contados a partir da efetividade do contrato).																
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: <table> <tr> <th>ITEM Nº</th><th>LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO</th></tr> <tr> <td>1</td><td>Cachoeiro de Itapemirim</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Colatina</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Guarapari</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Linhares</td></tr> <tr> <td>5</td><td>São Mateus</td></tr> <tr> <td>6</td><td>Serra</td></tr> <tr> <td>7</td><td>Vitória</td></tr> </table>	ITEM Nº	LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	1	Cachoeiro de Itapemirim	2	Colatina	3	Guarapari	4	Linhares	5	São Mateus	6	Serra	7	Vitória
ITEM Nº	LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO																
1	Cachoeiro de Itapemirim																
2	Colatina																
3	Guarapari																
4	Linhares																
5	São Mateus																
6	Serra																
7	Vitória																
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 60 (sessenta dias contado a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.																
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: Implantação e gerência de 7 (sete) Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES), localizadas em 7 (sete) municípios do Espírito Santo: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, por meio de contrato firmado entre a Administração Pública e instituição privada, pelo prazo de 24 meses, prorrogáveis até o final da vigência do programa MODERNIZA-ES (previsto para ser concluído em junho de 2028). A Seção 6 (Especificações Técnicas) fornece informações detalhadas. Não obstante constar que a legislação aplicável é a brasileira, os modelos de procedimento de seleção e minuta contratual são aqueles padronizados pelo BID, por expressa exigência da Instituição.																
1.1 (k)	Dentre outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento, a Contratada deverá, por doação, transferir, ao término da vigência do contrato, no prazo de até 30 dias do fim das atividades, todos os bens móveis e equipamentos adquiridos pela contratada com recursos vinculados ao presente contrato, necessários para a execução dos serviços contratados, ao patrimônio mobiliário da contratante, conforme item 18 - Obrigações da Contratada, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.																
3.1	NOTIFICAÇÕES O endereço para Notificação é:																

	Contratante: R. Ten. Mário Francisco Brito, 420, Sala 1702, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29055-100. Contratado: Av. Jerônimo Monteiro, Nº 1000, Ed. Trade Center 1º e 2º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-935
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS Os representantes autorizados são: Do Contratante: Vinícius Xavier Teixeira Do Contratado: Dávila Luiza Pereira Dos Santos
9.2	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO A entrada em vigor é data do dia seguinte à publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo. O prazo contratual é de 24 meses, passível de prorrogação até o final da vigência do programa MODERNIZA-ES (previsto para ser concluído em junho de 2028).
12.3	ORDENS DE MODIFICAÇÃO Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
20.1	RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: Conforme A Seção 6 (Especificações Técnicas): DOS RESULTADOS ESPERADOS Os resultados esperados com a implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais incluem a redução da população carcerária por meio da adoção de medidas alternativas. Além disso, espera-se a diminuição da reincidência criminal, por meio do acompanhamento psicossocial individualizado e em grupo, além de proposta de programas de capacitação profissional, busca-se reduzir as taxas de reincidência, auxiliando os beneficiários a reconstruírem suas trajetórias pessoais e profissionais. A implementação das CIAPES também visa fortalecer a Justiça Restaurativa, oferecendo soluções mais humanizadas e eficazes para os conflitos, e garantir o apoio contínuo tanto às vítimas quanto à comunidade, através de uma abordagem intersetorial integrada. Espera-se com resultados qualitativos e quantitativos, sobretudo, a promoção da reestruturação das relações de forma a superar os aspectos que contribuíram para a execução dos atos infracionais, reduzindo assim a execução dos crimes. Que as pessoas acompanhadas com quadros de sofrimento psíquico, drogradição e outras vulnerabilidades socioeconômicas possam acessar os serviços de proteção social. Que homens autores de violência doméstica possam encontrar nos espaços de escuta individual e coletiva, espaços para problematização e reflexão sobre as masculinidades tóxicas que culminam no alto índice de agressão contra as mulheres. Por fim e em suma, trata-se de uma proposta para promoção da cultura de paz a

	partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade. Indicadores de Resultados Para fins de monitoramento e avaliação da efetividade dos serviços prestados, este Termo de Referência estabelece indicadores de resultados divididos em duas categorias: quantitativos e qualitativos. Cada indicador está acompanhado de metas e respectivas formas de medição, visando garantir o acompanhamento sistemático do desempenho e a eficácia da proposta executada. O acompanhamento dos indicadores de resultados, tanto quantitativos quanto qualitativos, será realizado de forma trimestral, por meio da consolidação dos dados registrados pelas equipes técnicas, análise dos relatórios emitidos e aplicação dos instrumentos de avaliação previamente definidos. Essa periodicidade visa garantir o monitoramento contínuo da execução, possibilitando ajustes tempestivos nas estratégias de intervenção, bem como a transparência e a efetividade na prestação dos serviços. Indicadores Quantitativos de Resultados Conclusão do Plano de Acompanhamento Este indicador mede a quantidade de pessoas assistidas que concluíram integralmente o plano de acompanhamento estabelecido. A meta é que pelo menos 60% dos assistidos finalizem o plano dentro do período contratual. Encaminhamentos Efetivados Refere-se ao número de encaminhamentos que resultaram no efetivo acesso dos assistidos aos serviços indicados (como saúde, assistência social, educação, entre outros). A meta de efetivação dos encaminhamentos realizados é de 50%. A aferição será realizada, preferencialmente, por meio do cruzamento de informações com as instituições parceiras, a partir de contrarreferências ou confirmação formal de atendimento. Contudo, diante da complexidade e da ausência de integração plena na rede de encaminhamentos, quando não for possível esse cruzamento, a aferição se dará por meio dos atendimentos individuais realizados pelos técnicos da CIAPES, que verificarão junto aos usuários se houve, de fato, o ingresso nos serviços indicados. Redução de Reincidência Penal Espera-se que, durante o período de acompanhamento previsto no plano individual, aproximadamente 30% dos assistidos pela CIAPES não pratiquem, em tese, novos delitos que levem à prisão em flagrante. Frequência aos Atendimentos Individuais A meta é manter uma média de, no mínimo, 75% de comparecimento aos atendimentos agendados (individual ou em grupo). A medição será realizada por meio dos registros de comparecimento nos prontuários e agendas de atendimento dos profissionais. Cobertura total de acolhimentos e acompanhamentos dos cumpridores que dão entrada na CIAPES. Este indicador mede o atendimento de 100% dos cumpridores que dão entrada na recepção da CIAPES, devendo garantir todo o atendimento e encaminhamentos aos cumpridores. Frequência de reuniões de equipe para alinhamento, estudo de casos, busca ativa e etc. Este indicador mede a frequência de reuniões internas de equipe para alinhamentos, estudo de casos, busca ativa, planejamento. Sugere-se que seja uma reunião semanal de equipe. Frequência de Capacitações da Equipe Este indicador visa medir a quantidade de treinamentos ofertados para os trabalhadores da CIAPES. Sugere-se que haja uma capacitação semestral para a equipe. Divulgação do Serviço
--	---

	Divulgação online: publicação semanal em plataformas digitais em mais de uma conta. Indicadores Qualitativos de Resultados Nível de Satisfação dos Usuários Avalia o grau de satisfação dos assistidos em relação ao atendimento recebido. A meta é obter ao menos 85% de avaliações positivas. A medição será feita através da aplicação de questionários semestrais de avaliação de satisfação. Percepção de Mudança de Vida Este indicador busca identificar se os assistidos percebem mudanças significativas em suas vidas como resultado do acompanhamento recebido. A meta é que 70% dos participantes relatem melhorias pessoais. A coleta será feita por meio de entrevistas semiestruturadas e aplicação de formulários ao término do processo de acompanhamento. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO A avaliação do contrato entre a Secretaria de Justiça do Espírito Santo (SEJUS) e a Instituição contratada será realizada de forma sistemática e contínua, com base em indicadores pré-definidos e pactuados em Plano de Trabalho, mecanismos de monitoramento e relatórios periódicos. O objetivo é assegurar a eficiência, a eficácia e a transparência na execução das atividades previstas, bem como promover a melhoria contínua das ações desenvolvidas. As etapas para avaliação estão descritas a seguir: Relatórios Técnicos e Financeiros A contratada será responsável pela elaboração e envio de relatórios técnicos e financeiros de acordo com os prazos estipulados no termo de parceria: Relatórios técnicos periódicos Os relatórios deverão descrever as ações realizadas, os resultados alcançados e os desafios enfrentados no cumprimento do objeto a cada 3 meses. Prestação de contas financeiras A contratada deverá apresentar relatórios financeiros mensalmente, que comprovem o uso adequado dos recursos repassados, garantindo a aplicação dos valores conforme as metas e atividades previstas. Monitoramento e Supervisão A SEJUS realizará o monitoramento da execução do contrato por meio das seguintes ações: Visitas técnicas Visitas periódicas às instalações da contratada e aos locais onde as atividades estão sendo realizadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços oferecidos. Reuniões de acompanhamento Reuniões regulares entre representantes da SEJUS e da contratada para análise dos resultados obtidos, identificação de eventuais ajustes necessários e compartilhamento de boas práticas. Ferramentas digitais de acompanhamento Sempre que possível, serão utilizados sistemas ou plataformas digitais para monitorar os dados referentes à execução das atividades, permitindo maior transparência e agilidade no acompanhamento. Relatórios de conformidade contratual Até o fim do 10º mês de execução de cada período contratual, a SEJUS deverá elaborar relatório de conformidade da prestação dos serviços ao escopo previsto no contrato. O relatório de conformidade, a cargo dos fiscais/gestores designados, deverá, além de apontar elementos da execução contratual, opinar, ou não, pela prorrogação do instrumento. Avaliação final da parceria
--	--

	Ao término da vigência do contrato, será elaborado um relatório consolidado que analisará os resultados alcançados, com base nos indicadores previamente definidos e nas evidências coletadas ao longo da execução do projeto. Avaliação dos gestores e equipes técnicas As equipes da SEJUS e da contratada poderão fornecer suas percepções sobre os pontos fortes da parceria e os desafios encontrados, contribuindo para o aprimoramento de futuras colaborações. Com essas etapas, a SEJUS assegurará a execução transparente e eficaz do contrato, garantindo que os objetivos do projeto sejam atingidos e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.
20.2	O número de cópias impressas é: 3 (três) vias.
21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE Todos os documentos, relatórios, informações salvas em computadores, ou qualquer outro meio de armazenamento, inclusive em nuvem ou virtual, são de uso e propriedade restrita do CONTRATANTE. Ademais todos os ditames previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 devem ser respeitados na execução do contrato.
22.1 (c)	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços; (b) alterar o Programa de Trabalho. (c) Autorizar o funcionamento finalístico da CIAPES em apenas um turno de 6 horas, em razão da adequação de oferta e demanda dos usuários de uma das unidades, em comunicação prévia dirigida à contratada com antecedência mínima de 45 dias;
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado: Não se aplica.
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado: Manual de Gestão para as Alternativas Penais do Conselho Nacional de Justiça
25.1	INSPEÇÕES E TESTES Supervisionar se os imóveis locados pela Contratada para sediar as Centrais de Alternativas Penais possuem os requisitos e condições previstos no Termo de Referência; Fiscalizar as adequações dos imóveis alugados pela Contratada para sediar Centrais de Alternativas Penais nos respectivos municípios citados no item 9, e de todos os aspectos relevantes a sua conclusão (projeto, prazo, valores, entre outros), quando for o caso; Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação dos serviços prestados e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,

	independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela instituição; Realizar, na contratação com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; Designar um fiscal e um gestor, com as respectivas responsabilidades; Instaurar tomada de contas antes do término do contrato, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto do contrato.														
25.2	O local das Inspeções e Testes: Nos CIAPS implementados nas seguintes localidades: <table> <tr> <td>1</td><td>Cachoeiro de Itapemirim</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Colatina</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Guarapari</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Linhares</td></tr> <tr> <td>5</td><td>São Mateus</td></tr> <tr> <td>6</td><td>Serra</td></tr> <tr> <td>7</td><td>Vitória</td></tr> </table>	1	Cachoeiro de Itapemirim	2	Colatina	3	Guarapari	4	Linhares	5	São Mateus	6	Serra	7	Vitória
1	Cachoeiro de Itapemirim														
2	Colatina														
3	Guarapari														
4	Linhares														
5	São Mateus														
6	Serra														
7	Vitória														
27.3	MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO Neste caso será adotado a metodologia estabelecida no Art. 155 e s/s da Lei nº 14.133/21.														
29.1	PAGAMENTO O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue: Os serviços e atividades objeto deste Contrato serão pagos conforme a entrega dos produtos e serviços previstos, com exceção da primeira parcela, destinada exclusivamente à estruturação inicial do serviço, conforme cronograma previsto no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste contrato. Primeira Parcela - Estruturação do Serviço A primeira parcela mensal será liberada mediante envio, pela instituição vencedora, de um Demonstrativo Financeiro de Custos e Gastos detalhados, conforme modelo constante no Anexo VIII, e custeará as atividades previstas para ocorrerem até o 30º dia (Atividades previstas até o 30º dia do contrato: definição dos locais, locação dos espaços, adequação da infraestrutura e aquisição dos mobiliários equipamentos para as centrais). Esta parcela inicial será destinada à cobertura dos custos de: Aquisição de materiais essenciais; Alugueis dos espaços físicos; Compra de mobiliários e equipamentos indispensáveis para o pleno atendimento às condições previstas neste Termo de Referência. O pagamento da primeira parcela ocorrerá após a aprovação do demonstrativo financeiro pela equipe técnica do órgão contratante, que avaliará a conformidade dos custos apresentados com o plano de trabalho. Pagamentos Mensais - Serviços Contínuos Após a estruturação inicial, os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente, com base na comprovação da execução dos serviços continuados, conforme especificado no escopo do contrato (Item 6).														

	A liberação do pagamento mensal estará condicionada à apresentação e aprovação dos seguintes documentos: Relatório Técnico-Mensal, detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos; Demonstrativo de Despesas, com as notas fiscais correspondentes às aquisições e contratações realizadas no período. Comprovação de regularidade de pagamento de salários, recolhimento de encargos e tributos incidentes, conforme a legislação em vigor. Notas fiscais/faturas e recibos das compras, contratações e serviços efetuados no período; Demonstrativos financeiros que detalhem a utilização dos recursos recebidos, conforme as exigências do Anexo VIII; Outros documentos comprobatórios que possam ser solicitados pelo contratante. A análise e validação dos documentos serão realizadas pelo contratante, sendo o pagamento efetivado em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação formal.
29.5 e 29.6	Prazo para pagamento: O pagamento ocorrerá conforme descrito no item 29.1 da Seção 8 (Dados do Contrato).
29.7	Juros pelo pagamento atrasado: O período de atraso de pagamento após o qual o CONTRATANTE pagará juros ao CONTRATADO será de 30 (trinta) dias. A taxa de juros a ser aplicada será de 0,01 % por dia
30.3	REAJUSTAMENTO O índice de correção é: INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: $VR = \frac{V(I - I^o)}{I^o} \text{ onde:}$ VR = Valor do reajuste; V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada; I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base; I = Índice relativo ao mês de reajuste.
31.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de R\$ 2.639.179,03 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e cento e setenta e nove reais e três centavos)
32.2	GARANTIA DOS SERVIÇOS Não se aplica.
34.1	MULTA Multa: 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por dia de atraso.

40.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS (a) mediação: Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022. (b) foro: 12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
------	--

ANEXO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
1. DEFINIÇÕES.....	15
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
3. NOTIFICAÇÕES.....	15
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS.....	16
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	16
6. PAÍS DE ORIGEM.....	16
7. NORMAS.....	16
8. IMPOSTOS E TAXAS	16
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	17
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....	17
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO	17
11. PROGRAMA DE TRABALHO	17
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	17
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	17
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	18
14. PADRÃO DE DESEMPENHO	18
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES.....	18
16. DIREITOS DE PATENTE	18
17. SUB-ROGAÇÃO	18
18. SUBCONTRATOS	19
19. PESSOAL DO CONTRATADO	19
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	19
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....	19
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	20
23. SEGURO.....	20
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	20
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	20
E - CONTROLE DE QUALIDADE	20
25. INSPEÇÕES E TESTES.....	20
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS	21
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO.....	21
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS	21
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.....	21

29. PAGAMENTO	21
30. REAJUSTAMENTO	22
G - GARANTIAS	23
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	23
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS	23
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO	23
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	23
34. MULTA.....	24
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	24
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA.....	24
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	24
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	25
39. FORÇA MAIOR.....	25
I - DISPOSIÇÕES FINAIS	25
40. CONFLITO DE INTERESSES	25
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	26
42. PRÁTICAS PROIBIDAS.....	26
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO	26
44. MEIO AMBIENTE	26

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) “**Banco**” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) “**Contratado**” - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.
- (c) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) “**Contratante**” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) “**DDP / Destino Final**” – é “*Delivered Duty Paid*” (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) “**Destino Final**” (ou “**Local de Entrega**”) - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecedor** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (h) “**Período de Correção de Defeitos**” - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (i) “**Preço do Contrato**” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (j) “**Serviços**” - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) “**Serviços Decorrentes**” (ou “**Serviços**”) – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;
- (l) “**Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços**” – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o Contratado deverá submeter ao Contratante para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá

rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais

devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do**

Contrato.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tomará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- (b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme descrito neste Edital.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

ANEXO III - REQUISITOS TÉCNICOS

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	30
1 DO OBJETO	30
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	30
3 DAS JUSTIFICATIVAS.....	32
4 JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)	34
5 OBJETIVOS.....	37
5.1 Objetivo Geral	37
5.2 Objetivos Específicos	37
6 PÚBLICO ALVO.....	38
7 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.....	39
8 DA EQUIPE TÉCNICA.....	40
9 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	42
10 DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	42
11 OPERACIONALIZAÇÃO DE PASSAGENS PARA INDIVÍDUOS EM CUMPRIMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIIS.....	44
12 DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	45
13 DOS RESULTADOS ESPERADOS	46
14 DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO	48
15 DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	50
16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	51
17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	54
19 MÉTODO DE SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO	54
20 DO VALOR DO CONTRATO.....	55
21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	56
22 DA MATRIZ DE RISCO	57
23 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	58
24 RECURSOS FINANCEIROS	58
25 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	58
REFERÊNCIAS	59
ANEXO I – METODOLOGIA	60
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E IMPLANTAÇÃO.....	62
ANEXO III – CARGA HORÁRIA, EQUIPE E ATENDIMENTO:	65
ANEXO IV – EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS E INFRAESTRUTURA FÍSICA	79
ANEXO V - INFORMAÇÕES, TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO	108

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS.....	118
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	123
ANEXO VIII - DETALHAMENTO DO DEMOSNTRATIVO FINANCEIRO MENSAL	125
ANEXO IX- MATRIZ DE RISCO	128
ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL.....	130

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAIS INTEGRADAS DE ALTERNATIVAS PENAIIS (CIAPES) NOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COLATINA, GUARAPARI, LINHARES, SÃO MATEUS, SERRA E VITÓRIA (ES).

1 DO OBJETO

1.1 Objeto geral: *implantar e gerir 7 (sete) Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES), localizadas em 7 (sete) municípios do Espírito Santo: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, por meio de contrato firmado entre a Administração Pública e instituição privada.*

1.2 Prazo de contratação: **24 meses**, passível de prorrogação até o final da vigência do programa MODERNIZA-ES.

1.3 Valor global do contrato: **R\$ 26.501.185,55** (vinte e seis milhões, quinhentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.4 O valor estimado máximo para o certame está consolidado na tabela a seguir:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM/GRUPO DE ITENS
01	Aluguel	24 meses	R\$ 1.101.240,00
02	Mobiliário	1 evento	R\$ 771.972,25
03	Equipamentos	1 evento	R\$ 449.750,00
04	Outros bens / Serviços decorrentes	22 meses	R\$ 24.178.223,30
05	Materiais de consumo		
06	Custos administrativos / Operacionais		
07	Administração / Lucros / Tributos		
08	Pessoal		
VALOR GLOBAL DO OBJETO			R\$ 26.501.185,55

1.5 Processo nº: 2025-RV19R.

1.6. Plano de Aquisições: BR-L1545-P00040.

1.7. Método de contratação: Licitação Pública Nacional (LPN), previsto nas Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN 2349-15.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o Programa MODERNIZA-ES: Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, conseqüentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

2.2 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para a execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor.

2.3 O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil. Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e assinado em 20 de junho de 2023, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão do Programa – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

2.4 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

2.5 No escopo do MODERNIZA-ES há quatro componentes, a saber:

I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;

II - Modernização da gestão e da tecnologia;

III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;

IV - Administração do programa.

2.6 Dentre outras, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;

II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras Radio Frequency

Identification, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).

2.7 Dessa forma, o Programa MODERNIZA-ES não apenas aprimora a infraestrutura e a gestão do sistema prisional capixaba, mas também promove medidas efetivas para a reinserção social dos egressos, reduzindo a reincidência criminal e fortalecendo a segurança cidadã. Alinhado a esse compromisso, torna-se essencial a implantação e gestão de novas estruturas que ampliem o alcance das políticas de alternativas penais, garantindo um suporte mais amplo e eficaz para aqueles que cumprem medidas diversas do encarceramento.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 O sistema prisional brasileiro enfrenta uma grave crise de superlotação, seletividade penal e violação de direitos humanos. Com mais de 800 mil pessoas encarceradas, o Brasil é o quarto país com maior população carcerária no mundo, de acordo com dados do antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2015), hoje Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN. Este número reflete um aumento de mais de 80% na população carcerária ao longo da última década, sendo composto, em sua maioria, por jovens negros, de baixa escolaridade e provenientes de classes socioeconômicas vulneráveis (BRASIL, 2020).

3.2 A política de encarceramento em massa tem demonstrado ser ineficaz para a redução da criminalidade e, paradoxalmente, alimenta ciclos de violência e exclusão social. Cerca de 38% da população carcerária é composta por presos provisórios, muitos dos quais poderiam estar cumprindo medidas alternativas ou respondendo a processos em liberdade, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 12.403/2011, que regulamenta medidas cautelares diversas da prisão (CNJ, 2019).

3.3 Nesse contexto, o Manual de Gestão para as Alternativas Penais propõe uma mudança paradigmática, enfatizando a intervenção penal mínima, o desencarceramento e a aplicação de práticas restaurativas. O modelo apresentado no documento busca promover uma cultura de paz e a resolução de conflitos de forma colaborativa, com a participação ativa de vítimas, ofensores e comunidades (BRASIL, 2020).

3.4 A Resolução CNJ nº 288/2019, que estabelece a política institucional para alternativas penais, reforça o compromisso do Poder Judiciário em adotar medidas desencarceradoras com enfoque restaurativo. Essa abordagem visa não apenas reduzir a superlotação carcerária, mas também promover a dignidade, liberdade e protagonismo dos envolvidos nos processos penais (CNJ, 2019).

3.5 A implementação de um modelo de gestão para alternativas penais é urgente e necessária para atender a múltiplos objetivos estratégicos, incluindo:

- I. **Redução da Superlotação Carcerária:** O sistema prisional brasileiro opera acima de sua capacidade, impactando negativamente os direitos humanos e a reintegração social dos presos. Medidas alternativas, como penas restritivas de direitos e monitoramento em meio aberto, têm o potencial de aliviar significativamente a pressão sobre as penitenciárias.
- II. **Promoção da Justiça Restaurativa:** Métodos restaurativos, como círculos de paz e mediação comunitária, promovem a responsabilização do ofensor, a reparação dos danos causados e a restauração das relações sociais, criando um impacto positivo tanto para vítimas quanto para comunidades afetadas (BRASIL, 2020).
- III. **Fortalecimento de Redes de Apoio:** As alternativas penais permitem maior integração entre os sistemas de justiça e políticas públicas, como saúde, assistência social e educação. Esta integração reduz as vulnerabilidades que frequentemente levam indivíduos ao conflito com a lei (BRASIL, 2020).
- IV. **Cumprimento de Normas Internacionais e Nacionais:** A iniciativa está em consonância com as *Regras de Tóquio* (ONU, 1990), que recomendam a privação de liberdade apenas como último recurso, e com a Resolução CNJ nº 288/2019, que prioriza políticas desencarceradoras e restaurativas (ONU, 1990).
- V. **Eficiência Econômica:** Medidas alternativas custam menos do que a manutenção de um detento no sistema prisional, tornando-as uma solução economicamente viável e socialmente justa (BRASIL, 2020).

3.6 Diante disso, é imperativo investir em políticas e estruturas que viabilizem a aplicação das alternativas penais de maneira eficaz, com equipes capacitadas, metodologias restaurativas e articulação entre diferentes entes federativos e sociedade civil. A implementação dessas medidas não é apenas uma resposta à crise do sistema prisional, mas também um passo essencial para construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

3.7 Nesse sentido, a presente proposta consiste na construção e consolidação de esforços que contribuam para a redução do número de pessoas encarceradas no estado e no desenvolvimento de novas metodologias, com formação de redes de apoio social ampla no Espírito Santo, envolvendo instituições públicas e da sociedade civil, para direcionar as pessoas liberadas nas audiências de custódia, e, com a construção da rede, oferecer segurança à magistrada e ao magistrado para encaminhamento das pessoas liberadas.

3.8 Dessa forma, a rede vai oferecer segurança também para a sociedade, já que a pessoa praticante do ato criminoso estará em acompanhamento, e se necessário, em tratamento da saúde. Por outro lado, com a consequente redução de encarceramentos, as metodologias desenvolvidas nas prisões poderão aperfeiçoar técnicas preconizadas na Lei de Execução Penal e contribuir para que as pessoas privadas de liberdade possam receber maior atenção em saúde e outras questões relacionadas a suas vidas no período de encarceramento.

3.9 Esses esforços supracitados podem ser centralizados, sistematizados e conduzidos, de maneira pioneira, no seio das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES).

3.10 A implantação do equipamento no município de Vitória se justifica pela facilidade de acesso para todos os municípios do Estado, por que é a capital do Estado. Também se justifica pela articulação e robustez da rede municipal de saúde e assistência social do município, que será fundamental para o cotidiano das Centrais Integradas de Alternativas Penais. Além disso,

a capital abriga equipamentos importantes de saúde e assistência social do Governo do Estado do Espírito Santo.

3.11 A implementação das CIAPES nos municípios de Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus, Serra se justifica pela presença de unidades prisionais nos municípios com necessidade de um sistema penal diversificado que inclua alternativas viáveis diversas à prisão estabelecida em Audiências de Custódia. Além disso, esses municípios supracitados apresentam maiores índices de criminalidade, demandando assim a presença do equipamento da política penal. Por fim, a implantação das Centrais nesses municípios se justifica porque consistem em cidades que são polos regionais no Estado do Espírito Santo, com capilaridade nas microrregiões e, por isso, os CIAPES dessas localidades podem oferecer os serviços para os munícipes da região como um todo.

4 JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)

4.1 A presente seção visa fundamentar a adoção do modelo de contratação em **lote único** para a implantação e gestão de sete (07) **Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES)**, localizadas nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória.

Alinhamento estratégico e legal

4.1.1 A implementação das CIAPES constitui um avanço estratégico na política estadual de alternativas penais, em conformidade com:

- **Resolução CNJ nº 288/2019**, que estabelece diretrizes para a política de alternativas penais, destacando a necessidade de organização integrada, metodologias uniformes e gestão articulada entre os entes envolvidos.
- **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)**, que reforça a padronização de procedimentos e a gestão integrada como elementos essenciais para a eficiência e a coerência da política de alternativas penais.
- **Plano Estadual de Alternativas Penais do Espírito Santo (2021)**, que define como objetivo estratégico a ampliação e consolidação da rede estadual por meio da implantação de CIAPES regionalizadas, com atuação padronizada e articulada.

Justificativa da contratação em lote único

4.1.2 A adoção do modelo de contratação em lote único se justifica pelos seguintes aspectos técnicos:

- **Padronização e Uniformidade dos Serviços:** A centralização contratual em uma única entidade executora assegura a homogeneidade dos procedimentos, da infraestrutura e das metodologias aplicadas. Isso evita distorções operacionais entre os diferentes territórios atendidos, garantindo que todos os serviços prestados nas CIAPES sigam um padrão de qualidade e abordagem.

- **Integração Sistêmica e Cooperação Interinstitucional:** A atuação conjunta das unidades, sob uma mesma gestão, viabiliza a construção de uma rede articulada. Isso favorece o intercâmbio de práticas, a circulação de informações e o fortalecimento da política pública de alternativas penais em âmbito regional, promovendo uma sinergia essencial para o sucesso do programa.
- **Facilidade de Supervisão e Monitoramento Institucional:** A gestão contratual centralizada proporciona maior eficiência nos processos de fiscalização, avaliação de resultados e prestação de contas. Facilita a interlocução direta com a SEJUS/ES e reduz a sobrecarga administrativa, otimizando o controle e a transparência.
- **Racionalização dos Recursos Públicos:** A contratação por lote único permite a obtenção de ganhos de escala, redução de custos operacionais e otimização do uso de insumos, equipamentos e equipes. Isso está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, maximizando o valor do investimento público.
- **Celeridade na Tramitação e na Execução Contratual:** A unificação do processo promove maior agilidade na celebração e execução do contrato. Favorece a implantação simultânea das unidades e a operacionalização célere das ações previstas, contribuindo para a rápida efetivação da política pública.
- **Coerência Metodológica e Sustentabilidade do Modelo:** A eventual fragmentação do objeto por meio da divisão em lotes comprometeria a consistência técnico-metodológica do projeto. Além disso, dificultaria a articulação entre as unidades e geraria desigualdades na qualidade da execução, impactando negativamente a sustentabilidade e a eficácia do modelo.

Análise comparativa de riscos

4.1.3 A seguir, detalha os riscos e suas respectivas mitigações ou consequências:

Risco	Descrição	Mitigação / Consequências
1. Riscos do Modelo em Lote Único (Centralizado)		
Dependência de um único executor	Eventual inadimplência, incapacidade técnica ou desistência da organização contratada pode comprometer todas as unidades simultaneamente.	Exigência de robusta qualificação técnica e financeira; cláusulas contratuais de penalidade e substituição.

Dificuldade de adaptação regional	Risco de certa rigidez na adaptação de práticas padronizadas às realidades locais específicas.	Previsão de mecanismos de escuta local e participação dos atores territoriais na gestão das unidades.
2. Riscos do Modelo Fracionado (Contratação por Lotes Separados)		
Fragmentação metodológica	Ações desenvolvidas com diferentes abordagens técnicas e operacionais entre as unidades.	Comprometimento da coerência do modelo, dificultando avaliação de resultados e articulação em rede.
Desigualdade na qualidade dos serviços	Variações na capacidade técnica das entidades contratadas em cada município.	Insegurança jurídica, falhas na política pública e insatisfação dos usuários.
Aumento da carga administrativa	Gestão de múltiplos contratos com diferentes prazos, metas e instrumentos de controle.	Sobrecarga institucional e risco de inconsistência nos dados e relatórios.
Perda de ganho de escala	Impossibilidade de compartilhamento de recursos, equipes e soluções tecnológicas.	Aumento de custos operacionais e perda de eficiência.
Maior morosidade processual	Celebração de vários processos licitatórios ou contratuais.	Atrasos na implantação das unidades e descontinuidade do cronograma previsto.

Conclusão

4.1.4 A contratação em lote único se apresenta como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e gerencial, alinhada às normativas vigentes e aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

4.1.5 Tal escolha assegura coesão metodológica, maior controle institucional, otimização de recursos e celeridade na implementação, minimizando riscos de fragmentação e assegurando a efetividade da política pública de alternativas penais no Espírito Santo.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

5.1.1 Objetivo geral dessa contratação é implantar e gerenciar as CIAPES nos municípios de Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, assegurando atendimento humanizado, práticas restaurativas e suporte à população em cumprimento de medidas alternativa, com utilização de princípios e metodologias de acompanhamento especializado, por meio de equipes multiprofissionais devidamente capacitadas para a execução.

5.2 Objetivos Específicos

5.2.1 Executar a metodologia para atendimento do público alvo nos termos das resoluções 213/2015, 288/2019 e 412/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Decreto de Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940; Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, Lei nº 12.409/2011- altera o Código de Processo Penal, Lei n.º 13.964/2019 – Lei Pacote Anticrime – altera o Código de Processo Penal, Manual de Gestão para as Alternativas Penais, CNJ, PNUD, DEPPEN, 2020.

5.2.2 Realizar o acompanhamento especializado de indivíduos em cumprimento de medidas e alternativas penais, garantindo suporte psicossocial e jurídico.

5.2.3 Promover ações educativas e restaurativas que incentivem a responsabilização pelos atos cometidos e a reparação dos danos. Essas ações podem contemplar, entre outras, a execução de grupos reflexivos, acompanhamento individual e promoção de círculos restaurativos no âmbito do que preconiza a Resolução nº 225 de 2016 que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

5.2.4 Facilitar a articulação entre as Centrais Integradas de Alternativas Penais, o Poder Judiciário, o Ministério Público e outras instituições envolvidas no sistema de justiça criminal.

5.2.5 Promover a articulação continuada com os equipamentos e políticas da Rede de Proteção Social (RAPS) a fim de garantir a governança necessária para a efetivação de encaminhamentos dos cumpridores da CIAPES aos serviços de proteção social, tendo em vista a restauração dos vínculos comunitários e familiares.

5.2.6 Contribuir para a diminuição do encarceramento, ampliando o uso de alternativas penais como medida eficaz de justiça.

5.2.7 Oferecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a inclusão social dos atendidos.

5.2.8 Monitorar e avaliar continuamente os resultados das medidas aplicadas, promovendo a melhoria contínua dos serviços.

6 PÚBLICO ALVO

6.1 O público-alvo dos serviços a serem desenvolvidos é constituído por indivíduos em cumprimento de alternativas penais, conforme determinado pelo sistema de justiça:

6.2 São definidos por lei os seguintes grupos de pessoas para receberem acolhimento nas Centrais Integradas de Alternativas Penais:

- 1) Em cumprimento de medidas cautelares diversas das prisões representadas por Penas Restritivas de Direitos (PRD's):
 - a) Limitação de Fim de Semana;
 - b) Prestação Pecuniária.
- 2) Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade ("Sursis");
- 3) Suspensão Condicional do Processo;
- 4) Transação Penal;
- 5) Conciliação, Mediação e Técnicas de Justiça Restaurativa;
- 6) Medidas Protetivas de Urgência para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 7) Acordo de não persecução penal;
- 8) Conciliação;
- 9) Mediação;
- 10) Medida cautelar diversa da prisão.

6.3 Os serviços terão uma abrangência ampla, atendendo a diversos aspectos e considerando uma abordagem holística e integrada. A abrangência inclui:

- a) Os serviços serão disponibilizados por meio das **Centrais Integradas de Alternativas Penais**, distribuídas estrategicamente para atender diferentes regiões do Estado, garantindo capilaridade e alcance a populações vulneráveis em todas as áreas de jurisdição da SEJUS.

Serviços Oferecidos:

- Acompanhamento psicossocial: Atendimento individualizado e em grupos reflexivos de responsabilização para identificação de necessidades específicas e construção de planos de acompanhamento personalizados com a devida articulação com a Rede de Proteção Social (RAPS).
- Práticas restaurativas: Implementação de círculos de diálogo, círculos de resolução de conflitos e outras ações que promovam a responsabilização e a reparação de danos.
- Atividades socioeducativas: Promoção de oficinas, cursos e outras ações voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades cidadãos.
- Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica: Espaços de diálogo e conscientização, promovendo a reflexão sobre comportamentos, atitudes e responsabilidades, com o objetivo de prevenir novas situações de violência.

- **Auxílio-transporte:** Operacionalização logística da entrega de passagens intermunicipais e interestaduais, quando identificado a necessidade, assegurando que os indivíduos tenham condições de deslocamento para cumprimento das medidas e acesso aos serviços necessários.

Impacto Social:

- Assegurar a inclusão social dos indivíduos atendidos, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para a diminuição dos índices de encarceramento.
- Promover a sensibilização da comunidade sobre a importância das medidas alternativas como instrumentos de justiça.

6.4 O alcance dos serviços será monitorado continuamente, utilizando indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das ações e promover ajustes necessários à ampliação e ao aprimoramento da cobertura.

7 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada será responsável por implementar e executar atividades voltadas aos atendidos pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais. Essas atividades deverão ser desenvolvidas em conformidade com os objetivos e princípios norteadores das Centrais, abrangendo as seguintes ações específicas:

- I. **Acompanhamento do cumprimento das alternativas penais:** Assegurar que os atendidos cumpram as determinações impostas pelo Poder Judiciário, oferecendo suporte e monitoramento contínuos. Atualmente, a média de tempo de monitoramento determinado pela Justiça corresponde a 06 meses de comparecimento obrigatório pelo indivíduo. Já a frequência de comparecimento se dará conforme avaliação da equipe técnica, podendo ser mensal, quinzenal ou outras periodicidades cabíveis para cada sujeito e suas especificidades.
- II. **Acompanhamento psicossocial:** Fornecer apoio psicossocial aos cumpridores de alternativas penais oriundos dos julgamentos do poder judiciário do Estado do Espírito Santo, sendo das Audiências de Custódia ou das Varas Criminais, auxiliando-os no enfrentamento de desafios pessoais e sociais contribuindo para a instrumentalização dos indivíduos e viabilização de acessos aos direitos básicos por meio de metodologias específicas e articulação com os equipamentos da Rede de Proteção Social tendo em vista a redução das reincidências penitenciárias.
- III. **Promoção de justiça restaurativa:** Implementar práticas restaurativas para mitigar conflitos e restaurar vínculos entre o atendido, a vítima e a sociedade. As práticas restaurativas compreendem-se às técnicas e princípios de Justiça Restaurativa previstos em Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- IV. **Promover a articulação necessária com a Rede de Proteção Social (RAPs)** para viabilização de encaminhamentos para inclusão do público alvo nos serviços sociais, de saúde, lazer e cultura nos respectivos territórios dos sujeitos, contribuindo para a restauração dos vínculos familiares e comunitários.

- V. As metodologias e demais especificidades relativas às atividades a serem realizadas pela contratada estão detalhadas no ANEXO I.

8 DA EQUIPE TÉCNICA

8.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica multidisciplinar, devidamente habilitada e capacitada para a execução dos serviços descritos no Item 6 – Escopo da Contratação. Conforme preconiza o Manual de Gestão para Alternativas Penais, em seu capítulo 2, letra “d”, o corpo técnico das Centrais deve ser composto por profissionais de formações diversas e com atuação interdisciplinar, incluindo, preferencialmente, profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito. A exigência de experiência mínima é fundamental para garantir a capacidade de atuação prática e a sensibilidade necessárias ao enfrentamento dos desafios complexos e sensíveis relacionados à execução de alternativas penais. Ademais, a experiência exigida é usual, adequada e proporcional ao objeto lícito.

8.2 Essa equipe deverá ser composta por profissionais qualificados, que atendam aos requisitos técnicos e legais aplicáveis, demonstrando formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas. A comprovação dessas qualificações deverá ser feita mediante apresentação de documentos técnicos, currículos e certificados de formação profissional emitidos por instituições reconhecidas, oriundas de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme especificado no **Anexo III**.

Composição da Equipe Técnica

8.3 A equipe será estruturada em dois grupos principais, conforme descrito abaixo:

Pessoal Chave

8.4 Os profissionais classificados como **pessoal chave** serão aqueles com papel estratégico e imprescindível na execução dos serviços, sendo responsáveis pela coordenação, supervisão e execução de atividades críticas. Esses profissionais deverão:

- **Atender às exigências legais para o exercício de sua profissão**, possuindo registro em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.
- **Demonstrar experiência prévia comprovada** em projetos ou atividades similares às descritas no escopo do contrato.
- **Possuir formação acadêmica e capacitação específica** na área de atuação correspondente ao serviço a ser executado.
- **Garantir disponibilidade integral** para acompanhamento e execução das atividades ao longo de toda a vigência do contrato.

8.5 É considerado pessoal chave:

- **Coordenador-Geral:** responsável por acompanhar e monitorar as atividades das unidades.
- **Chefe de Núcleo:** responsável pela gestão e supervisão geral das ações desenvolvidas pela equipe em cada unidade.
- **Psicólogo:** habilitado para realizar atendimentos psicossociais, mediação de conflitos e outras atividades descritas no escopo.
- **Assistente Social:** capacitado para intervenções sociais, orientação de beneficiários e articulação com redes de apoio.
- **Assistente Jurídico:** responsável por prestar orientação e esclarecimentos às pessoas atendidas sobre o cumprimento das alternativas penais, dirimindo dúvidas jurídicas e assegurando a conformidade das ações com a legislação vigente.

Pessoal Não Chave

8.6 O **pessoal não chave** será composto por profissionais de suporte ou execução complementar, que desempenharão funções auxiliares ou técnicas específicas, conforme as demandas do projeto. Esses profissionais deverão:

- **Possuir qualificação mínima exigida** para as atividades que irão desempenhar.
- **Atuar sob supervisão do pessoal chave**, contribuindo para a execução de tarefas operacionais e técnicas que integram os serviços contratados.
- Ser alocados de forma flexível, conforme as necessidades do contratante e as demandas específicas do projeto.

8.7 É considerado pessoal não chave:

- Assistentes administrativos, responsáveis pela organização e registro documental.
- Técnicos ou auxiliares em atividades operacionais.

Capacidades Técnico-Profissionais

8.8 Todos os profissionais que compõem a equipe técnica deverão demonstrar competências técnicas específicas, incluindo:

- **Conhecimento teórico-prático nas áreas relacionadas às medidas e penas alternativas**, justiça restaurativa e atendimento psicossocial.
- **Capacidade de articulação intersetorial**, promovendo a integração com redes de apoio locais e instituições parceiras.
- **Habilidades interpessoais**, como comunicação efetiva, empatia e mediação de conflitos.

- **Conhecimento de ferramentas e metodologias aplicáveis** às atividades descritas no escopo, incluindo elaboração de relatórios, atendimento a beneficiários e condução de grupos reflexivos.

8.9 Requisitos Gerais

- A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados na equipe técnica recebam treinamento continuado, para alinhamento às diretrizes e metodologias específicas do projeto.
- A manutenção da equipe técnica habilitada será monitorada pelo contratante, que poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam às exigências ou apresentem desempenho insatisfatório.
- Eventuais substituições de pessoal deverão ser realizadas por profissionais com igual ou superior qualificação.

8.10 Os profissionais que irão compor a equipe deverão seguir a carga horária e possuir as capacidades técnico-profissionais descritas no ANEXO III.

9 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços contratados serão realizados nas Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES), localizadas na sede urbana dos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória/ES.

9.2 O contratante, representado pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), realizará visitas técnicas periódicas aos locais de prestação dos serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

10.1 É necessário que a contratada realize a locação de espaços físicos e a aquisição de equipamentos e mobiliários para a implantação e funcionamento das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES), localizadas nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Guarapari, Linhares e Serra e Vitória.

10.2 Na hipótese de haver necessidade de reforma ou adaptação do imóvel, o ônus é exclusivo da contratada.

10.3 A contratada é responsável pelo correto funcionamento do espaço, inclusive o fornecimento de água e café aos prestadores de serviço e aos usuários, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

10.4 A contratada é responsável pela limpeza diária do espaço, recolhimento e destinação do lixo, dedetização periódica, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

10.5 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos e material de escritório para o funcionamento da Central.

10.6 A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do espaço, devendo, sempre que necessário, realizar pintura ou intervenção física necessária para a conservação do ambiente.

10.7 Os espaços físicos a serem locados deverão estar situados nas sedes urbanas dos respectivos municípios, em até 400 metros de vias arteriais com circulação de transporte coletivo, sendo de fácil acesso ao público, visando facilitar o deslocamento dos usuários e incentivar maior adesão aos serviços ofertados, considerando ainda que o acompanhamento é derivado de determinação judicial. Nessa linha, recomenda-se que a estrutura física esteja próxima ao Poder Judiciário local, próxima a infraestrutura de serviços essenciais, como unidades de saúde, equipamentos culturais e educativos, e espaços públicos que favoreçam a integração comunitária. Por fim, serem inseridos em regiões que possibilitem ampliação da capilaridade da política estadual de alternativas penais, atendendo tanto a população local quanto a demanda oriundos de municípios vizinhos.

10.8 No que se refere ao imóvel da CIAPES em Vitória, deve-se considerar, além dos critérios previamente expostos, que esteja localizado no raio viário de até 5 km de distância da Secretaria de Estado da Justiça (Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES), de modo a viabilizar o fluxo de visitas e a realização de procedimentos administrativos da SEJUS.

10.9 A área mínima exigida para a locação dos espaços destinados às CIAPES deverá ser suficiente para acomodar, de maneira adequada e funcional, os ambientes e estruturas especificados neste Termo de Referência, conforme layout sugerido em Anexo IV. A metragem mínima recomendada está detalhada no Anexo IV, considerando as necessidades de atendimento individual e em grupo, áreas administrativas, salas de espera, entre outros espaços essenciais, observando ainda as normas de acessibilidade, ergonomia e conforto ambiental, conforme estabelecido nas respectivas normas técnicas.

10.10 A concepção espacial dos ambientes deve proporcionar projetos claros, simples e não labirínticos, que facilitem a compreensão e a leitura por parte das pessoas usuárias, além de favorecer a adequada distribuição dos fluxos e atendimento adequado aos usuários. Questões estéticas devem ser observadas, especialmente nas salas de atendimento individual e em grupo.

10.11 Os ambientes devem ser adequadamente iluminados, climatizados e possuir tratamento acústico adequado ao local de implantação e aos usos, garantindo o sigilo dos atendimentos.

10.12 A NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos deve ser rigorosamente observada, bem como as normativas locais relativas aos espaços edificados.

10.13 Em relação à identidade visual, para garantir a adequada visibilidade e padronização das Centrais de Alternativas Penais, a contratada deverá providenciar a instalação de identificação visual em todas as unidades, respeitando os princípios de uniformidade institucional e observando as especificidades de cada localidade.

10.14 A sinalização externa deverá conter, obrigatoriamente, o brasão oficial do Estado do Espírito Santo, bem como o nome da Central de Alternativas Penais, de forma clara, legível e institucional. O material utilizado deverá ser, preferencialmente, ACM (Aluminum Composite Material) ou outro material de qualidade e durabilidade equivalente, capaz de resistir às intempéries e ao desgaste natural.

10.15 Apesar da necessidade de padronização mínima, a contratada deverá adaptar o projeto visual à realidade arquitetônica e urbana de cada localidade, observando normas municipais, dimensões compatíveis com a fachada e aspectos de acessibilidade e visibilidade.

10.16 O layout da identidade visual deverá ser previamente aprovado pela Administração, garantindo o alinhamento com as diretrizes de comunicação institucional do Governo do Estado.

10.17 Os itens de mobiliário, computadores e periféricos a serem adquiridos deverão atender às exigências de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e ergonomia, conforme estabelecido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação vigente no país, especialmente no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

10.18 Para fins de definição do valor estimado da locação dos imóveis destinados à implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES), a proposta deverá considerar, como parâmetro inicial de razoabilidade, o valor médio da Planta Genérica de Valores (PGV) vigente nos seguintes municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, ou outro parâmetro que reflita, de forma adequada, os preços médios praticados no mercado.

10.19 A Administração reserva-se no direito de verificar a exequibilidade do valor do aluguel que constar na proposta comercial, bem como eventual sobrepreço que distorça o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, podendo se valer dos instrumentos idôneos disponíveis para aferição da compatibilidade de preço com o praticado no mercado.

10.20 As instruções detalhadas sobre a infraestrutura física, mobiliário e equipamentos necessários encontram-se descritas no Anexo IV deste Termo de Referência.

11 OPERACIONALIZAÇÃO DE PASSAGENS PARA INDIVÍDUOS EM CUMPRIMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS

11.1 Como medida de apoio à reintegração social, a instituição contratada será responsável apenas pela operacionalização logística da entrega de passagens intermunicipais e interestaduais à população em cumprimento de medidas alternativas, conforme demanda identificada. Ressalta-se que a aquisição dessas passagens será realizada posteriormente pela SEJUS, por meio de contratação específica com empresa fornecedora.

11.2 A liberação das passagens será precedida de análise técnica conjunta entre a instituição contratada e a gerência responsável da SEJUS. A entrega será condicionada à articulação com a família ou rede socioassistencial, quando possível.

11.3 Considerando que o serviço de distribuição de passagens ocorrerá sob demanda, a instituição contratada deverá manter registro individualizado e atualizado de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

- Nome completo;
- Número de identificação prisional;
- Data e local da entrega;
- Destino (quando aplicável);
- Justificativa técnica da concessão.

11.4 Esses registros deverão estar organizados e disponíveis para consulta da SEJUS sempre que solicitado, podendo ser utilizados para fins de monitoramento, auditoria ou diligência técnica.

12 DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 CIAPES VITÓRIA E SERRA

12.1.1 As atividades realizadas pela contratada nas dependências das Centrais Integradas de Alternativas Penais, nos municípios de Vitória e Serra, deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 19h, totalizando 12 horas diárias de funcionamento, possibilitando o maior acesso aos serviços. Esse horário de funcionamento abarca os horários não comerciais viabilizando o acesso de cumpridores que conciliam o cumprimento da medida cautelar com outras atividades como trabalho e estudo.

12.1.2 O atendimento finalístico da área de psicologia terá duração de 8h/dia, para assegurar a continuidade e qualidade das ações.

12.1.3 O atendimento finalístico da área de serviço social será realizado em dois turnos, cada um com duração de 6h/dia, com equipes distintas de profissionais para assegurar a continuidade e qualidade das ações.

12.1.4 Os serviços de Coordenação do CIAPES, assessoria jurídica e atividades administrativas serão prestados com carga horária de 8h/dia, observada uma hora de intervalo intrajornada, garantindo o suporte necessário para o pleno funcionamento das atividades finalísticas e a gestão eficiente das operações.

12.2 CIAPES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS

12.2.1 As atividades realizadas pela contratada nas dependências das Centrais Integradas de Alternativas Penais, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus, deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, totalizando 10 horas diárias de funcionamento, possibilitando o maior acesso aos serviços.

12.2.2 O atendimento finalístico da área de psicologia terá duração de 8h/dia, para assegurar a continuidade e qualidade das ações.

12.2.3 O atendimento finalístico da área de serviço social terá duração de 6h/dia, para assegurar a continuidade e qualidade das ações.

12.2.4 Os serviços de Coordenação do CIAPES, assessoria jurídica e atividades administrativas serão prestados com carga horária de 8h/dia, observada uma hora de intervalo intrajornada, garantindo o suporte necessário para o pleno funcionamento das atividades finalísticas e a gestão eficiente das operações.

12.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.3.1 A SEJUS poderá autorizar que o CIAPES amplie ou reduza o turno de atendimento finalístico, conforme o caso, para a devida adequação de dimensionamento da oferta e demanda dos usuários pelos serviços, mediante a formalização de aditivo contratual.

13 DOS RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Os resultados esperados com a implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais incluem a redução da população carcerária por meio da adoção de medidas alternativas. Além disso, espera-se a diminuição da reincidência criminal, por meio do acompanhamento psicossocial individualizado e em grupo, além de proposta de programas de capacitação profissional, busca-se reduzir as taxas de reincidência, auxiliando os beneficiários a reconstruírem suas trajetórias pessoais e profissionais.

13.2 A implementação das CIAPES também visa fortalecer a Justiça Restaurativa, oferecendo soluções mais humanizadas e eficazes para os conflitos, e garantir o apoio contínuo tanto às vítimas quanto à comunidade, através de uma abordagem intersetorial integrada.

13.3 Espera-se com resultados qualitativos e quantitativos, sobretudo, a promoção da reestruturação das relações de forma a superar os aspectos que contribuíram para a execução dos atos infracionais, reduzindo assim a execução dos crimes.

13.4 Que as pessoas acompanhadas com quadros de sofrimento psíquico, drogadição e outras vulnerabilidades socioeconômicas possam acessar os serviços de proteção social. Que homens autores de violência doméstica possam encontrar nos espaços de escuta individual e coletiva, espaços para problematização e reflexão sobre as masculinidades tóxicas que culminam no alto índice de agressão contra as mulheres.

13.5 Por fim e em suma, trata-se de uma proposta para promoção da cultura de paz a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.

Indicadores de Resultados

13.6 Para fins de monitoramento e avaliação da efetividade dos serviços prestados, este Termo de Referência estabelece indicadores de resultados divididos em duas categorias: quantitativos e qualitativos. Cada indicador está acompanhado de metas e respectivas formas de medição, visando garantir o acompanhamento sistemático do desempenho e a eficácia da proposta executada.

13.7 O acompanhamento dos indicadores de resultados, tanto quantitativos quanto qualitativos, será realizado de forma trimestral, por meio da consolidação dos dados registrados pelas equipes técnicas, análise dos relatórios emitidos e aplicação dos instrumentos de avaliação previamente definidos. Essa periodicidade visa garantir o monitoramento contínuo da execução, possibilitando ajustes tempestivos nas estratégias de intervenção, bem como a transparência e a efetividade na prestação dos serviços.

Indicadores Quantitativos de Resultados:

I. Conclusão do Plano de Acompanhamento

13.8 Este indicador mede a quantidade de pessoas assistidas que concluíram integralmente o plano de acompanhamento estabelecido. A meta é que pelo menos 60% dos assistidos finalizem o plano dentro do período contratual.

II. Encaminhamentos Efetivos

13.9 Refere-se ao número de encaminhamentos que resultaram no efetivo acesso dos assistidos aos serviços indicados (como saúde, assistência social, educação, entre outros). A meta de efetivação dos encaminhamentos realizados é de 50%.

13.10 A aferição será realizada, preferencialmente, por meio do cruzamento de informações com as instituições parceiras, a partir de contrarreferências ou confirmação formal de atendimento. Contudo, diante da complexidade e da ausência de integração plena na rede de encaminhamentos, quando não for possível esse cruzamento, a aferição se dará por meio dos atendimentos individuais realizados pelos técnicos da CIAPES, que verificarão junto aos usuários se houve, de fato, o ingresso nos serviços indicados.

III. Redução de Reincidência Penal

13.11 Espera-se que, durante o período de acompanhamento previsto no plano individual, aproximadamente 30% dos assistidos pela CIAPES não pratiquem, em tese, novos delitos que levem à prisão em flagrante.

IV. Frequência aos Atendimentos Individuais

13.12 A meta é manter uma média de, no mínimo, 75% de comparecimento aos atendimentos agendados (individual ou em grupo). A medição será realizada por meio dos registros de comparecimento nos prontuários e agendas de atendimento dos profissionais.

V. Cobertura total de acolhimentos e acompanhamentos dos cumpridores que dão entrada na CIAPES.

13.13 Este indicador mede o atendimento de 100% dos cumpridores que dão entrada na recepção da CIAPES, devendo garantir todo o atendimento e encaminhamentos aos cumpridores.

VI. Frequência de reuniões de equipe para alinhamento, estudo de casos, busca ativa e etc.

13.14 Este indicador mede a frequência de reuniões internas de equipe para alinhamentos, estudo de casos, busca ativa, planejamento. Sugere-se que seja uma reunião semanal de equipe.

VII. Frequência de Capacitações da Equipe

13.15 Este indicador visa medir a quantidade de treinamentos ofertados para os trabalhadores da CIAPES. Sugere-se que haja uma capacitação semestral para a equipe.

VIII. Divulgação do Serviço

13.16 Divulgação online: publicação semanal em plataformas digitais em mais de uma conta.

Indicadores Qualitativos de Resultados

I. Nível de Satisfação dos Usuários

13.17 Avalia o grau de satisfação dos assistidos em relação ao atendimento recebido. A meta é obter ao menos 85% de avaliações positivas. A medição será feita através da aplicação de questionários semestrais de avaliação de satisfação.

II. Percepção de Mudança de Vida

13.18 Este indicador busca identificar se os assistidos percebem mudanças significativas em suas vidas como resultado do acompanhamento recebido. A meta é que 70% dos participantes relatem melhorias pessoais. A coleta será feita por meio de entrevistas semiestruturadas e aplicação de formulários ao término do processo de acompanhamento.

14 DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A avaliação do contrato entre a Secretaria de Justiça do Espírito Santo (SEJUS) e a Instituição contratada será realizada de forma sistemática e contínua, com base em indicadores pré-definidos e pactuados em Plano de Trabalho, mecanismos de monitoramento e relatórios periódicos. O objetivo é assegurar a eficiência, a eficácia e a transparência na execução das atividades previstas, bem como promover a melhoria contínua das ações desenvolvidas. As etapas para avaliação estão descritas a seguir:

Relatórios Técnicos e Financeiros

14.2 A contratada será responsável pela elaboração e envio de relatórios técnicos e financeiros de acordo com os prazos estipulados no termo do contrato:

Relatórios técnicos periódicos

14.3 Os relatórios deverão descrever as ações realizadas, os resultados alcançados e os desafios enfrentados no cumprimento do objeto a cada 3 meses.

Prestação de contas financeiras

14.4 A contratada deverá apresentar relatórios financeiros mensalmente, que comprovem o uso adequado dos recursos repassados, garantindo a aplicação dos valores conforme as metas e atividades previstas.

Monitoramento e Supervisão

14.5 A SEJUS realizará o monitoramento da execução do contrato por meio das seguintes ações:

Visitas técnicas

14.6 Visitas periódicas às instalações da contratada e aos locais onde as atividades estão sendo realizadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços oferecidos.

Reuniões de acompanhamento

14.7 Reuniões regulares entre representantes da SEJUS e da contratada para análise dos resultados obtidos, identificação de eventuais ajustes necessários e compartilhamento de boas práticas.

Ferramentas digitais de acompanhamento

14.8 Sempre que possível, serão utilizados sistemas ou plataformas digitais para monitorar os dados referentes à execução das atividades, permitindo maior transparência e agilidade no acompanhamento.

Relatórios de conformidade contratual

14.9 Até o fim do 10º mês de execução de cada período contratual, a SEJUS deverá elaborar relatório de conformidade da prestação dos serviços ao escopo previsto no contrato. O relatório de conformidade, a cargo dos fiscais/gestores designados, deverá, além de apontar elementos da execução contratual, opinar, ou não, pela prorrogação do instrumento.

Avaliação final do contrato

14.10 Ao término da vigência do contrato, será elaborado um relatório consolidado que analisará os resultados alcançados, com base nos indicadores previamente definidos e nas evidências coletadas ao longo da execução do projeto.

Avaliação dos gestores e equipes técnicas

14.11 As equipes da SEJUS e da contratada poderão fornecer suas percepções sobre os pontos fortes e os desafios encontrados, contribuindo para o aprimoramento de futuras colaborações.

14.12 Com essas etapas, a SEJUS assegurará a execução transparente e eficaz do contrato, garantindo que os objetivos do projeto sejam atingidos e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

15 DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 As instituições interessadas em participar do certame deverão atender às condições previstas no “Anexo V - Informações Técnicas Complementares para Elaboração de Documentação de Seleção e Contratação”, bem como cumprir as determinações legais aplicáveis e as normas e procedimentos estabelecidos pelo BID.

15.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, desde que sigam as regras descritas abaixo, sem prejuízo das demais exigências constantes no edital e seus anexos:

- I. Será admitida até duas empresas/entidades participantes em consórcio.
- II. A **instituição líder** será a responsável pela realização de todos os atos administrativos em nome do consórcio, bem como por representar o grupo junto ao órgão licitante.
- III. As instituições participantes do consórcio responderão **solidariamente** pelos atos praticados, tanto durante a fase de licitação quanto na execução do contrato.
- IV. Instituições integrantes do consórcio não poderão participar do certame de forma isolada ou em outras associações.
- V. Não será permitida a participação de entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- VI. Não será admitida a modificação da composição do consórcio, nem a substituição de uma entidade integrante, até a conclusão do objeto do contrato, salvo autorização expressa do órgão licitante, desde que sejam mantidas as condições de habilitação.

15.3 Documentação Necessária

15.4 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, o **termo de compromisso (ou carta de intenção)** formalizando o consórcio. Esse documento poderá ser elaborado por escritura pública ou documento particular subscrito por todas as partes envolvidas e deverá conter:

- I. A designação do consórcio, indicando claramente sua participação no certame e a execução do contrato como seu objetivo.
- II. A qualificação completa das entidades participantes, bem como a forma de composição do consórcio, incluindo a definição do percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- III. A indicação da licitante líder como representante do consórcio.
- IV. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- V. O endereço completo onde a associação está formalmente estabelecida.

VI. O prazo do consórcio, que deve ser, no mínimo, de 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

15.5 Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

15.6 A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, observada a regra do item 15.6.1.

15.6.1 No caso de consórcio, será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas consorciadas, desde que uma das consorciadas possua, no mínimo, 40% de atestados de capacidade técnica exigidos.

15.7 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

15.8 As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

15.9 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

15.10 Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

15.11 O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

15.12 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido.

15.13 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

15.14 Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada por seu representante legal, contendo todas as especificações do objeto, preços unitários e

globais. Para fins de padronização e facilitar a análise, **solicitamos que a proposta seja elaborada conforme o Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo VII deste Termo de Referência, contendo os elementos obrigatórios do modelo, sob pena de desclassificação do proponente.**

16.2 Destaque-se, que além do valor global do objeto, **que é valor máximo admitido no certame**, o valor previsto para cada um dos itens citados (ou conjunto de itens) no capítulo 1 deste Termo de Referência deve ser considerado, para fins de proposta dos licitantes, **como valor máximo admitido por item (ou conjunto de itens) para a admissibilidade e correção da proposta comercial.**

16.3 Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos preços apresentados e da adequada composição dos custos, **a Contratante poderá, a qualquer tempo, inclusive após a fase de julgamento das propostas**, exigir da licitante classificada em primeiro lugar ou daquela que venha a ser convocada para a contratação, a apresentação detalhada das **planilhas de composição de custos e formação de preços**, compatíveis com a proposta comercial apresentada.

16.3.1 As planilhas de composição de custos deverão conter, de forma discriminada, no mínimo:

- I - quantitativos e custos de mão de obra direta e indireta, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- II - benefícios previstos em normas coletivas, quando aplicáveis;
- III - insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- IV - tributos incidentes (diretos e indiretos) e demais custos indiretos;
- V - lucro e eventuais despesas administrativas.

16.3.2 O não atendimento à solicitação, no prazo estipulado pela Contratante, ou a apresentação de planilhas em desacordo com a proposta ou com a legislação vigente, **podará ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3.3 As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins de análise e fiscalização do contrato, resguardado o sigilo de eventuais dados de caráter confidencial, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- I. Viabilizar os recursos financeiros acordados em contrato para execução do objeto;
- II. Supervisionar se os imóveis locados pela Contratada para sediar as Centrais de Alternativas Penais possuem os requisitos e condições previstos no Termo de Referência;

- III. Fiscalizar as adequações dos imóveis alugados pela Contratada para sediar Centrais de Alternativas Penais nos respectivos municípios citados no item 9, e de todos os aspectos relevantes a sua conclusão (projeto, prazo, valores, entre outros), quando for o caso;
- IV. Fornecer manuais específicos de prestação de contas por ocasião da celebração das do contrato, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- V. Fornecer capacitações, orientação e supervisão técnica de metodologias específicas, incluindo o modelo de Risco, Necessidade e Responsividade (RNR) da SEJUS a serem utilizadas nas rotinas de atendimento da CIAPES.
- VI. Disponibilizar, quando necessário, instrumentos e ferramentas de gestão para que a contratada registre e preencha os dados referentes às metodologias específicas adotadas pela Secretaria;
- VII. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação dos serviços prestados e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela instituição;
- VIII. Realizar, na contratação com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- IX. Efetuar o pagamento das etapas do contrato, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Referência;
- X. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato;
- XI. Designar um fiscal e um gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XII. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da contratada e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento do contrato;
- XIII. Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela Instituição e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- XIV. Apoiar tecnicamente e institucionalmente a Contratada para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta contratação;
- XV. Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste contrato;
- XVI. Autorizar o funcionamento finalístico da CIAPES em apenas um turno de 6 horas, em razão da adequação de oferta e demanda dos usuários de uma das unidades, em comunicação prévia dirigida à contratada com antecedência mínima de 45 dias;

- XVII. Instaurar tomada de contas antes do término do contrato, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto do contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Alugar os imóveis nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória para sediar as Centrais de Alternativas Penais.
- II. Promover a aquisição de mobiliário, computadores e equipamentos necessários para as CIAPES dos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, observadas as especificações mínimas do Anexo IV.
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Gerir administrativamente, contabilmente e financeiramente e operacionalmente as Centrais de Alternativas Penais, envolvendo: as implementações das Centrais de Alternativas Penais, incluindo o pagamento dos custos de todos os serviços de infraestrutura e tecnologia necessária (água, energia elétrica, gás, telefonia e internet banda larga), limpeza, segurança e manutenção para o correto e adequado funcionamento e operacionalização das Centrais;
- V. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- VI. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII. Observar, fielmente, as determinações legais e contratuais exaradas pela contratante;
- VIII. Designar um preposto formalmente identificado, com conhecimento técnico e autoridade suficiente, para acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas relativas à execução do contrato, bem como para manter interlocução direta com a contratada, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, cronograma e qualidade dos serviços prestados.
- IX. Transferir, ao término da vigência do contrato, no prazo de até 30 dias do fim das atividades, todos os bens móveis e equipamentos adquiridos pela contratada com recursos vinculados ao presente contrato, necessários para a execução dos serviços contratados, ao patrimônio mobiliário da contratante.

19 MÉTODO DE SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO

19.1 O procedimento de seleção e contratação se dará por meio da modalidade “Licitação Pública Nacional – LPN”, com critério de julgamento por menor preço global”, nos moldes das Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco

Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15, disponível no endereço eletrônico: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>

19.2 O método de seleção e contratação adotado foi previamente estabelecido no item “1.3.1.0.0” do Plano de Execução Plurianual (PEP) e no item “BR-L1545-P00040” do Plano de Aquisições, do Contrato de Empréstimo n.º 5155/OC-BR. O procedimento de seleção e contratação adotado está amparado nas Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15, admitido no ordenamento nacional pelo art. 1º, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o previsto no Contrato de Empréstimo n.º 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a viabilização do Programa MODERNIZA - ES. A avaliação utilizará, como critério de julgamento, o “Menor Preço Global”.

19.3 A proposta mais vantajosa será aquela que foi apresentada por um Licitante que atenda aos critérios de qualificação, consistente com o documento de licitação, e possuir o menor preço global.

19.4 O documento “Informações Técnicas Complementares para Elaboração de Documentação de Seleção e Contratação” (Anexo V) possui as informações técnicas complementares para a elaboração das Propostas pelas licitantes interessadas na participação do certame.

19.5 A licitante interessada deverá:

- I. Estar legalmente constituída em país membro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em conformidade com a legislação vigente do referido país, e estar em regular funcionamento há pelo menos três anos.
- II. Apresentar experiência comprovada em gestão de serviços ou programas nas áreas de Assistência social; Desenvolvimento Social; Capacitação e Educação; Direitos Humanos; e/ou Recursos Humanos e Prestação de Serviços nas áreas de Assistência Social, Segurança Pública e Justiça.
- III. Dispor de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito e administração.

19.6 Atendidos os requisitos de capacidade técnica exigidos, a seleção será realizada com base no critério de “menor preço global” ofertado.

20 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 O valor global para a execução do objeto do contrato está estimado em até **R\$ 26.501.185,55** (vinte e seis milhões, quinhentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para 24 meses de contrato, e o valor definitivo será previamente definido no contrato, correspondendo à melhor proposta ofertada pela empresa vencedora que atenda aos requisitos do edital, independentemente de eventuais alterações nos custos durante a execução do contrato.

20.2 O valor de referência foi fixado com base em pesquisas de valores dos materiais estimados, realizadas em sítios eletrônicos, bem como pesquisa de mercado de salários aplicados aos profissionais que atualmente exercem atividades técnicas em níveis equivalentes, sendo detalhada no anexo VI.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os serviços e atividades objeto deste Termo de Referência serão pagos conforme a entrega dos produtos e serviços previstos no **Item 6**, com exceção da primeira parcela, destinada exclusivamente à estruturação inicial do serviço.

Primeira Parcela – Estruturação do Serviço

21.2 A instituição vencedora terá até o 91º dia, após a publicação do contrato, para iniciar a efetiva prestação dos serviços, observado o cronograma previsto no ANEXO II.

21.3 A primeira parcela, referente aos dois primeiros meses do cronograma, será liberada mediante o envio, pela contratada, de um **Demonstrativo Financeiro de Custos e Gastos** detalhados, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, e após a efetiva implantação¹ da estrutura física da CIAPES, previstas para ocorrer até o 60º dia.

21.4 Esta parcela inicial será destinada à cobertura dos custos de:

- Aquisição de materiais essenciais;
- Aluguéis dos espaços físicos;
- Compra de mobiliários e equipamentos indispensáveis para o pleno atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

21.5 O pagamento da primeira parcela ocorrerá após a aprovação do demonstrativo financeiro pela equipe técnica do órgão contratante, que avaliará a conformidade dos custos apresentados com o plano de trabalho, e da efetiva implantação da unidade.

Pagamentos Mensais – Serviços Contínuos

21.6 Após a estruturação inicial, os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente, com base na comprovação da execução dos serviços continuados, conforme especificado no escopo do contrato (Item 6).

21.7 A liberação do pagamento mensal estará condicionada à apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

- **Relatório Técnico-Mensal**, detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- **Demonstrativo de Despesas**, com as notas fiscais correspondentes às aquisições e contratações realizadas no período.

¹ Atividades previstas até o 60º dia do contrato: definição dos locais, locação dos espaços, adequação da infraestrutura e aquisição dos mobiliários e equipamentos para as centrais.

- **Comprovação de regularidade de pagamento de salários, recolhimento de encargos e tributos incidentes**, conforme a legislação em vigor.
- Notas fiscais/faturas e recibos das compras, contratações e serviços efetuados no período;
- Outros documentos comprobatórios que possam ser solicitados pelo contratante.

21.8 A análise e validação dos documentos serão realizadas pelo contratante, sendo o pagamento efetivado em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação formal.

Modalidade de Pagamento

21.9 A modalidade de pagamento adotada será por meio de ordem bancária diretamente em favor da conta bancária da prestadora dos serviços.

21.10 O pagamento será realizado exclusivamente com recursos vinculados ao presente contrato, sendo a quitação feita mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, respeitando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Monitoramento e Auditoria

21.11 O contratante poderá realizar auditorias e monitoramento financeiro a qualquer momento, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos e a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato.

21.12 O não cumprimento das obrigações financeiras ou contratuais poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 DA MATRIZ DE RISCO

22.1 A Contratada deverá elaborar uma Matriz de Risco com as definições de responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato, que deverá ser aprovada pela contratante, não podendo conflitar com a matriz elaborada pelo demandante no anexo IX.

22.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.4 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

22.5 A análise dos riscos associados ao projeto é realizada com base nas informações da Matriz de Risco (Anexo IX).

22.6 A contratada deve levar em consideração tal documento na formulação de sua proposta.

23 PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 A vigência para a execução do objeto do contrato é de 26 (vinte e seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda o período de contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

24 RECURSOS FINANCEIROS

24.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado ocorrerão através da conta do Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR, Fonte 754 – Recursos de Operações de Crédito, Detalhamento da Fonte: 000105 – BID PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPIRITO SANTO.

25 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência do Componente I da Unidade de Gestão do Projeto - UGP/SEJUS, cujos integrantes estão indicados nominalmente a seguir:

Elaborado por

EDSON DOS SANTOS RIBEIRO

Coordenador Técnico de Ressocialização – Consultor Individual

SILVAGNER ANDRADE DE AZEVEDO

Gerente do Componente I – Fortalecimento do programa de reinserção social
NF nº 875299

Aprovado por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Coordenador Geral da Unidade de Gestão de Projetos

REFERÊNCIAS

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. *Manual de gestão para as alternativas penais*. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.

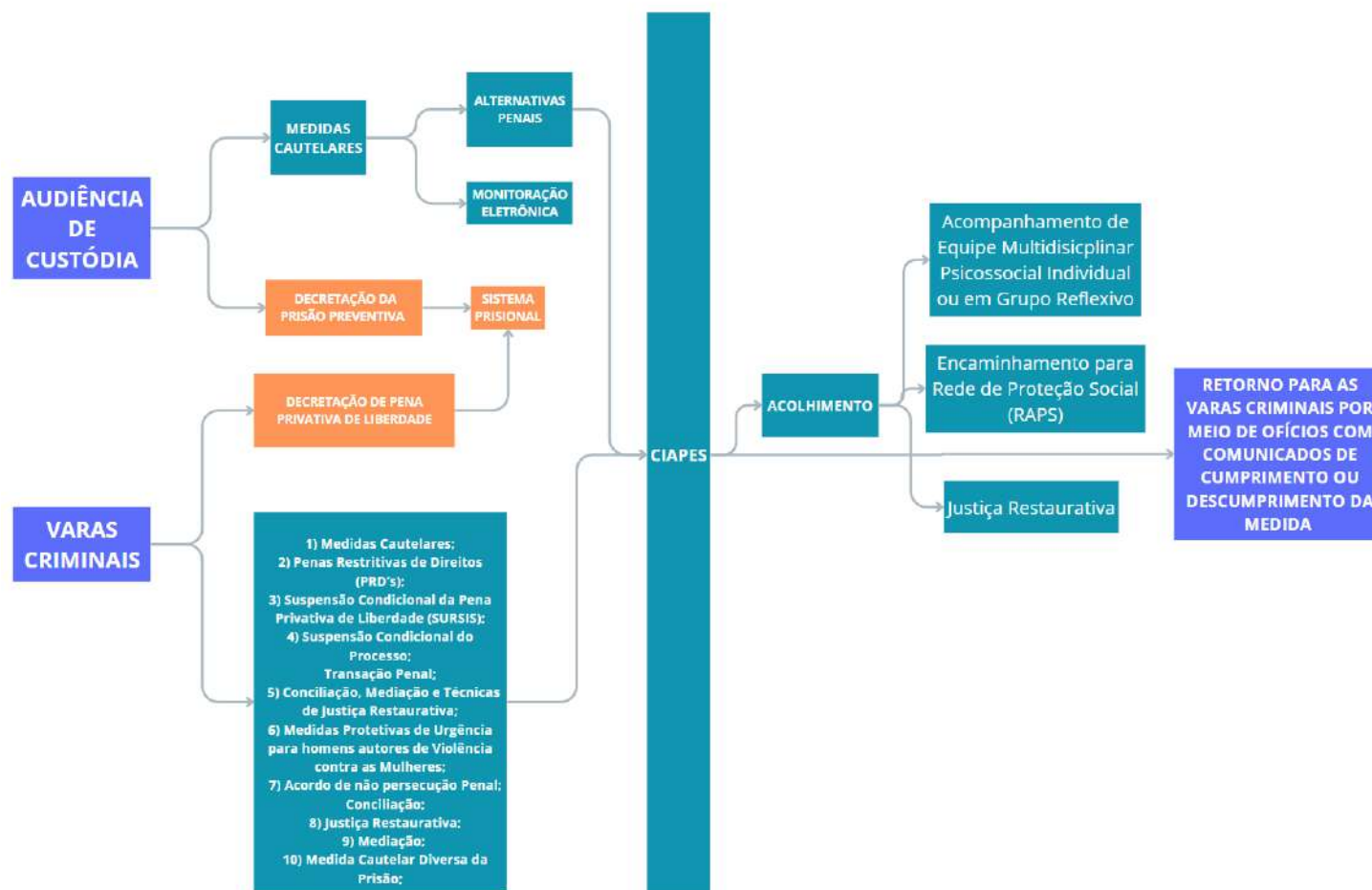
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução n. 288, de 25 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Regras de Tóquio: Regras mínimas das Nações Unidas para medidas não privativas de liberdade*. Genebra, 1990. Disponível em: <https://www.un.org>.

ANEXO I – METODOLOGIA

FLUXOGRAMA DE ENTRADAS E ACOMPANHAMENTO DO PÚBLICO-ALVO DAS CIAPIES



Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E IMPLANTAÇÃO

Anexo II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E IMPLANTAÇÃO

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Etapas	Atividade	Responsável	Prazo do contrato	Descrição Detalhada
Implantação das Centrais	Definição dos locais, locação dos espaços, adequação da infraestrutura e aquisição dos mobiliários e equipamentos para as Centrais	Contratada	60 dias	Verificar necessidades físicas, equipamentos e localização estratégica.
	Contratação das equipes técnicas	Contratada	61º dia	No 61º dia a contratada deverá formalizar os contratos de trabalho com as equipes técnicas.
	Treinamento	Contratada	62º ao 90º dia	Treinamento e capacitação das equipes.
Início dos serviços	Iniciar o efetivo atendimento ao público-alvo	Contratada	91º dia.	Até o prazo fixado, a Central deve estar em plena operação, com todos os equipamentos adquiridos
Ajustes e Expansão	Ajustes operacionais	Contratada	Até o 120º dia	Corrigir falhas identificadas e aperfeiçoar os serviços prestados.
Acompanhamento e Avaliação	Monitoramento contínuo dos resultados	Contratada	A partir do 121º dia	Coleta de dados periodicamente para medir impacto e eficiência.
	Relatórios mensais e prestação de contas	Contratada	Mensal	Garantir a transparência na aplicação dos recursos e no cumprimento das metas.
	Avaliação de impacto final	Contratada	Após 1 ano de operação	Análise detalhada do impacto social das centrais e ajustes futuros.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO III - CARGA HORÁRIA EQUIPE E ATENDIMENTO

ANEXO III – CARGA HORÁRIA, EQUIPE E ATENDIMENTO:

1. Os atendimentos prestados por psicólogos e assistentes sociais nas Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES) serão organizados da seguinte forma:
 - **Vitória e Serra:** O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, em dois turnos diários de 6 horas para assistente social, totalizando 12 horas diárias de atendimento e 8 horas diárias para psicólogos.
 - **Demais unidades** (Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus): o atendimento será realizado em apenas um turno diário de 6 horas para assistente social e 8 horas diárias para psicólogo.
2. As CIAPES são compostas pelos seguintes cargos chave: Coordenador Geral, este profissional estará **lotado em Vitória**, atuando de forma centralizada na coordenação das equipes das demais localidades, os demais cargos são: chefe do núcleo, psicólogo, assistente social, assistente jurídico e auxiliar e técnico administrativo, conforme quantitativos, requisitos, carga horária e distribuição de vagas previstas em quadro deste anexo.
3. O suporte administrativo e jurídico funcionará por 8 horas diárias, garantindo a manutenção do fluxo processual e a eficiência operacional de cada unidade. Essa estrutura assegura o atendimento contínuo durante os turnos e o suporte necessário para o pleno funcionamento das atividades.
4. A seguir, são apresentadas as médias de atendidos e atendimentos nas CIAPES. Estes números representam o mínimo de atendidos e atendimentos que deverão ser mantidos pela instituição contratada.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

MÉDIA DE PESSOAS ATENDIDAS E DE ATENDIMENTOS

	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04			
	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS
CIAPES VITÓRIA	200	200	1200	2400	200	200	1200	2400	200	200	1200	2400	200	200	1200	2400
CIAPES SERRA	100	0	100	200	100	0	200	400	100	0	400	800	100	0	600	1200
CIAPES SÃO MATEUS	80	0	80	160	80	0	80	320	80	0	80	480	80	0	320	640
CIAPES COLATINA	80	0	80	160	80	0	160	320	80	0	240	480	80	0	320	640
CIAPES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	80	0	80	160	80	0	160	320	80	0	240	480	80	0	320	640
CIAPES LINHARES	80	0	80	160	80	0	160	320	80	0	240	480	80	0	320	640
CIAPES GUARAPARI	80	0	80	160	80	0	160	320	80	0	240	480	80	0	320	640

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

	MÊS 05				MÊS 06				MÊS 07 EM DIANTE			
	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS	MÉDIA DE ENTRADAS	MÉDIA DE SAÍDAS (FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO)	MÉDIA DE PESSOAS ACOMPANHADAS / MÊS	QT. DE ATENDIMENTOS / MÊS
CIAPES VITÓRIA	200	200	1200	2400	200	200	1200	2400	200	200	1200	2400
CIAPES SERRA	100	0	800	1600	100	100	1000	2000	100	100	1200	2400
CIAPES SÃO MATEUS	80	0	400	800	80	80	480	960	80	80	560	1120
CIAPES COLATINA	80	0	400	800	80	80	480	960	80	80	560	1120
CIAPES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	80	0	400	800	80	80	480	960	80	80	560	1120
CIAPES LINHARES	80	0	400	800	80	80	480	960	80	80	560	1120
CIAPES GUARAPARI	80	0	400	800	80	80	480	960	80	80	560	1120

*Valores calculados a partir da média de atendimentos na CIAPES Vitória e média de pessoas liberadas das audiências de custódia dos municípios do interior do Estado.

**A partir do 06º mês o quantitativo de pessoas acolhidas e de atendimentos estabiliza no mesmo número porque há, mensalmente a saída de 200 cumpridores que terminam a medida cautelar por 06 meses, em concomitância com a entrada do mesmo quantitativo de cumpridores, que corresponde a entrada mensal.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Memória do Cálculo	
Vitória	Dados baseados nos atendimentos realizados na CIAPES Vitória subtraído as pessoas atendidas de Serra e Guarapari
Serra	Dados baseados nos atendimentos realizados na CIAPES Vitória subtraído as pessoas atendidas de Serra e Guarapari
São Mateus	Dados baseados nos atendimentos APEC da Audiência de Custódia de SAMA SAMA o quantitativo de atendimentos de pessoas liberadas da prisão por mês em 2024 e 2025, tiramos a média e chegamos no valor 80
Colatina	Dados baseados nos dados do serviço APEC em Colatina
Cachoeiro de Itapemirim	Dados baseados nos dados do serviço APEC em Cachoeiro de Itapemirim Cachoeiro de Itapemirim mandou que atenderam 867 pessoas que foram liberadas da prisão preventiva no ano de 2024, dividimos esse valor por 12 que deu 72 pessoas por mês, arredondamos para 80.
Linhares	Dados baseados nos atendimentos APEC da Audiência de Custódia de SAMA SAMA o quantitativo de atendimentos de pessoas liberadas da prisão por mês em 2024 e 2025, tiramos a média e chegamos no valor 80
Guarapari	Dados baseados nos atendimentos realizados na CIAPES Vitória subtraído as pessoas atendidas de Serra e Guarapari

5. Abaixo são descritos as equipes “chave” e “não chave” por unidade, sendo esse número proposto para atender todas as demandas de cada CIAPES.

Equipe chave por CIAPES

Município	Coordenador Geral	Chefe do Núcleo	Psicólogo	Assistente Social	Assistente Jurídico
Vitória	1	1	5	5	3
Serra	-	1	2	2	1
São Mateus	-	1	1	1	1
Colatina	-	1	1	1	1
Linhares	-	1	1	1	1
Cachoeiro de Itapemirim	-	1	1	1	1
Guarapari	-	1	1	1	1
TOTAL MENSAL	1	7	12	12	9

Equipe não chave por CIAPES

Município	Auxiliar Administrativo	Técnico Administrativo
Vitória	1	2

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Serra	1	1
São Mateus	1	0
Colatina	1	0
Linhares	1	0
Cachoeiro de Itapemirim	1	0
Guarapari	1	0
TOTAL MENSAL	7	3

Justificativa para Alocação de Profissionais por Unidade

1. Considerando que serão **alocados apenas 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Auxiliar Administrativo nas unidades localizadas nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus**, conforme descrito nos quadros acima, a **presença contínua desses profissionais é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades técnico-assistenciais e administrativas**. Assim, assegurar a presença permanente de, pelo menos, um profissional da área psicossocial em todos os horários do dia.
2. Diante disso, **não é possível a vacância do posto, por férias ou licença do profissional, tampouco é admitido a substituição dessas funções por outros perfis profissionais**, uma vez que a ausência de qualquer um desses profissionais comprometeria diretamente a continuidade, a integralidade e a eficiência dos serviços prestados à população atendida.
3. Na hipótese de ausência ou afastamentos legais desses profissionais, a contratada deve ocupar o posto com profissional, com o mesmo perfil exigido para o titular, ainda que a contratação substitutiva ocorra em caráter temporário.
4. Por fim, espera-se que a equipe técnica alocada para atuar na execução do contrato, exerça as seguintes atribuições:

Profissional: Coordenador-Geral

- Formação: Formação nas áreas afins às jurídicas, econômicas, humanas e sociais aplicadas;
- Período mínimo de atuação profissional: 5 anos;
- Carga Horária Semanal: 40h;
- Experiência Prévia:

Comprovada experiência com trabalho de gestão de equipes, coordenação de projetos, administrativo, organização, conhecimento de informática, armazenamento de dados e documentos;

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Metodologia conforme orientação teórico metodológica do Conselho Nacional de Justiça expressa em Manuais da Política de Alternativas Penais. Coordenação do projeto em nível regional de maneira atenta, aproximada e participativa levando em consideração os saberes dos técnicos e componentes da equipe, bem como do público alvo da política de alternativas penais. Também é desejável que a coordenação regional tenha instrumentos e saberes que promovam a interação das Centrais em nível regional, a interlocução clara e competente entre as CIAPES e a administração pública; Experiência com registro, sistematização, organização e mobilização de dados em nível regional, elaboração de relatórios periódicos para prestação de contas às instâncias de acompanhamento da execução do serviço prestado pela Organização da Sociedade Civil, bem como manuseio e organização de dados estatísticos em nível regional para composição de relatórios periódicos locais, regionais, nacionais e internacionais.

- Descrição da Atuação:

Liderar, orientar e supervisionar as ações e equipes das CIAPES, assegurando o cumprimento das metas e objetivos educacionais de sua região jurisdicional;

Promover a comunicação eficaz entre a CIAPES, as Audiências de Custódias, os Escritórios Sociais, os órgãos públicos vinculados, às redes de socioassistenciais, organizações da sociedade civil e a comunidade;

Visitar semanalmente as CIAPES de sua região;

Elaborar e/ou validar relatórios mensais;

Elaborar projetos e documentos necessários;

Dar suporte às equipes técnicas e administrativas das CIAPES no que se refere à elaboração de documentos administrativos, atendimento telefônico;

Garantir o funcionamento das Centrais, no que diz respeito ao quadro de funcionários e materiais necessários;

Informar à SEJUS, por meio da gerência técnica das CIAPES, formalmente, quaisquer informações necessárias e relevantes no que diz respeito às CIAPES de sua região;

Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção da Administração Pública;

Profissional: Chefe de Núcleo

- Formação: Formação nas áreas afins às jurídicas, econômicas, humanas e sociais aplicadas;
- Período de Atuação: 5 anos;
- Carga horária semanal: 40h;
- Experiência Prévia: Comprovada experiência com coordenação e gestão de projetos;
- Metodologia de Trabalho Desejada: Metodologia conforme orientação teórico metodológica do Conselho Nacional de Justiça expressa em Manuais da Política de

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Alternativas Penais. Coordenação do projeto de maneira atenta, aproximada e participativa levando em consideração os saberes dos técnicos e componentes da equipe, bem como do público alvo da política de alternativas penais. Também é desejável que a chefia tenha instrumentos e saberes que promovam a interação da equipe, a interlocução clara e competente com a administração pública, a organização e condução da equipe de maneira que distribua as tarefas conforme as competências e talentos. Por fim, também deseja-se que a chefia lance mão de técnicas que mantenha a equipe com motivação, ânimo e auto estima no trabalho para a devida cooperação e excelente condução dos atendimentos nas CIAPES. Experiência com elaboração de relatórios periódicos para prestação de contas às instâncias de acompanhamento da execução do serviço prestado pela Organização da Sociedade Civil, bem como manuseio e organização de dados estatísticos para composição de relatórios periódicos locais, regionais, nacionais e internacionais.

- Descrição da Atuação:

Manter o contato frequente e assíduo com a Administração Pública, por meio da figura do Gestor de Contrato a fim de garantir a boa execução do plano de trabalho com alinhamento com a Administração Pública;

Implantar, com diligência e celeridade, as orientações da Administração Pública e estar disponível para as suas orientações e manifestações; o Promover a integração da equipe multidisciplinar de atendimento psicossocial à pessoa em alternativa penal;

Promover o planejamento coletivo, a implementação das ações planejadas e avaliações constantes;

Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral das CIAPES em tarefas como computar e classificar dados referentes à organização do serviço; o Promover a avaliação do serviço por parte da pessoa atendida;

Garantir a formação continuada dos profissionais tendo em vista os atendimentos pautados nas diretrizes e princípios éticos preconizados pelo Conselho Nacional de Justiça em suas resoluções, pareceres e Manuais;

Garantir o alinhamento frequente da equipe tendo em vista os atendimentos pautados nas diretrizes e princípios éticos preconizados pelo Conselho Nacional de Justiça em suas resoluções, pareceres e Manuais;

Observar constantemente o ambiente a fim de sempre garantir as boas condições de trabalho para os servidores, cuidando do ambiente, das condições de higiene, iluminação, ventilação e etc.

Zelar pela boa qualidade do ambiente nas suas dimensões biopsicossociais, ou seja, buscar garantir a qualidade da água, da iluminação, ventilação e das relações interpessoais;

Zelar pelo excelente atendimento ao público;

Elaborar e/ou validar relatórios mensais;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Acompanhar a prestação de contas, juntamente com o responsável pela Contratada, de todos os recursos recebidos, dentro do prazo legal, mantendo uma cópia na sede da Contratada, em local visível e de fácil acesso para garantir o princípio da publicidade;

Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção da Administração Pública;

Outras atividades correlatas;

Profissional: Assistente Social;

- Formação: Bacharelado em Serviço Social e inscrição em Conselho de Classe;
- Período mínimo de atuação profissional: 3 anos;
- Carga Horária Semanal: 30h;
- Experiência Prévia:

Comprovada experiência de trabalho com pessoas em vulnerabilidade social, drogadição, egressas do sistema penal ou pessoas em privação de liberdade. Experiência com grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica e justiça restaurativa; experiência com avaliação de habilidades, aptidões e conhecimento do público para subsídio de decisões jurídicas, experiência em elaboração de relatórios, encaminhamentos para a rede municipal e estadual de saúde e assistência social;

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Metodologia conforme orientação teórico metodológica da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), TJ e Conselho Nacional de Justiça expressa em Manuais da Política de Alternativas Penais. Acolhimento e acompanhamento das pessoas em alternativas penais, articulação com a rede de proteção social, condução de grupos reflexivos, apreensão e execução de métodos de justiça restaurativa e etc;

- Descrição da Atuação:

Propiciar, por meio das técnicas e instrumentos próprios do Serviço Social, o acolhimento da pessoa em alternativa penal; facilitar o processo de inserção no sistema penitenciário e de justiça e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania; lançar mão das técnicas e instrumentos do saber do Serviço Social, bem como das demais ciências sociais aplicadas, para apreender as condições sócio-históricas e econômicas da pessoa em alternativa penal;

Buscar compreender em análise familiar e comunitária as condições e diversas vulnerabilidades em torno da pessoa em alternativa penal;

Elaboração de estudo de caso em equipe e em rede, elaboração de parecer social;

Promover o encaminhamento da pessoa em alternativa penal para os equipamentos da Assistência Social, Saúde, Previdência, Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme as especificidades de cada pessoa;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Ser assídua(o) e cumprir com diligência as demandas do trabalho;

Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção Administração Pública;

Conduzir e contribuir com o planejamento e execução de grupos reflexivos com técnicas de justiça restaurativa e outras técnicas;

Outras atividades correlatas.

Profissional: Psicóloga (o)

- Formação: Bacharelado em Psicologia e inscrição em Conselho de Classe;
- Período mínimo de atuação profissional: 3 anos;
- Carga Horária Semanal: 40h;
- Experiência Prévia:

Comprovada experiência de trabalho com pessoas em vulnerabilidade social, drogadição, egressas do sistema penal ou pessoas em privação de liberdade. Experiência com Terapia Cognitiva Comportamental; Experiência com grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica e justiça restaurativa; experiência com avaliação de habilidades, aptidões e conhecimento do público para subsídio de decisões jurídicas, experiência em elaboração de relatórios, encaminhamentos para a rede municipal e estadual de saúde e assistência social;

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Metodologia conforme orientação teórico metodológica da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), TJ e Conselho Nacional de Justiça expressa em Manuais da Política de Alternativas Penais. Acolhimento e acompanhamento das pessoas em alternativas penais, articulação com a rede de proteção social, condução de grupos reflexivos, apreensão e execução de métodos de justiça restaurativa e etc;

- Descrição da Atuação:

Propiciar, por meio das técnicas e instrumentos próprios do Serviço Social, o acolhimento da pessoa em alternativa penal; facilitar o processo de inserção no sistema penitenciário e de justiça e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania; lançar mão das técnicas e instrumentos do saber do Serviço Social, bem como das demais ciências sociais aplicadas, para apreender as condições sócio históricas e econômicas da pessoa em alternativa penal;

Buscar compreender em análise familiar e comunitária as condições e diversas vulnerabilidades em torno da pessoa em alternativa penal;

Elaboração de estudo de caso em equipe e em rede, elaboração de parecer social;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Levantar as necessidades do usuário vigentes e intervir conforme o mapeamento realizado, visando a redução da reincidência através de aplicações de metodologias específicas, entre elas, o RNR ;

Promover o encaminhamento da pessoa em alternativa penal para os equipamentos da Assistência Social, Saúde, Previdência, Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme as especificidades de cada pessoa;

Ser assídua(o) e cumprir com diligência as demandas do trabalho;

Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção Administração Pública;

Conduzir e contribuir com o planejamento e execução de grupos reflexivos com técnicas de justiça restaurativa e outras técnicas;

Outras atividades correlatas.

Profissional: Assistente (a) Jurídico(a)

- Formação: Bacharelado em Direito;
- Período mínimo de atuação profissional: 3 anos;
- Carga Horária Semanal: 40h;
- Experiência Prévia:

Comprovada experiência na elaboração de relatórios e correspondências encaminhadas para o Poder Judiciário, experiência em participação de reuniões periódicas com representantes do Poder Judiciário; experiência com a atuação conjunta com o setor psicossocial e instituições parceiras de saúde e assistência social; experiência em participação em atividades relacionadas à segurança pública; experiência com o código penal brasileiro, Lei de Execução Penal, Lei das Medidas Cautelares Lei nº 12.403/2011), Portaria nº 495 de 2016, que Institui a Política Nacional de Alternativas Penais; comprovada experiência ou conhecimento das dinâmicas e legislações das Audiências de Custódia;

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Metodologia conforme orientação teórico metodológica do Conselho Nacional de Justiça expressa em Manuais da Política de Alternativas Penais. Conhecimento Legal: bom entendimento das leis, regulamentos e procedimentos relacionados ao sistema penal e às alternativas penais disponíveis. Isso inclui familiaridade com o Código Penal, leis de execução penal, entre outras normativas pertinentes. Abordagem Multidisciplinar: capacidade de colaborar efetivamente com profissionais de diferentes áreas, como assistentes sociais, psicólogas(os) e educadoras(es). Habilidades de Comunicação e Negociação: habilidades sólidas de comunicação e negociação para lidar com uma variedade de situações e partes interessadas, incluindo infratores, vítimas, familiares e outros profissionais do sistema de justiça criminal. Capacidade de Avaliação e

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Acompanhamento: capacidade de avaliar adequadamente os casos e acompanhar o progresso dos indivíduos que estão sob supervisão, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas pelas alternativas penais. Ética Profissional: É fundamental que os profissionais atuem com integridade e ética, respeitando os direitos e a dignidade das pessoas envolvidas no processo penal.

- Descrição da Atuação:

O Participar de todo o processo de acompanhamento e fiscalização das CIAPES, principalmente nos relatórios e correspondências encaminhadas para o Poder Judiciário local; o Realizar reuniões periódicas com os atores do Poder Judiciário; o Encaminhar periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;

Atuar juntamente com o Setor Psicossocial nas visitas às instituições parceiras do Projeto, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas; Encaminhar para atendimentos específicos em programas da rede do município, juntamente com estudos socioeconômicos e demandas;

Mapear a rede do município e estabelecer parcerias;

Participar das ações do município relacionadas à segurança pública e às ações locais e temáticas relacionadas ao trabalho;

Elaborar relatórios de atendimentos e de ações; o Executar outras atividades inerentes à atividade jurídica;

Ser assídua(o) e cumprir com diligência as demandas do trabalho; o Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção da Administração Pública;

Outras atividades correlatas.

Profissional: Auxiliar Administrativa(o)

- Formação: nível médio;
- Carga horária semanal: 40h;
- Experiência Prévia:

Comprovada experiência com trabalho administrativo, recepção, organização, Conhecimento de informática, armazenamento de dados e documentos.

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Acolhimento e orientação com linguagem acessível na chegada das pessoas em alternativas penais; organização e adequação às rotinas de trabalho, tratamento gentil e cortês com o público-alvo e demais colegas de trabalho; expertise com pacote office, experiência com armazenamento e tratamento de dados.

- Descrição da Atuação:

Manter o controle interno de materiais administrativos;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Despachar as correspondências;

Arquivo, recepção e emissão de documentos;

Suporte a equipe técnica no que se refere à elaboração de documentos administrativos e atendimento telefônico;

Manter em dia os materiais de uso do serviço CIAPES;

Manter contato com a Secretaria de Justiça para aquisição dos itens do Almoarifado;

Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção da Administração Pública;

Demais atividades correlatas.

Profissional: Técnica(o) Administrativa(o)

- Formação: nível médio;

- Carga horária semanal: 40h;

- Experiência Prévia:

Comprovada experiência com trabalho administrativo, recepção, organização, pacote Office, conhecimento de informática, armazenamento de dados e documentos;

- Metodologia de Trabalho Desejada:

Realizar atividades de cunho administrativo e de recepção, elaborando documentos e planilhas.

Planejar, organizar, controlar e assessorar a Central de Alternativas Penais e orientar o planejamento, organização e controle das CIAPES.

Elaborar planejamento organizacional administrativo da CIAPES e auxiliar no planejamento das cooperativas. Implementar programas e fluxos administrativos, diagnosticando métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços administrativos; elaborar normas e procedimentos administrativos.

- Descrição da Atuação:

Executar as operações administrativas;

Elaborar documentos administrativos;

Gerenciar correspondências enviadas e recebidas;

Elaborar Planilhas e relatórios de controle interno;

Auxiliar na elaboração de material para treinamentos administrativos;

Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Manter o controle interno de materiais administrativos;

Atendimento ao público em geral;

Prestar suporte na criação e condução de eventos;

Demais atividades correlatas.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO IV
EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS E
INFRAESTRUTURA FÍSICA

ANEXO IV – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS E INFRAESTRUTURA FÍSICA

Especificações Técnicas Mínimas do Mobiliário

Os itens de mobiliário a serem adquiridos deverão atender às exigências de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e ergonomia, conforme estabelecido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação vigente no país, especialmente no que tange à saúde e segurança do trabalho.

Normas Técnicas Aplicáveis

Todos os móveis deverão atender, no mínimo, às seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 13962:2018** – Móveis — Terminologia: para padronização dos termos técnicos utilizados na descrição dos produtos;
- **ABNT NBR 15175:2012** – Mobiliário — Classificação de uso: para garantir adequação ao uso profissional intenso (uso severo);
- **ABNT NBR 15878:2010** – Cadeiras para escritório — Requisitos de segurança e desempenho;
- **ABNT NBR 15786:2010** – Móveis para escritório — Cadeiras — Classificação e requisitos;
- **ABNT NBR ISO 9241-5:2024** – Requisitos ergonômicos para trabalho em escritório com computadores;
- **NR 17** – Norma Regulamentadora de Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Itens e Requisitos e Especificações Mínimos

a) Cadeiras Giratórias Ergonômicas

- Encosto com apoio lombar ajustável e revestimento em tecido resistente;
- Assento com espuma injetada de alta densidade, com ajuste de altura por pistão a gás;
- Mecanismo de inclinação (relax ou sincronizado), com trava de posição;
- Base com rodízios duplos, em nylon ou PU, de alta resistência;
- Braços com regulagem de altura;
- Peso suportado: mínimo de 110 kg;
- Certificação de conformidade com as normas **ABNT NBR 15878** e **NR 17**.

b) Estações de Trabalho (Mesas com divisórias e gaveteiros)

- Tampo em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de alta resistência;
- Espessura mínima de 25 mm;
- Estrutura metálica ou painel com pintura eletrostática anticorrosiva;
- Gaveteiros com trilhos metálicos deslizantes, fechadura e rodízios;
- Altura adequada à ergonomia, conforme **NR 17** e **ABNT NBR ISO 9241-5**;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

- Bordas com acabamento em fita de PVC, espessura mínima de 2 mm.

c) Mesas de Reunião

- Tampo em MDF/MDP de 25 mm no mínimo, com acabamento melamínico;
- Estrutura metálica ou painel reforçado com sapatas niveladoras;
- Dimensões compatíveis com o número de usuários previstos (mínimo de 6 lugares);
- Passagem de cabos (quando aplicável);
- Respeitar critérios de estabilidade e segurança conforme **ABNT NBR 13962 e 15175**.

d) Estantes e Armários

- Corpo e prateleiras em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm;
- Acabamento em laminado melamínico;
- Prateleiras reguláveis com suportes metálicos;
- Capacidade mínima de 15 kg por prateleira;
- Portas com dobradiças metálicas e fechadura com chave (quando aplicável);
- Estabilidade conforme **ABNT NBR 15175** e segurança no manuseio.

Requisitos Complementares

- Todos os itens deverão ser **novos, sem uso anterior**, e entregues **montados ou com montagem no local incluída**, conforme cronograma definido pelo contratante.
- O fornecedor deverá apresentar, **quando solicitado, laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO**, comprovando o atendimento às normas citadas.
- Os produtos deverão ter **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

Computadores e periféricos – Requisitos mínimos

Os computadores a serem adquiridos deverão apresentar bom desempenho e confiabilidade, sendo adequados para uso contínuo em ambiente profissional. Devem atender aos seguintes critérios mínimos:

- **Processador:** mínimo Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou equivalente AMD Ryzen 5.
- **Memória RAM:** mínimo de 16 GB DDR4.
- **Armazenamento:** mínimo de 512 GB SSD (Solid State Drive).
- **Placa de vídeo:** integrada com suporte a aceleração gráfica por hardware.
- **Sistema operacional:** compatível com Windows 11 Pro ou distribuição Linux equivalente.
- **Monitor:** LED de 21,5” ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), com entrada HDMI ou DisplayPort.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

- **Periféricos inclusos:** teclado ABNT2 (padrão brasileiro), mouse óptico com fio, e conjunto de caixas de som integradas ou externas.
- **Interfaces mínimas:** 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), entrada/saída de áudio, 1 porta RJ-45 (Ethernet), Wi-Fi dual band (2.4/5 GHz) e Bluetooth.
- **Conformidade normativa:** os equipamentos devem estar de acordo com a **NR 17** (Ergonomia), **ABNT NBR ISO 9241-5** (Estação de trabalho), e possuir certificação de segurança elétrica conforme **ABNT NBR IEC 60950** ou norma equivalente vigente.

Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 24 meses e **assistência técnica autorizada no território nacional**.

A seguir, apresentam-se os requisitos mínimos de estrutura física e mobiliários indispensáveis à implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais:

06 CIAPES sendo 01 em cada município: Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Guarapari e Linhares, Serra		
Necessidade de locação de imóvel privado em local estratégico do município, tendo em vista a facilidade do acesso do público-alvo.		
Estrutura física	Quantidade	Detalhamento
Sala para atendimento individual	02	Com espaço suficiente para: 01 mesa de atendimento com gaveta 01 cadeira para profissional 01 cadeira para atendido 01 computador 01 ar condicionado 01 armário baixo 01 gaveteiro
Sala para atendimento em grupo	01	Com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas sentadas em roda e infraestrutura para projeções de imagens: 01 Mesa de reunião 01 Data Show 01 Tela de projeção 01 Televisão 20 cadeiras 02 Armários altos 01 Ar condicionado 01 Impressora 01 notebook
Sala de profissionais	01	Espaço para 04 profissionais, incluindo: 01 mesa redonda para reuniões. 04 Mesas com gaveta 04 Computadores 03 armários altos 04 gaveteiros 01 Ar condicionado 09 Cadeiras 01 Telefone fixo 01 Telefone Celular 01 Impressora
Sala de espera das pessoas em alternativas penais	01	Com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas e acesso a espaço de alimentação, recreação e instalações sanitárias feminina e masculina. Contendo: 01 Mesa para recepção 01 computador para recepção 01 cadeira móvel para recepcionista 01 cadeira fixa para atendido em recepção 20 cadeiras fixas para pessoas em alternativa penal 01 Telefone Fixo 01 telefone celular 01 Televisão 01 Bebedouro
Copa	01	Com dimensionamento compatível com o número de profissionais dedicados (05 pessoas). 01 Mesa para alimentação 05 cadeiras 01 Bebedouro 02 Microondas 01 Geladeira 01 Cafeteira
Instalações sanitárias	01	01 Banheiro Feminino para Servidores 01 Banheiro masculino para Servidores 01 Banheiro Feminino para Público 01 Banheiro Masculino para Público

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

01 CIAPES no município de Vitória		
Necessidade de locação de imóvel privado em local estratégico do município, tendo em vista a facilidade do acesso do público-alvo.		
Estrutura física	Quantidade	Detalhamento
Sala para Subgerência de Alternativas Penais - SUBAPE	01	02 servidores - Espaço para 02 profissionais, incluindo: 01 mesa redonda para reuniões. 02 Mesas em L, 02 Computadores 02 gaveteiros 01 Ar condicionado, 08 Cadeiras 01 Telefone fixo.
Sala para Coordenação SUBAPE	01	05 servidores – Espaço para 05 profissionais, incluindo: 03 mesas em L, 02 mesas retas, 05 computadores, 05 gaveteiros, 01 armário baixo, 01 armário alto, 01 ar condicionado, 05 cadeiras, 01 telefone fixo
Coordenação Geral (instituição contratada)	01	05 servidores - Espaço para 05 profissionais, incluindo: 05 mesas retas, 05 computadores, 05 gaveteiros, 01 armário baixo, 01 armário alto, 01 ar condicionado, 05 cadeiras, 01 telefone fixo
Coordenação (instituição contratada)	01	05 servidores - Espaço para 05 profissionais, incluindo: 05 mesas retas, 05 computadores, 05 gaveteiros, 01 armário baixo, 01 armário alto, 01 ar condicionado, 05 cadeiras, 01 telefone fixo
Salas de atendimento individual	10	Cada sala com espaço suficiente para: 01 mesa de atendimento com gaveta 01 cadeira para profissional 01 cadeira para atendido 01 computador 01 ar condicionado 01 armário baixo 01 gaveteiro.
Articulação de Rede	01	04 servidores - Espaço para 04 profissionais, incluindo: 04 mesas retas, 04 computadores, 04 gaveteiros, 01 armário baixo, 01 armário alto, 01 ar condicionado, 04 cadeiras, 01 telefone fixo
Assessor Jurídico	01	04 servidores - Espaço para 04 profissionais, incluindo: 04 mesas retas, 04 computadores, 04 gaveteiros, 01 ar condicionado, 04 cadeiras
Sala de Busca Ativa	01	06 servidores - Espaço para 06 profissionais, incluindo: 06 mesas retas, 06 computadores, 06 gaveteiros, 01 ar condicionado, 06 cadeiras
Sala de reunião	01	10 pessoas – Capacidade para, no mínimo, 10 pessoas, incluindo: 01 mesa de reunião, 10 cadeiras, 01 data show, 01 tela de projeção, 01 ar condicionado
Recepção	01	01 servidor e 20 usuários - Com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas e acesso a espaço de alimentação e instalações sanitárias feminina e masculina. Contendo: 01 Mesa para recepção 01 computador para recepção 01 cadeira móvel para recepcionista 01 cadeira fixa para atendido em recepção e 20 cadeiras fixas para pessoas aguardando atendimento, 01 Telefone Fixo, 01 Televisão 01 Bebedouro, 01 impressora
Salas de Grupo	02	Cada sala com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas sentadas em círculo e infraestrutura para projeções de imagens: 01 mesa reta, 01 computador, 01 Mesa de reunião 01 Data Show 01 Tela de projeção 01 Televisão 20 cadeiras 01 Armário alto 01 Ar condicionado
Salas de Oficina	01	Sala com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas sentadas em círculo e infraestrutura para projeções de

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

		imagens: 01 mesa reta, 01 computador, 01 Mesa de reunião 01 Data Show 01 Tela de projeção 01 Televisão 20 cadeiras 01 Armário alto 01 Ar condicionado
Copa/Cozinha	01	30 servidores – Contendo: Mesa grande de no mínimo 08 lugares, 02 geladeiras, 02 forno microondas, 01 cafeteira industrial, 01 pia, 02 armarios altos, balcão para microondas
Instalações sanitárias	04	01 Banheiro Feminino para Servidores 01 Banheiro masculino para Servidores 01 Banheiro Feminino para Público 01 Banheiro Masculino para Público

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Área Mínima Exigida para Locação para os Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Guarapari, Linhares, Serra

Para a locação do espaço, exige-se que o imóvel possua, no mínimo, uma área total de 150 m², devidamente distribuída de forma a atender às necessidades descritas neste Termo de Referência. A metragem mínima visa garantir a adequada instalação das estruturas físicas, o conforto dos usuários e o pleno funcionamento das atividades previstas, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e ergonomia aplicáveis.

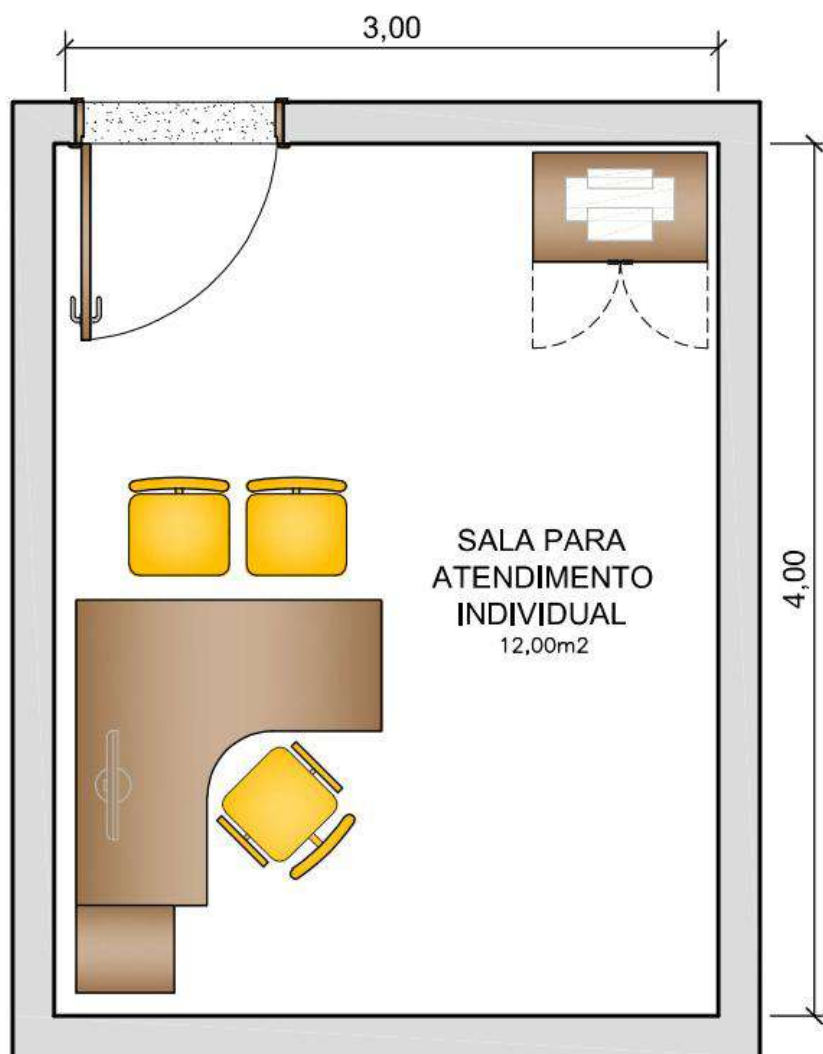
Área Mínima Exigida para Locação para o Município de Vitória

Para a locação do espaço, exige-se que o imóvel possua, no mínimo, uma área total de 500 m², devidamente distribuída de forma a atender às necessidades descritas neste Termo de Referência. A metragem mínima visa garantir a adequada instalação das estruturas físicas, o conforto dos usuários e o pleno funcionamento das atividades previstas, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e ergonomia aplicáveis.

Ilustrações dos espaços físicos para referência - Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Guarapari, Linhares, Serra

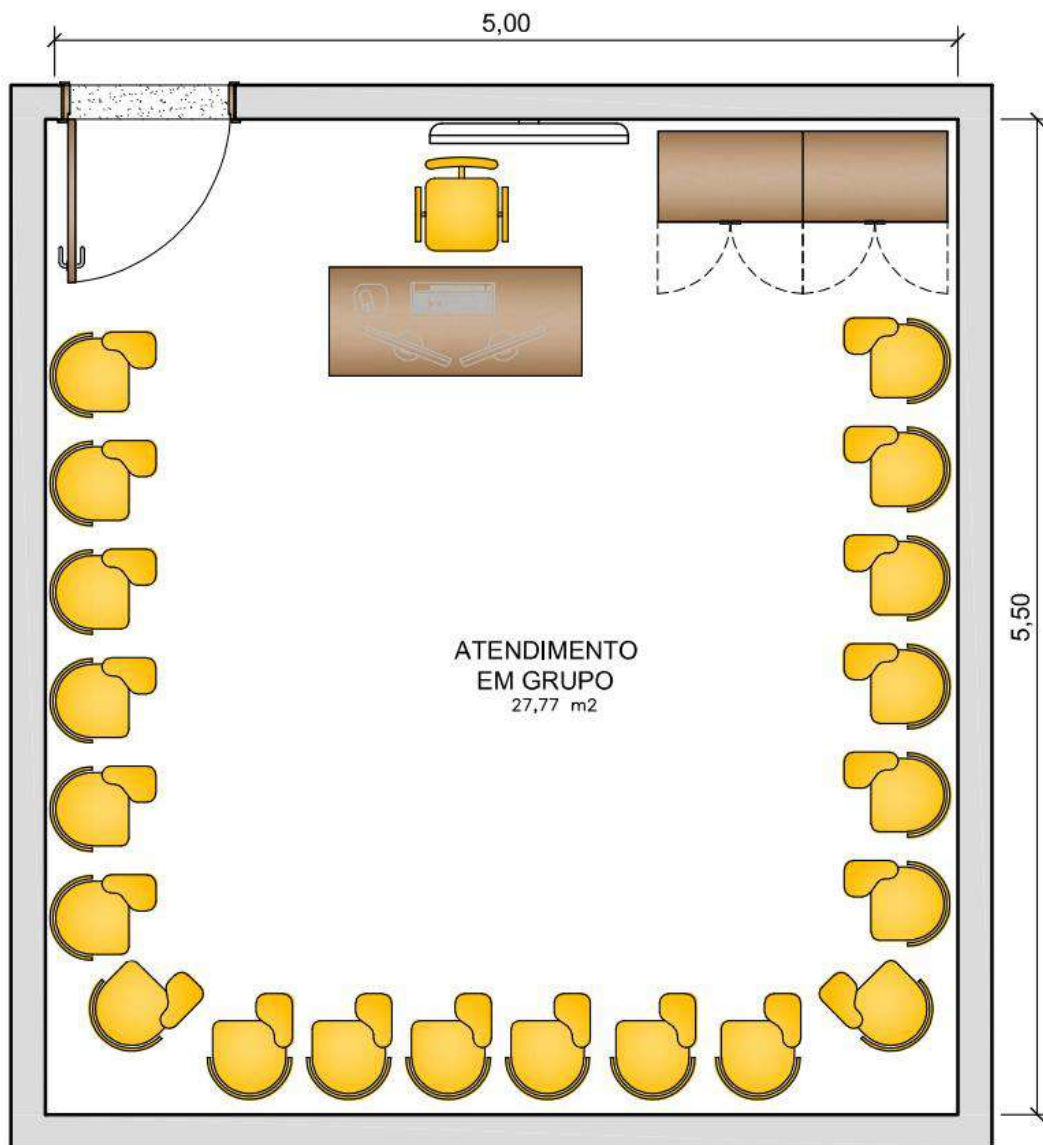
Com objetivo de melhor compreensão, seguem abaixo, **ilustrações exemplificativas** dos espaços físicos projetados para as futuras Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES). Tais imagens **servirão como referência visual**, para apresentar um modelo básico de ambientação, disposição de mobiliários e organização dos ambientes.

UNIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COLATINA, SÃO MATEUS, GUARAPARI, LINHARES, SERRA

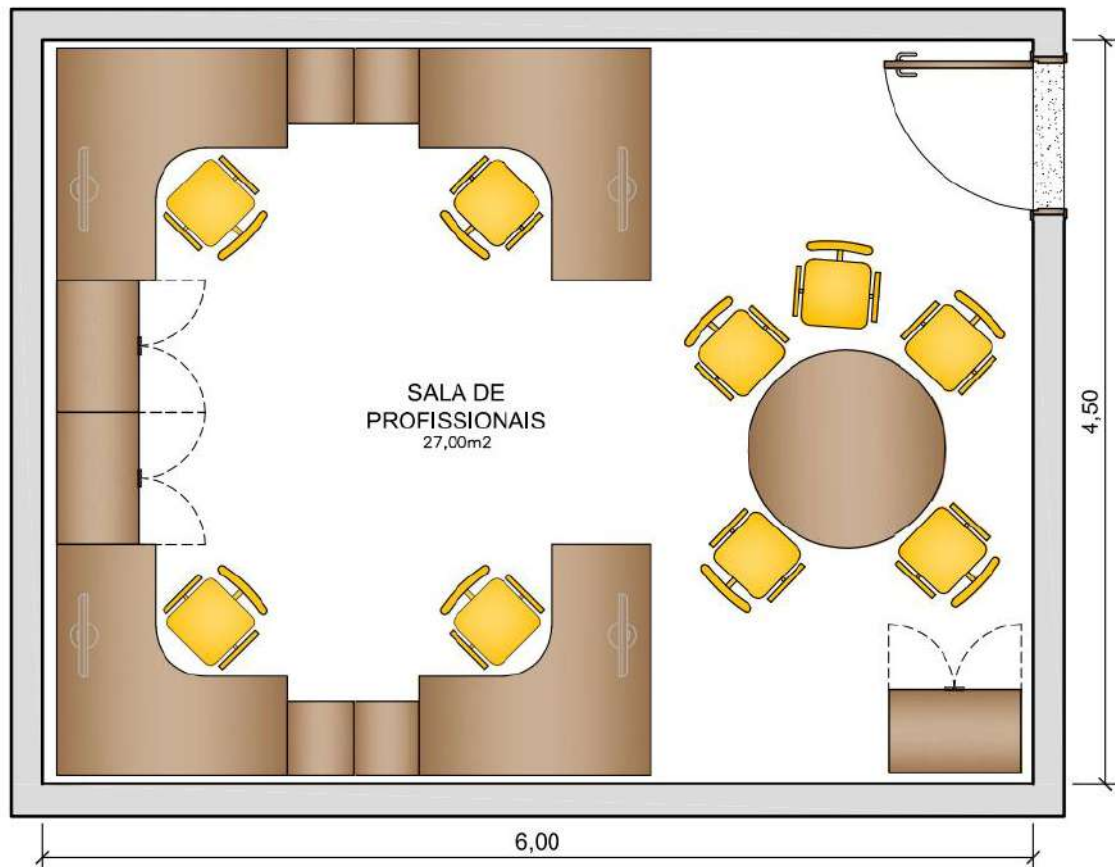


Planta Layout

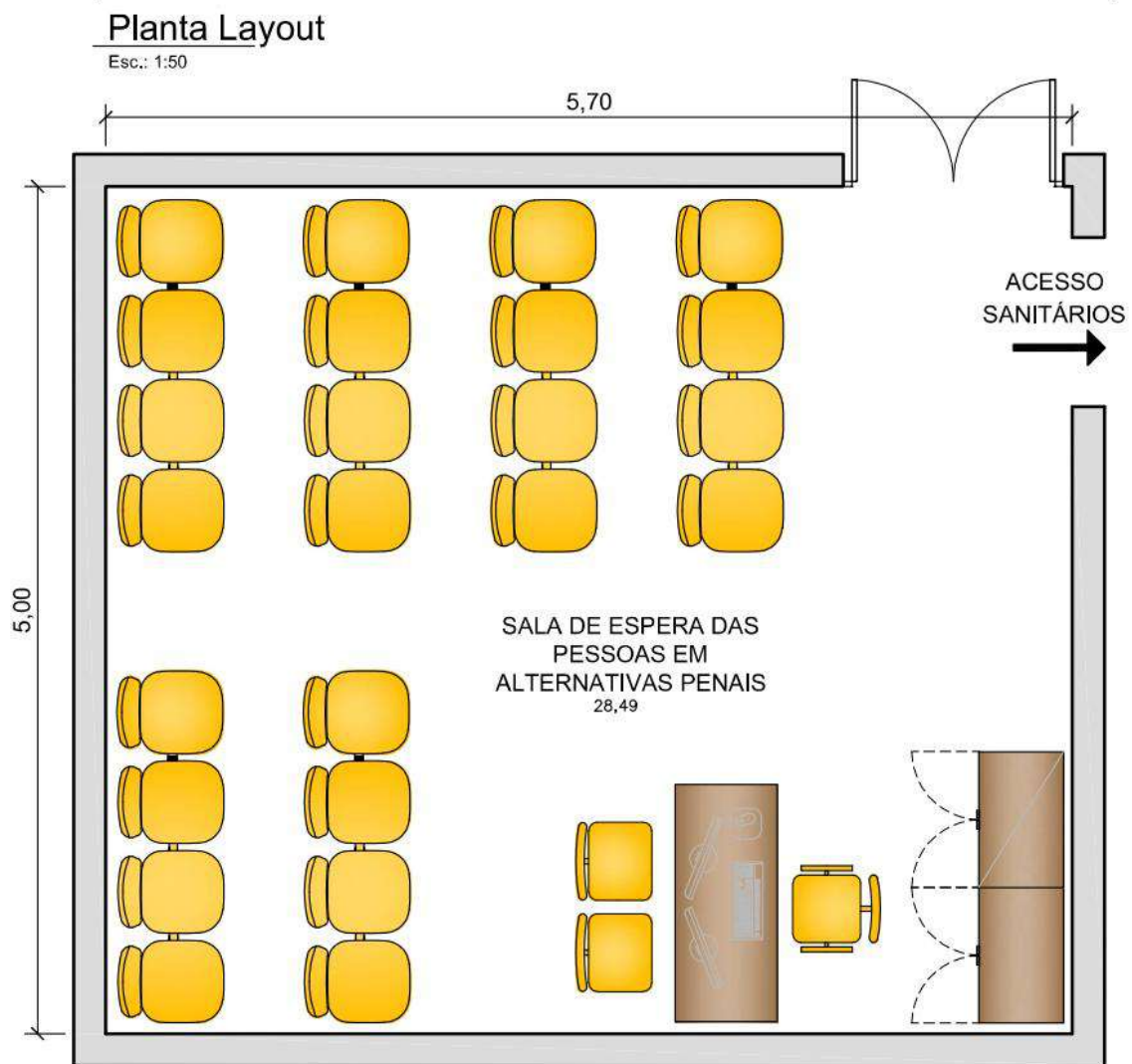
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



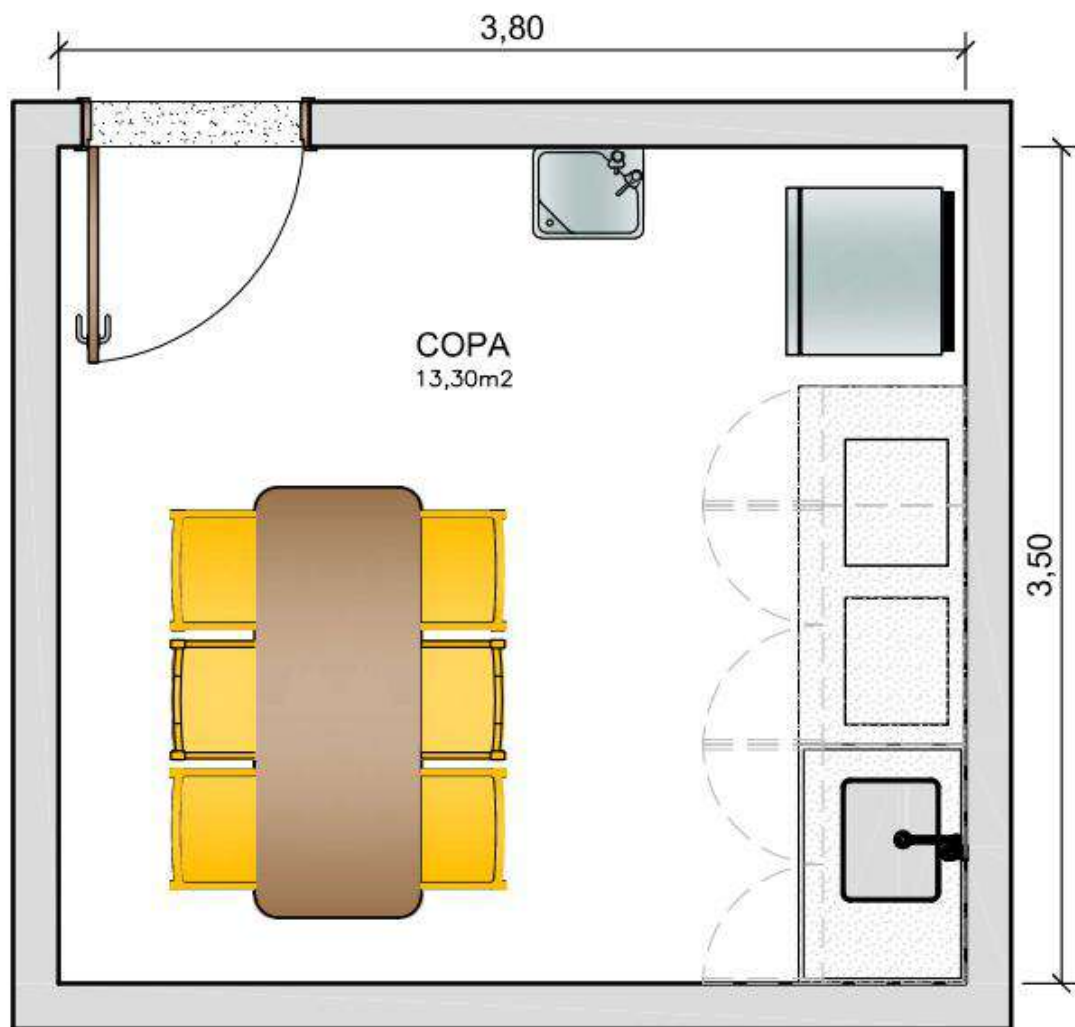
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



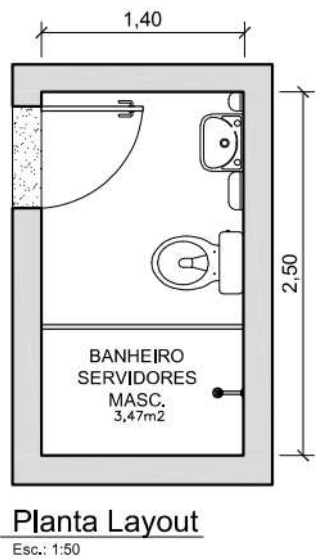
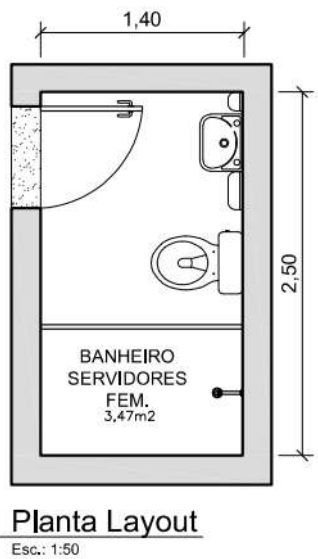
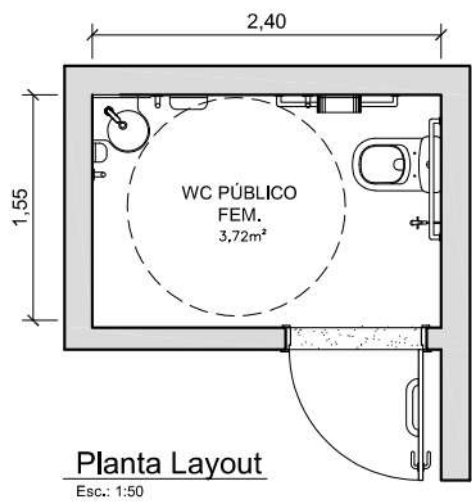
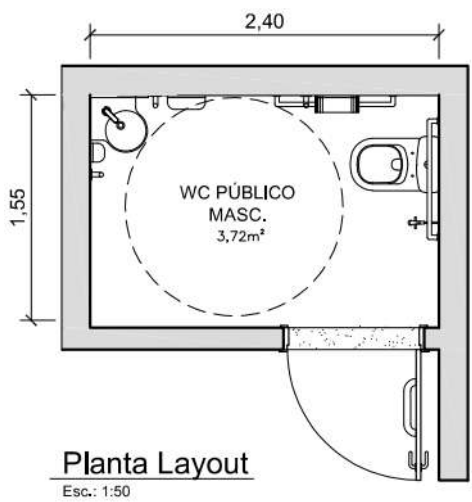
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



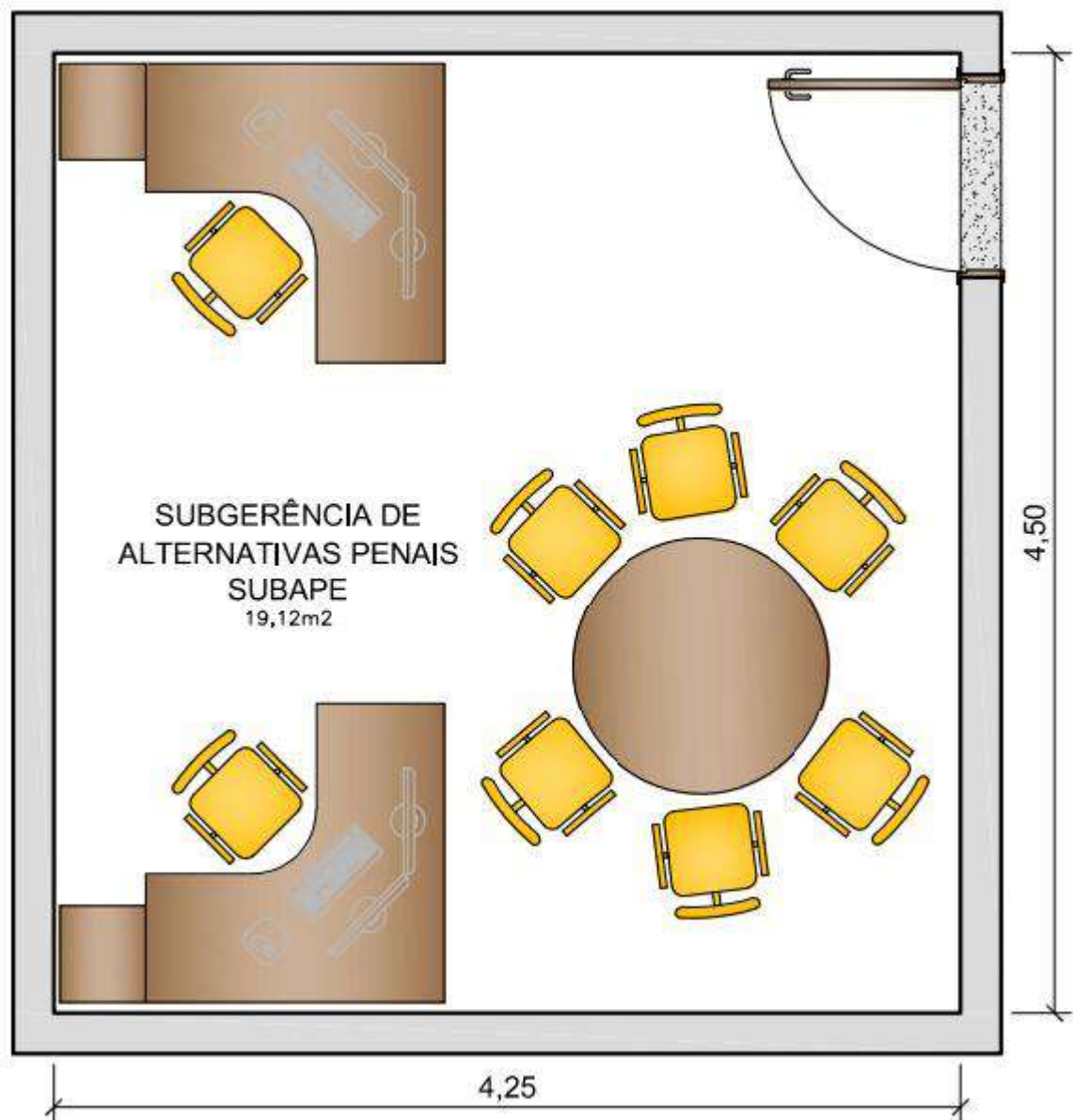
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



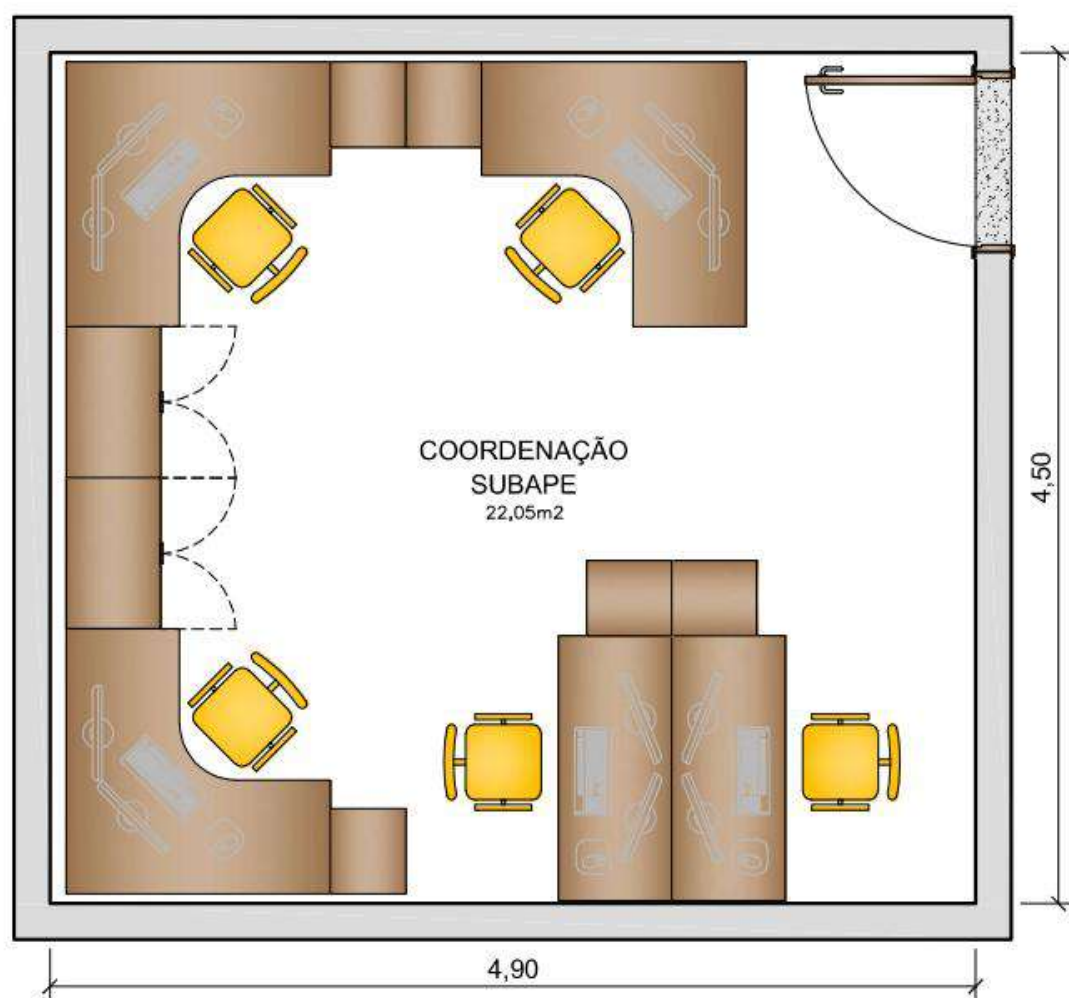
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



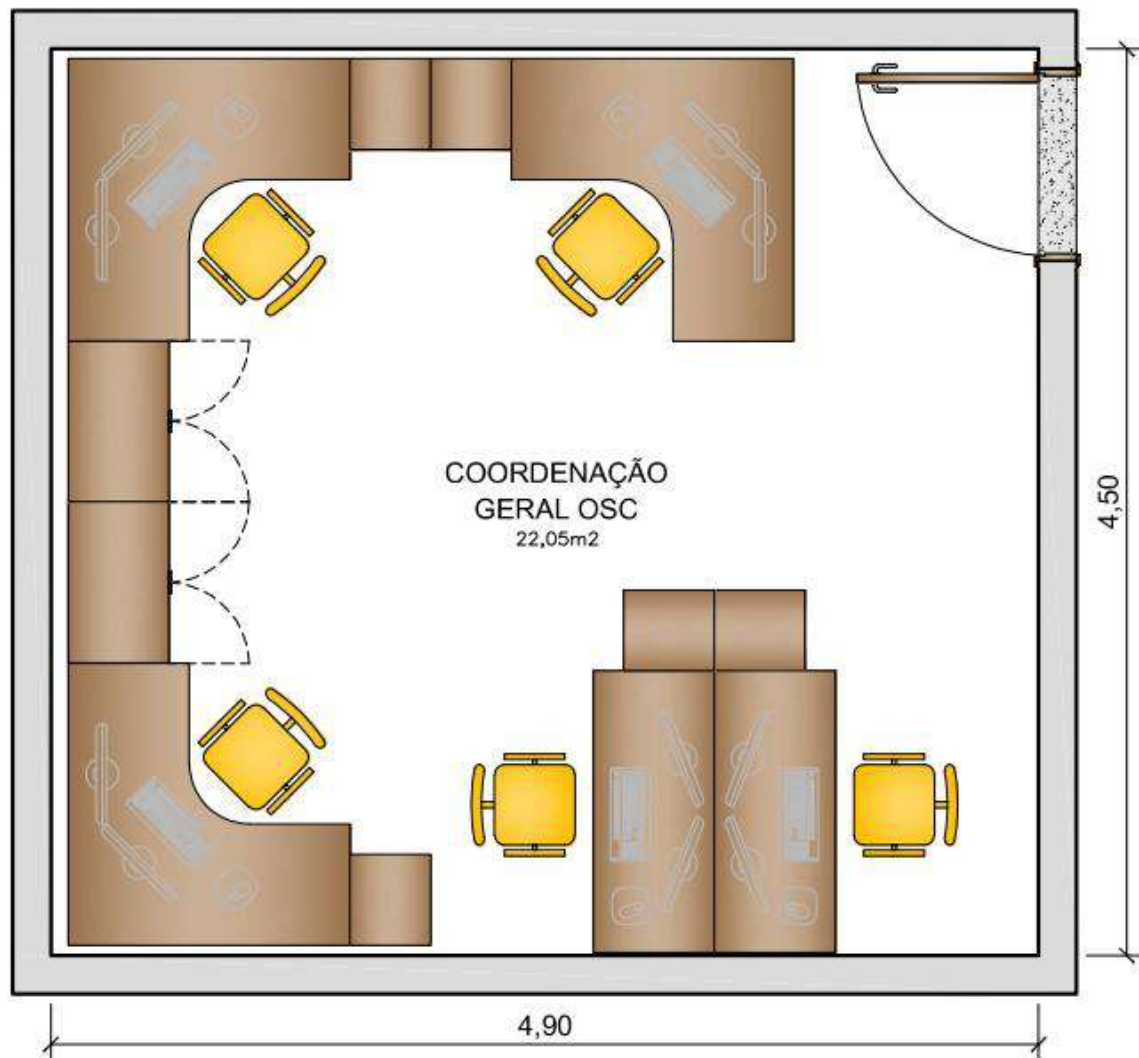
UNIDADE DE VITÓRIA



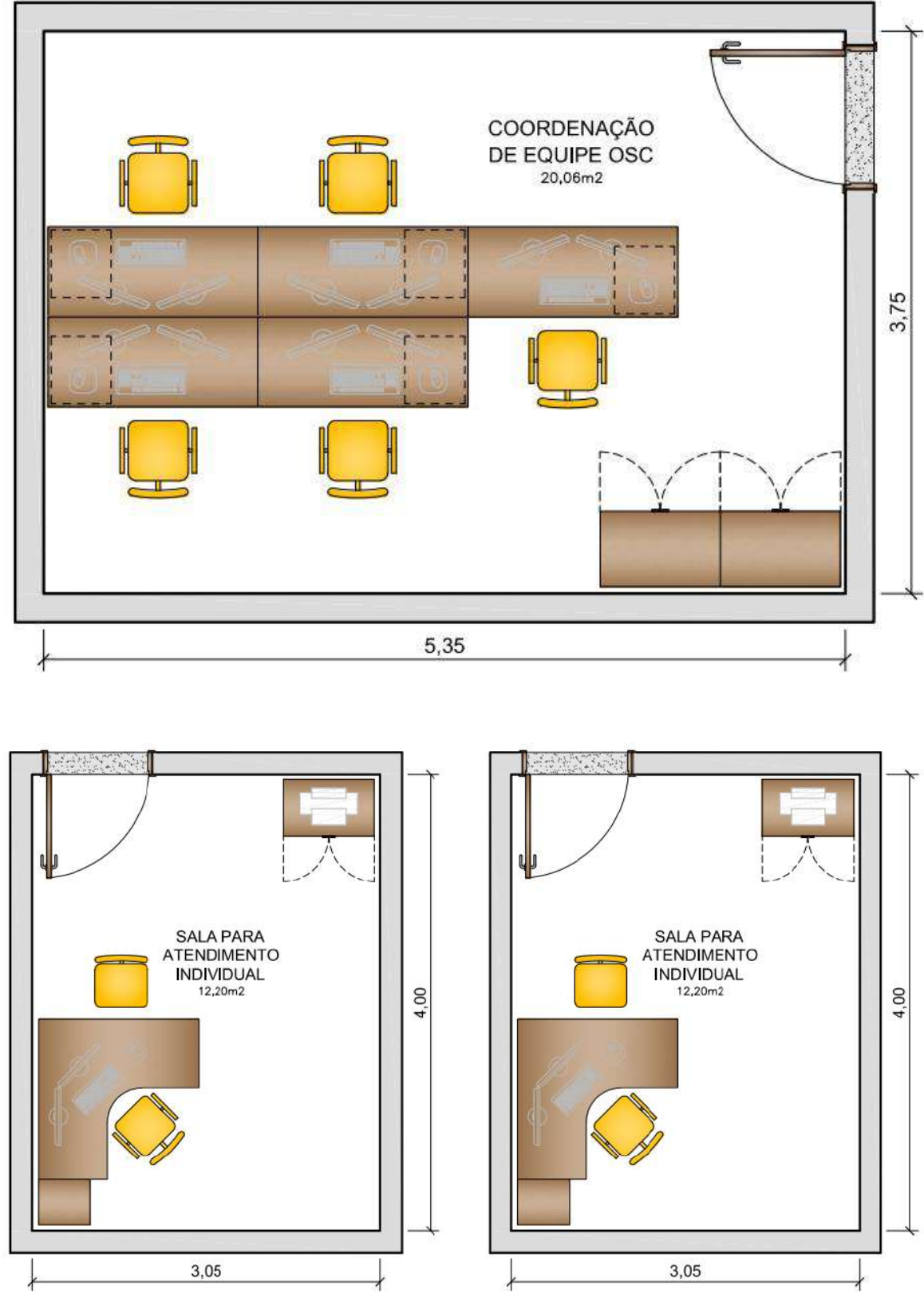
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



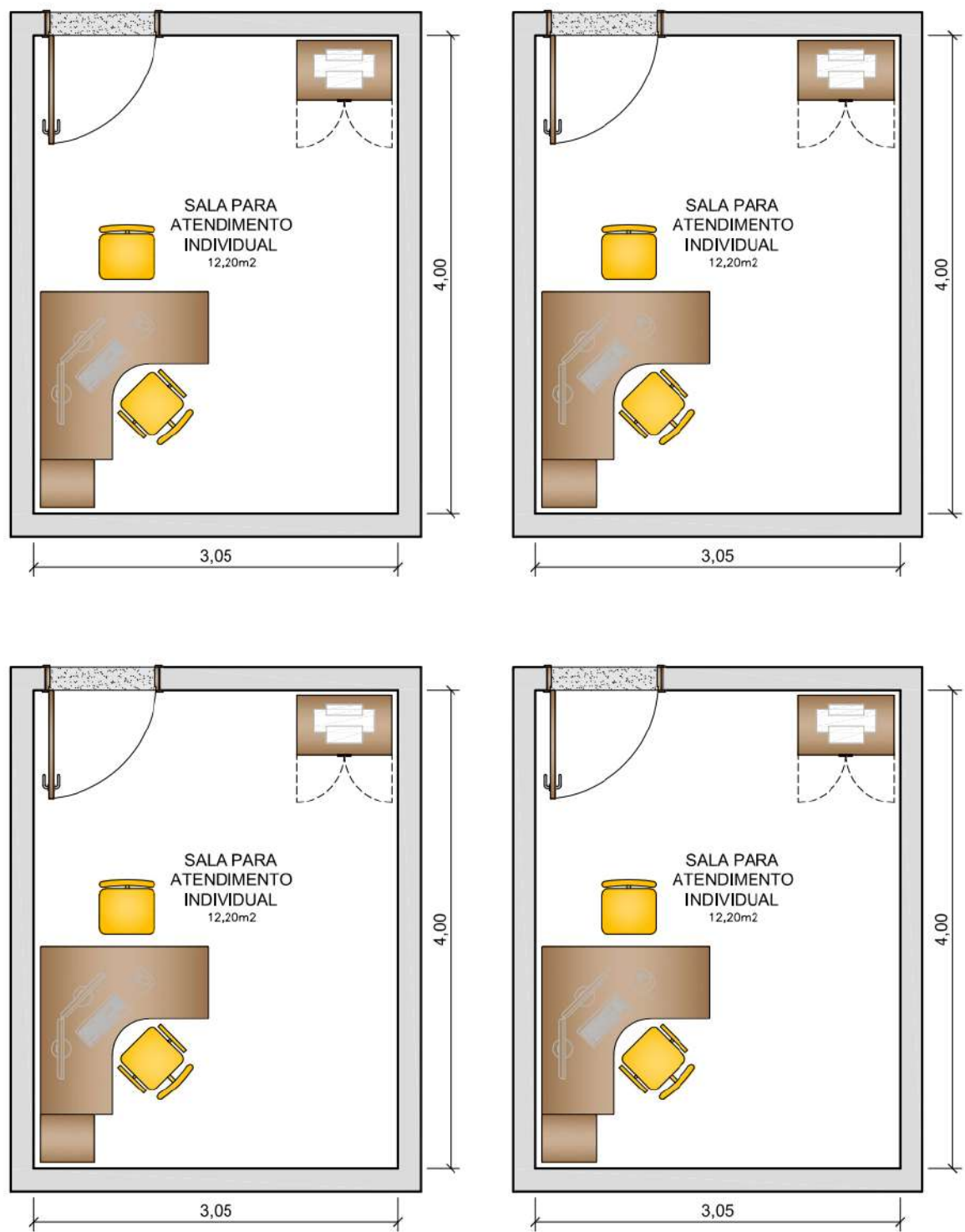
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



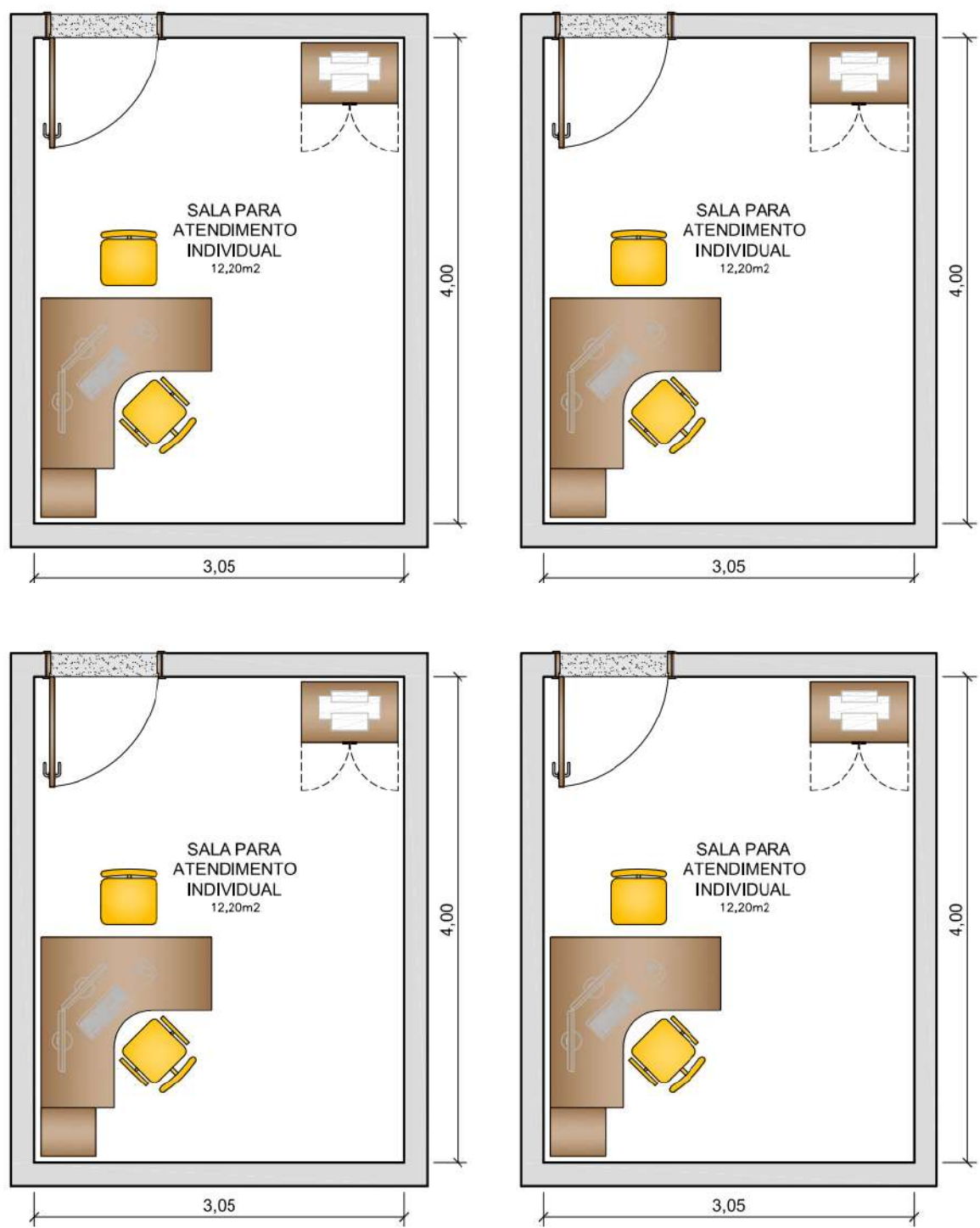
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



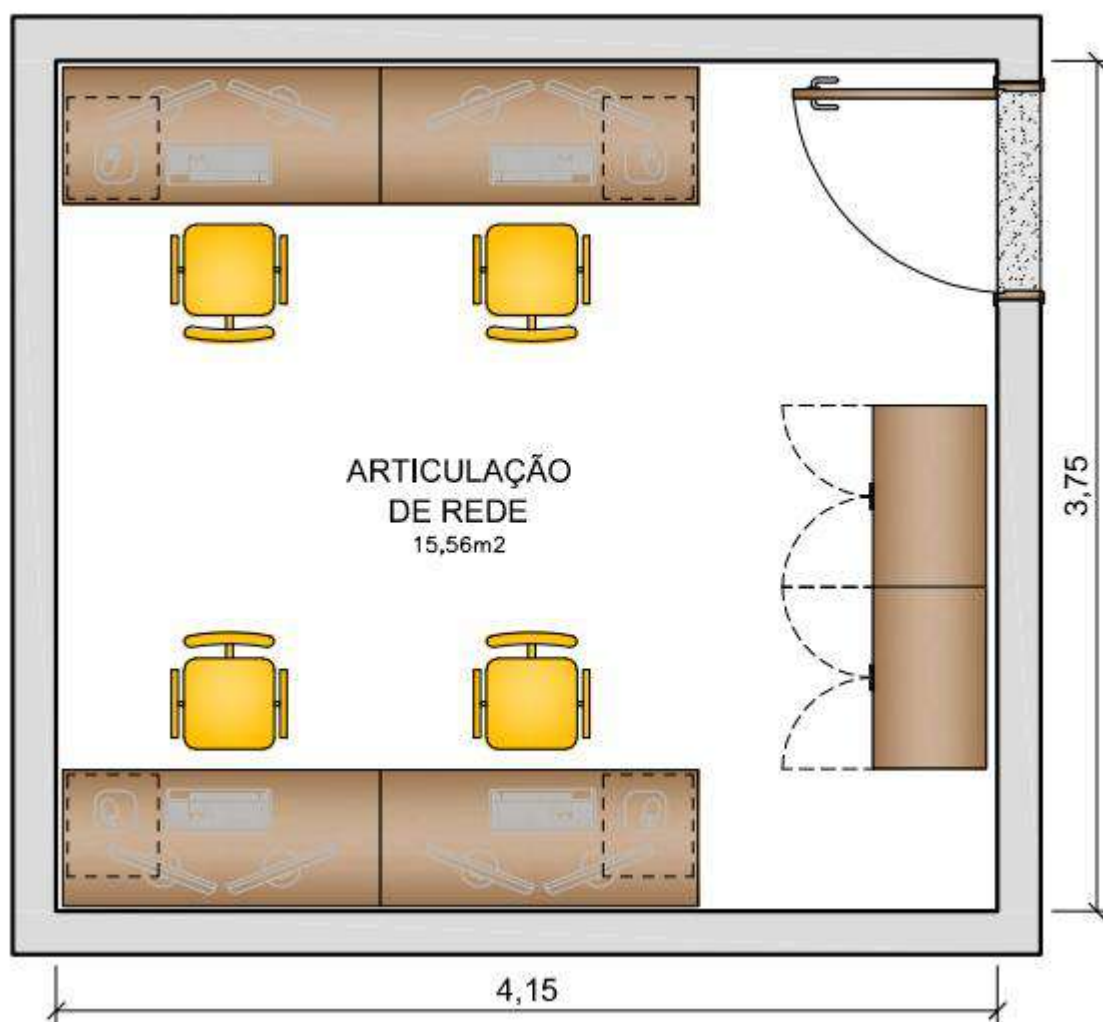
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



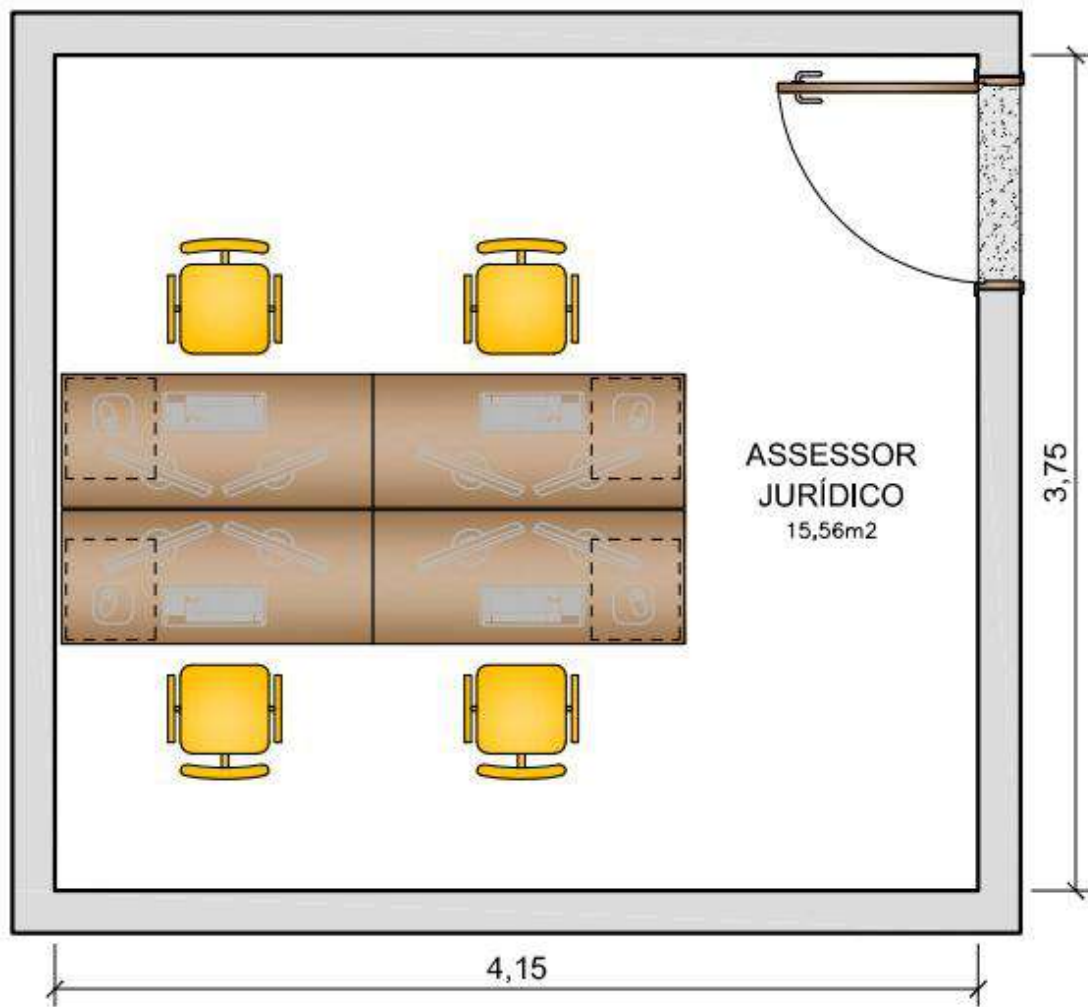
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



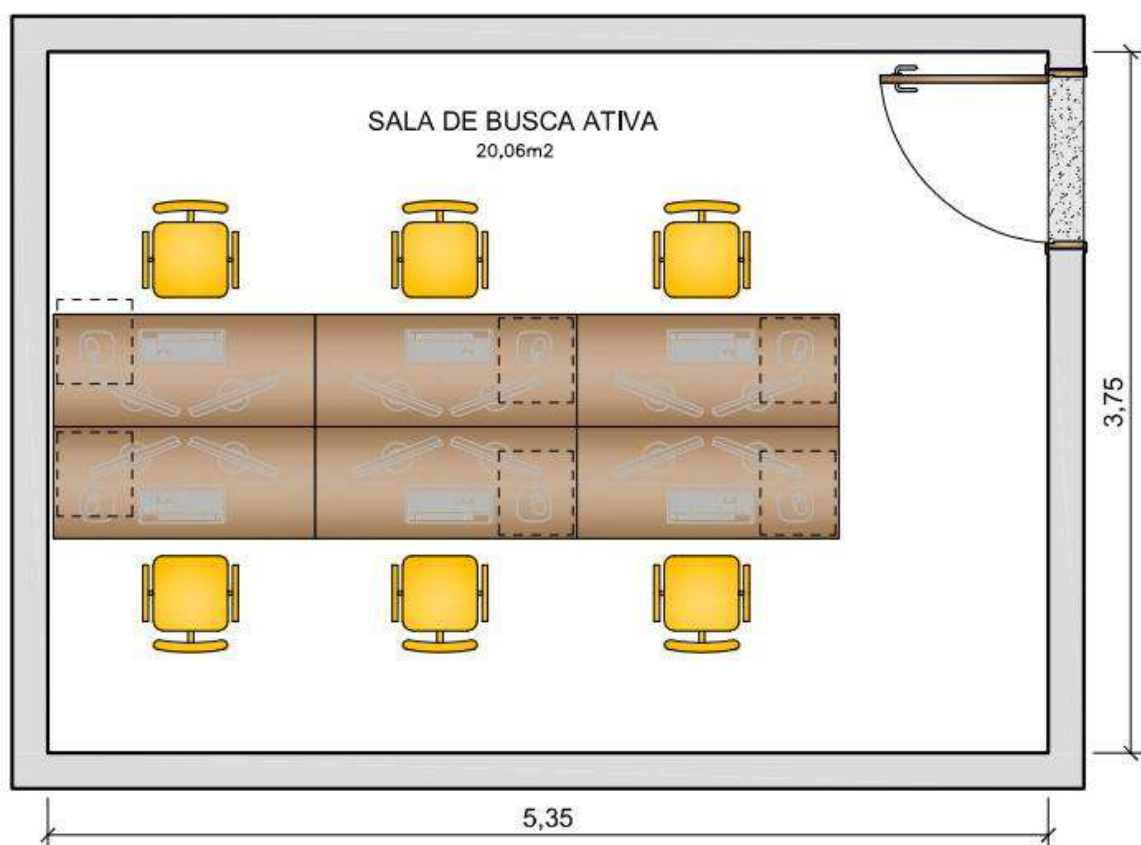
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



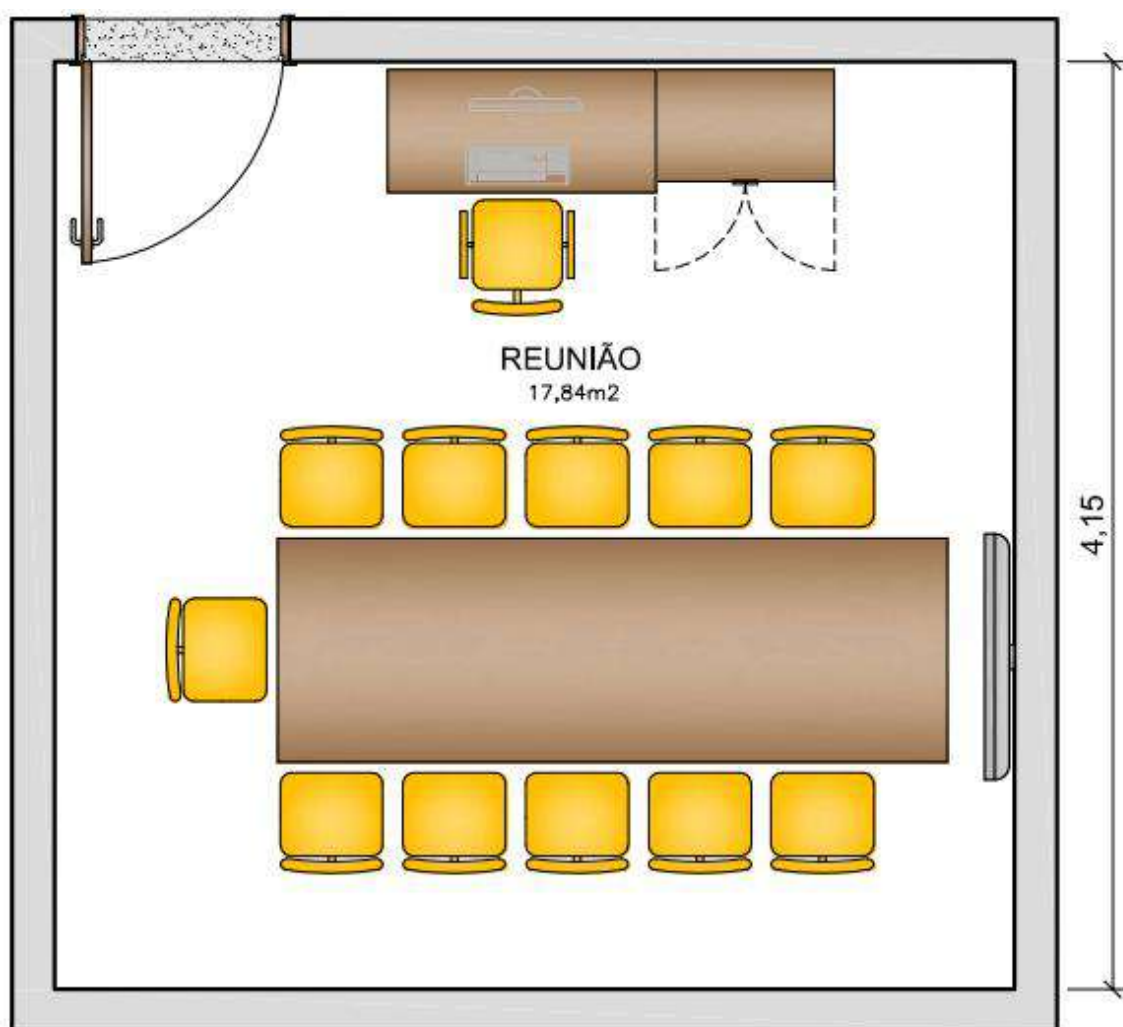
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



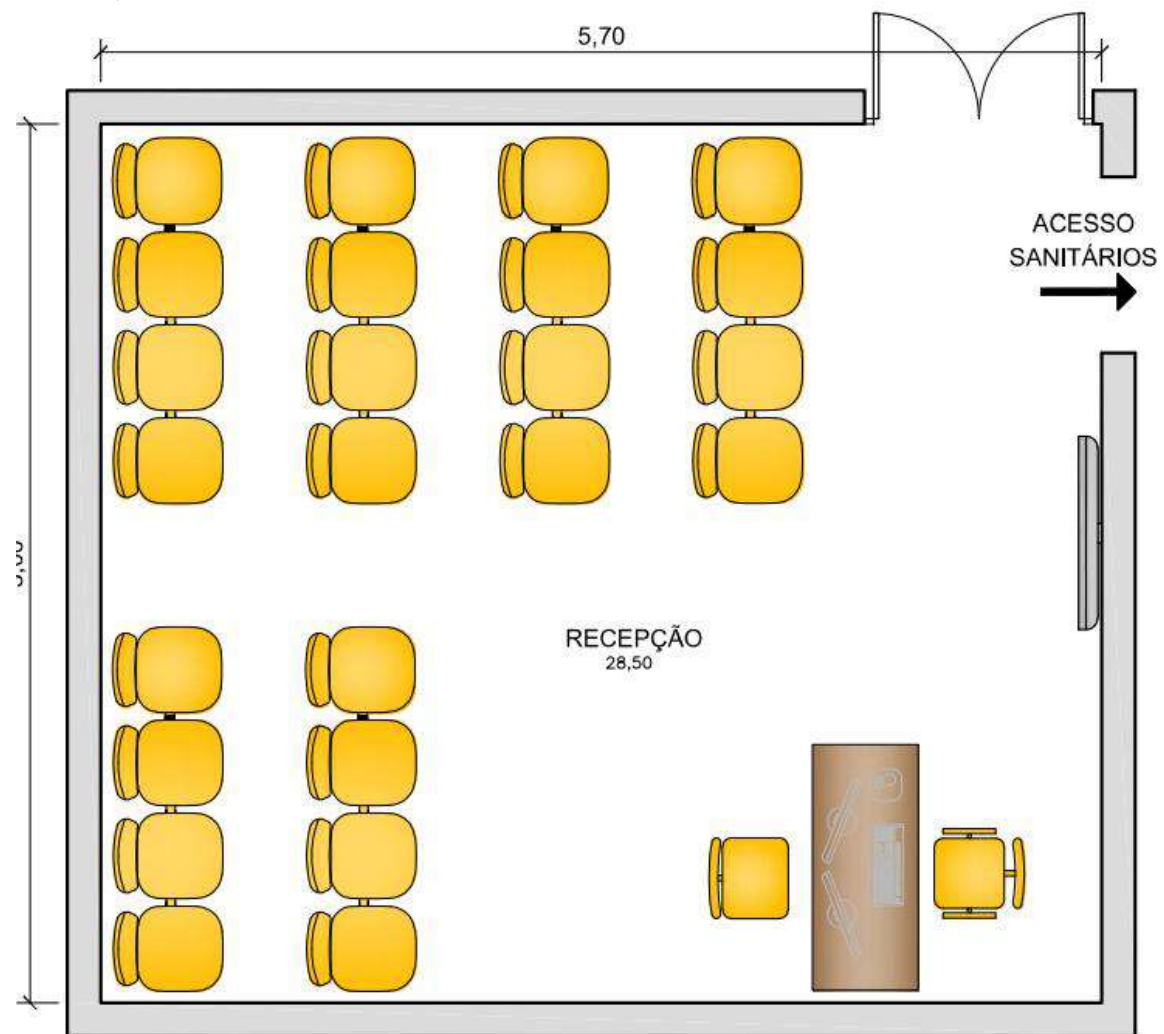
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



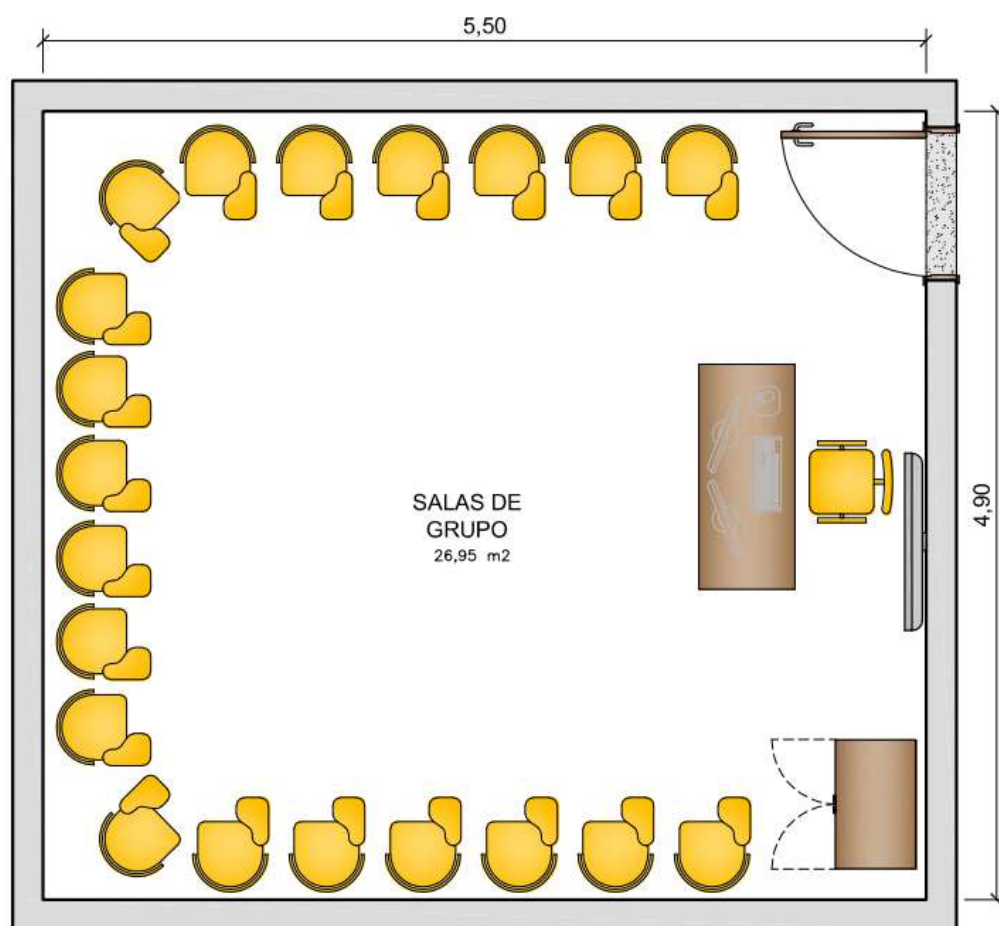
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



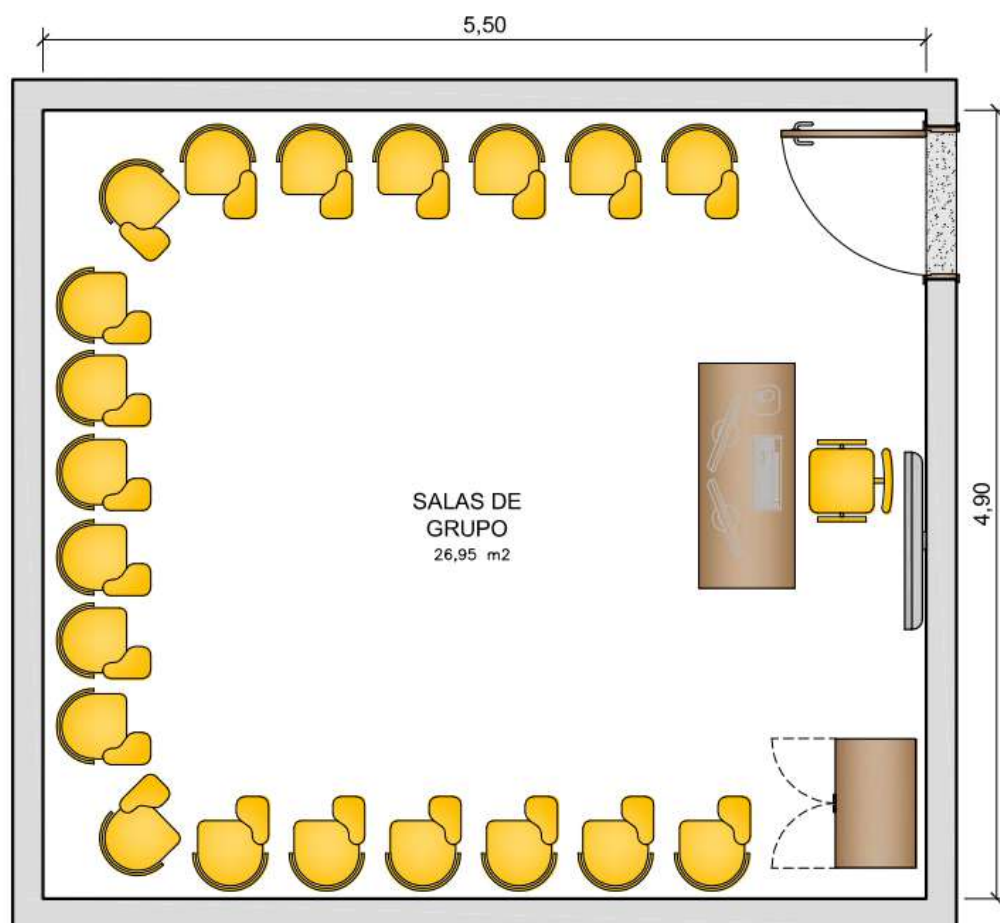
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



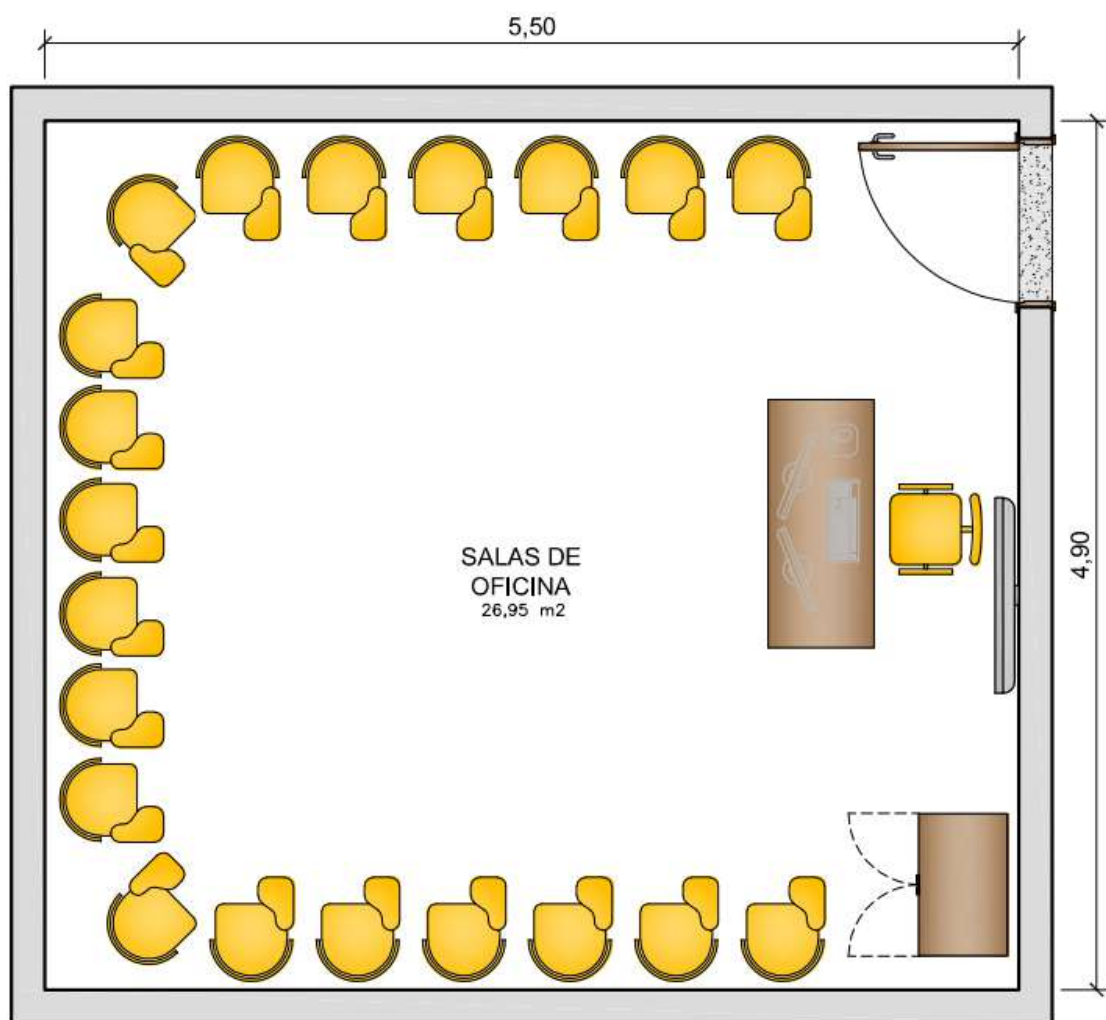
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



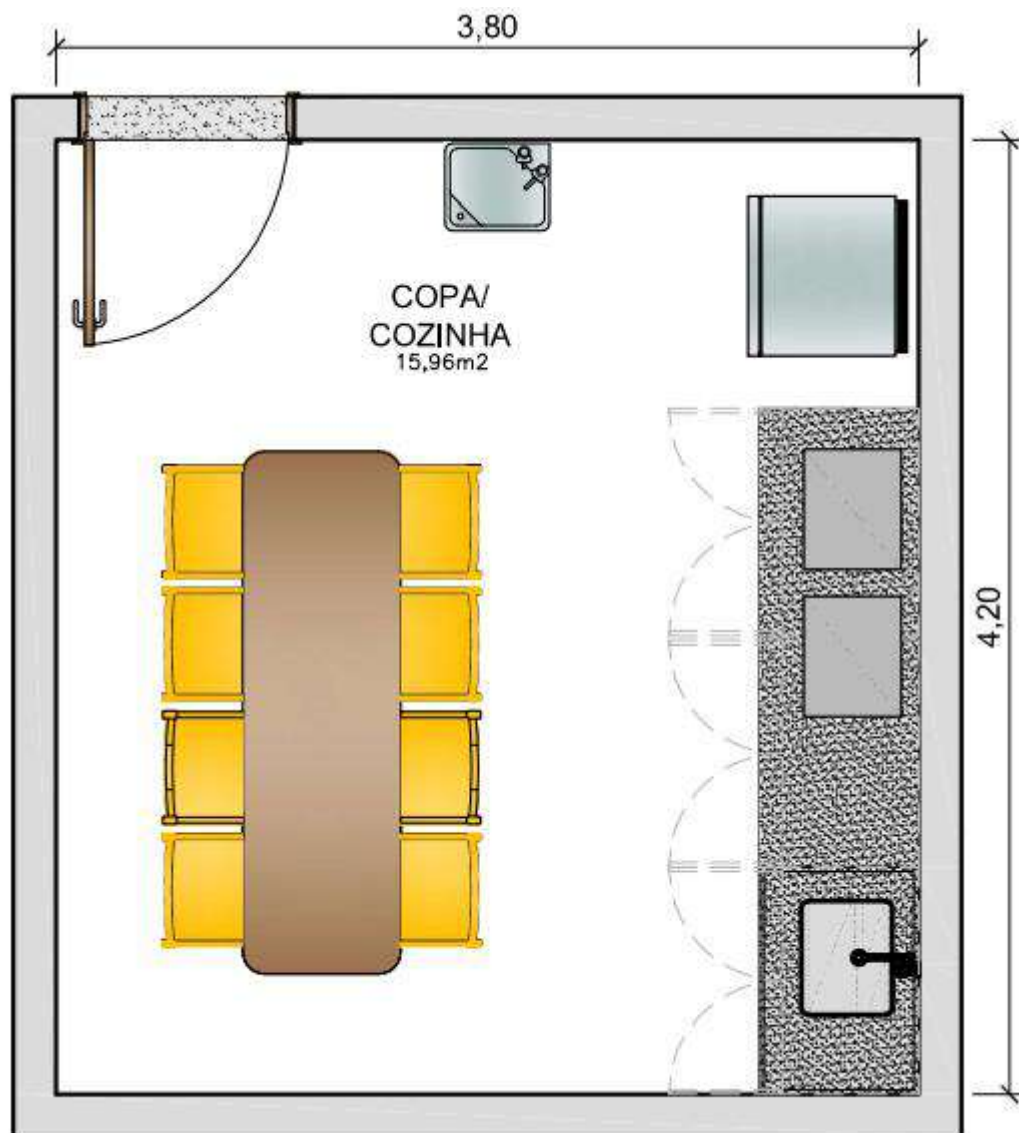
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



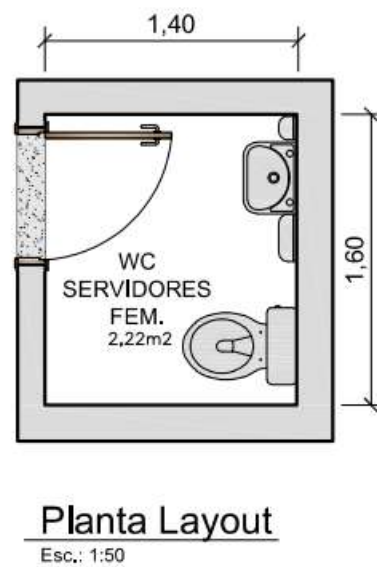
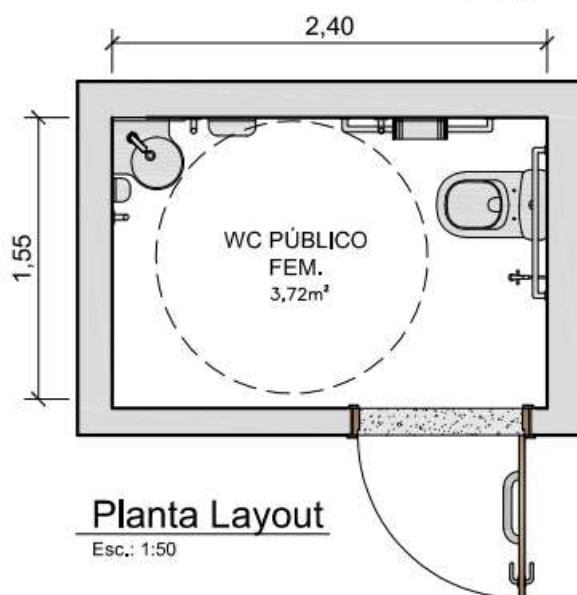
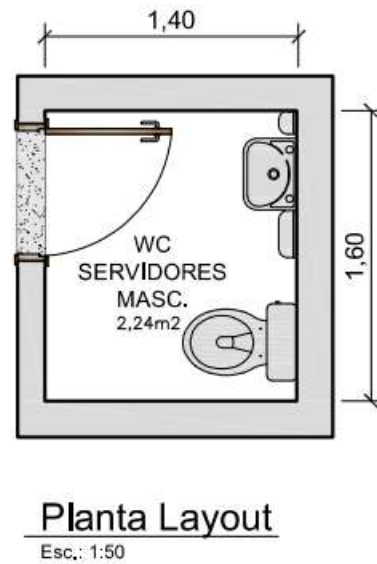
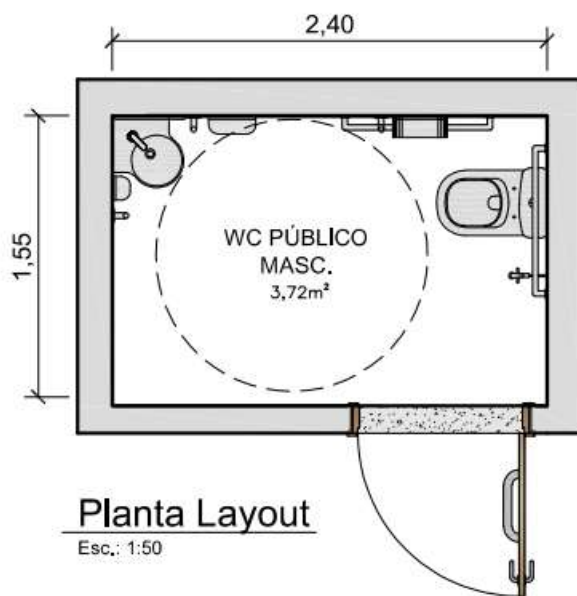
Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);



Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO V

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - INFORMAÇÕES, TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente anexo visa fornecer informações técnicas complementares para a elaboração das propostas pelas entidades privadas interessadas na participação do certame, bem como os requisitos para a Qualificação dos licitantes elegíveis. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CENTRAIS INTEGRADAS DE ALTERNATIVAS PENAIAS (CIAPES), em conformidade com os procedimentos descritos nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15. A contratação será realizada, mediante Licitação Pública Nacional (LPN) com exigência de qualificação prévia, conforme orientações do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
- 1.2 O procedimento de seleção se dará por meio do método de licitação Seleção Pública Nacional – LPN, por critério de julgamento por menor preço global, conforme as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15, disponível no endereço eletrônico: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.
- 1.3 O método de licitação adotado foi previamente estabelecido no Plano de Aquisições do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, viabilizado pelo Contrato de Empréstimo n.º 5155/OC-BR.
- 1.4 As instituições interessados na participação do certame, enquanto licitantes elegíveis, deverão enviar os documentos solicitados e preencher os formulários indicados, conforme modelos constantes no Edital da presente licitação.
- 1.5 Visando a melhoria contínua do procedimento de seleção, o presente anexo tem por objetivo:
 - Padronizar os documentos sob os aspectos formais, para melhor adequação dos “documentos padrão”, previstos nas Políticas do BID;
 - Eliminar/minimizar redundâncias de dados entre os diversos documentos;
 - Proporcionar fluxos de processos administrativos mais assertivos.

2. DA APRESENTAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

2.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

2.2. A proposta deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação do Edital.

2.3. Cada Licitante deverá apresentar uma única proposta, individualmente. A Licitante que apresentar ou participar em mais de uma proposta incorrerá na desqualificação de todas as suas propostas.

2.4 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

2.5 Somente serão avaliadas e comparadas as propostas que:

- Cumpra os requisitos descritos no item 11, do Termo de Referência;
- Esteja devidamente assinada pelo responsável da instituição;
- Cumpra todas as orientações do Edital, do Termo de Referência e outros documentos desta licitação, atendendo a todos os termos, condições e especificações.

Notas:

- i. Não serão aceitos desvios, restrições ou omissões significativas, conforme orientações contidas no Edital.

2.6. A proposta do Licitante deverá ser composta pelos seguintes documentos:

2.6.1 Termo de Proposta e Planilha de Preço

2.6.1.1. O termo de proposta e planilha de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizados no TR (anexo VII e VIII) e edital, compondo:

1. Formulário de Informação sobre o Concorrente;
2. Formulário de Informação sobre os Membros da Joint Venture (JV).
3. Formulário de Apresentação da Proposta;
4. Formulário de Declaração sobre Trabalho de Menor;
5. Formulários planilha de quantidades e preços.
6. Demonstrativo financeiro de custos e gastos – profissionais;
7. Demonstrativo financeiro de custos e gastos – Outras despesas e demonstrativos;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

2.6.1.2 Os formulários dos itens 1 ao 5 seguirão a minuta padrão disponibilizado no edital.

2.6.1.3 Os formulários dos itens 6 e 7 estão disponíveis nos anexos VII e VIII deste TR.

2.6.1.4 O Concorrente deverá indicar nas planilhas os custos e gastos provenientes dos profissionais contratados, de outras despesas e demonstrativos financeiros projetados, incluindo encargos trabalhistas, impostos e previsão de lucro. Bem como consolidado de quantidade e preços unitários e totais das contratações, gastos com a mão de obra, Bens e Serviços que se propõe a fornecer, conforme modelo do edital.

2.6.1.5 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico, em conformidade com os itens 5 e 6 do termo de referência.

2.6.1.5.1 O valor da proposta deverá incluir todos os custos para o desenvolvimento das atividades sob o regime de “responsabilidade única” da totalidade das ações especificadas no termo de referência.

2.6.1.5.2 Todos os encargos, impostos e outros tributos a serem pagos pela concorrente participante da licitação de acordo com o Contrato, ou por qualquer outro motivo, até 28 dias antes do prazo final para a apresentação da proposta, devem ser incluídos no preço total da proposta apresentada pela Licitante;

2.6.1.6 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo Contratante e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

2.6.1.7 A Licitante deverá fornecer, juntamente com a sua proposta, todas as informações exigidas nas Condições Particulares do Contrato;

2.6.1.8. O preço global apresentado pela Licitante deverá ser integralmente em moeda corrente brasileira;

2.6.2. Documentos comprovando a elegibilidade, habilitação e qualificação financeira dos licitantes.

2.6.2.1. O concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

2.6.2.2. A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, em conformidade com o edital.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

2.6.2.3. Observado o disposto no edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do Concorrente deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o Comprador, a documentação solicitada a seguir:

- **Habilitação Jurídica:**
 - (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **Qualificação econômica/financeira:**
 - (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
 - (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
 - (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

(iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Trabalho de Menores

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme modelo em edital.

2.6.2.4 Para os concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil, será necessário apresentar:

- Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;
- Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;
- Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- Declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

2.6.2.5 Outros documentos:

- Se o Concorrente ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o edital.
- Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados, conforme item 3 deste anexo e edital; e
- Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

2.6.2.6 As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

2.6.3 Documentação comprobatória da elegibilidade dos bens e serviços

2.8.3.1 Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

2.8.3.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.

2.6.4 As demais orientações em relação ao processo de seleção estarão dispostas no edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

3.1 As instituições licitantes deverão preencher os formulários anexos do Edital e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Plano de Trabalho

3.1.1.1 Deverá ser apresentado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento do objeto deste certame, devendo constar:

- a) A descrição da realidade objeto, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) As ações e os serviços a serem executadas e sua metodologia,
- c) As metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) Indicadores que aferirão, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição das ações;
- e) Cronograma preliminar planejado, com base nas atribuições, responsabilidades e produtos a serem entregues conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência, bem como suas durações e outras informações consideradas necessárias pela Proponente.
- f) Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme anexos VII e VIII;
- g) O valor global.
- h) Considerações da entidade diante de possíveis situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como por exemplo, o desligamento e ou não comparecimento ao trabalho de um profissional da equipe.

3.1.2 Documentos:

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

3.1.2.1 Cópia dos documentos originais relativos a constituição ou formação da licitante, além de sua sede, através da apresentação do Contrato Social ou Documento/Ato Constitutivo legal (com todas as suas alterações, desde a fundação da empresa) e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou equivalente do país de origem, considerando as seguintes atividades:

- i. Assistência social,
- ii. Desenvolvimento Social;
- iii. Capacitação e Educação;
- iv. Direitos Humanos;
- v. Recursos Humanos e Prestação de Serviços.

Nota:

i.O documento deverá explicitar a data de fundação, constituição ou registro da Instituição Licitante. É recomendado que a organização destaque, por meio de grifo ou cor, as datas relacionadas neste item.

3.1.3 Capacidade Técnica Operacional

3.1.3.1 Comprovação de que o licitante possui experiência prévia na realização do objeto do certame, ou de objeto similar, que envolva as áreas de Assistência Social; Desenvolvimento Social; Capacitação e Educação; Direitos Humanos; Recursos Humanos e Prestação de Serviços nas áreas de Assistência Social, Segurança Pública e/ou Justiça, por, no mínimo, 2 (dois) anos e, igualmente, com o emprego de no mínimo 50% do pessoal a ser empregado no objeto desta seleção, considerando o prazo e a complexidade do objeto a ser executado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- I- Contratos, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III- currículos profissionais de integrantes (gestores, coordenadores, dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros);
- IV- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do contrato ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- V- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição ou a respeito dela; e
- VI- prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

organização;

3.1.4 Lista de Contratantes e Contratos/Parceria Firmados

3.1.4.1 Lista dos contratantes, ou instituições em que já tenha firmado parceria que podem ser contatados a fim de fornecerem informações sobre atividades já executados pela Licitante, no objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante ao do TR.

3.1.5 Lista de Equipamentos

3.1.5.1 Lista dos principais equipamentos que a Licitante propõe para cumprir o contrato, conforme lista descrita no item 8, do Termo de Referência, através da apresentação de documentos que garantam a disponibilidade futura dos mesmos.

3.1.6 Qualificação e Experiência da Equipe Técnica

3.1.6.1 Envio de termo de compromisso para a contratação de equipe profissional, nos termos do item 9 do TR (anexo X) se comprometendo a contratar o quantitativo de profissionais com a experiência e qualificação profissional necessária para a execução da proposta, em até 30 dias após a assinatura do contrato, sob a pena de ter os respectivos valores repassados descontados nos meses subsequentes e se prevalecendo a falta dos profissionais, a glosa do valores previstos para os repasses subsequentes.

3.1.7 Referências Bancárias

3.1.7.1 Autorização expressa para que a Contratante peça referências às instituições bancárias nas quais a Licitante tenha relacionamento.

3.1.8 Ocorrência de Litígios

3.1.8.1 Sob pena de desqualificação, o Licitante, deverá informar, por si só ou como parte de um consórcio anterior ou existente, sobre quaisquer litígios (incluindo arbitragem), nos quais a Licitante esteve ou está envolvida, as partes afetadas, os valores e os desfechos, bem como cumprir os requisitos abaixo relacionados:

I. Não deve ter incorrido em descumprimento de qualquer contrato nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data limite para apresentação das Propostas, com base em todas as informações sobre conflitos ou litígios plenamente solucionados. Um conflito ou litígio plenamente solucionado é aquele resolvido em conformidade com o Mecanismo de Resolução de Controvérsias previsto no respectivo contrato, e em relação ao qual se tenham esgotado todas as instâncias de apelação à disposição do contratado.

II. Não deve ter sofrido execução de uma Garantia de Manutenção de Proposta ou de uma Garantia de Execução nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data limite para a apresentação das Propostas.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

III. Declare contratos que tenham sido suspensos ou encerrados e/ou garantia ao cumprimento cobrado por um Contratante por razões relacionadas com o fracasso para cumprir com qualquer requisito ou, salvaguardas sociais e ambientais ou saúde e segurança no trabalho nos últimos 5 (cinco) anos, conforme o Edital.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SALÁRIOS DOS
PROFISSIONAIS

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS

A tabela a seguir apresenta os **salários de referência** estabelecidos para os profissionais que comporão as equipes técnicas e administrativas das Centrais Integradas de Alternativas Penais. Esses valores representam o piso remuneratório e servem como parâmetro para assegurar a competitividade do processo seletivo, a qualidade dos serviços a serem prestados e a compatibilidade orçamentária e financeira com as atividades previstas no projeto.

SALÁRIO BASE	
Coordenador Geral*	R\$ 7.738,74
Chefe de núcleo**	R\$ 6.288,43
Psicólogo	R\$ 4.480,44
Assistente Social	R\$ 3.800,13
Assistente Jurídico	R\$ 5.775,47
Técnico Administrativo	R\$ 2.663,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.989,03

*O cargo de Coordenador Geral, para fins de definição da referência salarial, foi equiparado ao cargo de Coordenador Executivo (CBO 1311-15), conforme não há nomenclatura correspondente no portal salario.com.br.

**O cargo de Chefe de Núcleo, para fins de definição da referência salarial, foi equiparado ao cargo de Gerente de Serviço Social (CBO 1426-05), conforme não há nomenclatura correspondente no portal salario.com.br.

A base salarial utilizada neste Termo de Referência tem como fonte o portal salario.com.br, que apresenta dados atualizados com base nas informações de profissionais admitidos e desligados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos últimos 12 meses. Esses dados são oriundos do Novo CAGED, sistema que consolida informações provenientes do CAGED, eSocial e Empregador Web, conforme disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O MTE divulga mensalmente dados sobre admissões e desligamentos no mercado formal de trabalho em todo o território nacional, conforme informações prestadas pelas empresas empregadoras.

Os valores propostos pela licitante deverão considerar, além da remuneração base, os encargos legais incidentes, bem como os valores relativos ao auxílio-transporte e ao auxílio-alimentação. Os valores contratuais deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, utilizando-se como referência o Índice Nacional de Preço

s ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Quadro abaixo registra o salário base do Coordenador Executivo com carga horária de 40h/semanais, tendo as funções equivalentes ao cargo de Coordenador Geral nominado neste Termo de Referência

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/gerente-de-servicos-sociais-cbo-131120/>

Quanto ganha um Coordenador Executivo por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 3.039 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Coordenador Executivo CBO 1311-15 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
1.836	44	220	4.872,97	22,15
755	40	200	7.738,74	38,69
72	24	120	4.646,50	38,72
69	32	160	5.174,58	32,34
62	30	150	3.855,26	25,70
41	25	125	6.062,32	48,50

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Quadro abaixo registra o salário base do gerente de serviços sociais com carga horária de 40h/semanais, tendo as funções equivalentes ao cargo de Chefe de Núcleo nominado neste Termo de Referência

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/gerente-de-servicos-sociais-cbo-131120/>

Quanto ganha um Gerente de Serviços Sociais por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 3.930 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Gerente de Serviços Sociais CBO 1311-20 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
1.785	40	200	6.288,43	31,44
1.532	44	220	5.790,13	26,32
173	30	150	4.219,53	28,13
172	20	100	4.368,72	43,69
51	42	210	5.657,94	26,94
20	36	180	4.201,35	23,34

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Quadro abaixo registra o salário base do psicólogo com carga horária de 40h/semanais

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-social-cbo-251530/>

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Quanto ganham profissionais de Psicologia por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 6.045 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Psicólogo Social CBO 2515-30 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
1.993	40	200	4.480,44	22,40
1.579	30	150	3.272,31	21,82
1.118	44	220	3.685,50	16,75
553	20	100	2.270,78	22,71
157	36	180	3.263,38	18,13
99	28	140	3.065,58	21,90

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Quadro abaixo registra o salário base do assistente social com carga horária de 30h/semanais

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/>

Quanto ganham profissionais de Serviço Social por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 23.715 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Assistente Social CBO 2516-05 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
12.866	30	150	3.800,13	25,33
3.322	44	220	3.705,56	16,84
1.813	20	100	2.371,82	23,72
1.734	40	200	3.792,86	18,96
837	28	140	4.233,68	30,24
815	36	180	3.340,61	18,56

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Quadro abaixo registra o salário base do assistente jurídico com carga horária de 40h/semanais

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/assistente-juridico-cbo-241005/>

Quanto ganham profissionais de Direito por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 28.143 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Assistente Jurídico CBO 2410-05 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
13.666	44	220	5.235,25	23,80
11.687	40	200	5.775,47	28,88
677	20	100	3.384,73	33,85
529	37	185	11.291,70	61,04
404	42	210	5.897,67	28,08
400	30	150	5.518,63	36,79

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Quadro abaixo registra o salário base do Técnico Administrativo com carga horária de 40h/semanais

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/secretario-assistente-administrativo-tecnico-cbo-351505/>

Quanto ganha um Secretário-assistente Administrativo (técnico) por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 26.213 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Secretário-assistente Administrativo (técnico) CBO 3515-05 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
19.566	44	220	2.172,71	9,88
5.247	40	200	2.663,00	13,31
274	42	210	1.950,47	9,29
195	36	180	1.801,70	10,01
177	43	215	2.068,28	9,62
156	30	150	3.879,71	25,86

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Quadro abaixo registra o salário base do Auxiliar Administrativo com carga horária de 40h/semanais

Link:

<https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-administrativo-cbo-411005/>

Quanto ganha um Auxiliar Administrativo por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 1.179.782 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Auxiliar Administrativo CBO 4110-05 em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
939.555	44	220	1.886,65	8,58
134.123	40	200	1.989,03	9,95
22.042	30	150	1.666,55	11,11
21.562	36	180	1.797,76	9,99
20.196	42	210	2.029,75	9,67
9.377	43	215	1.918,36	8,92

No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Proposta comercial resumida para implantação

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: ____ de ____

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BENS/SERVIÇOS DECORRENTES (SEPARAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DECORRENTES) OU SERVIÇOS						
	[indicar os bens e serviços]					
1	Aluguel		mês	26		
2	Mobiliário		evento	1		
3	Equipamentos		evento	1		
4	Outros Bens/serviços decorrentes		mês	24		
5	Materiais de consumo		mês	24		
6	Custos administrativos / Operacionais		mês	24		
7	Administração/ Lucros/Tributos		mês	24		
8	Pessoal		mês	24		
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)					
(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)					

Assinatura do Concorrente: _____

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VIII –DEMONSTRATIVO FINANCEIRO COM PESSOAL

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DO DEMOSNTRATIVO FINANCEIRO MENSAL

DETALHAMENTO DO DEMOSNTRATIVO FINANCEIRO MENSAL POR PROFISSIONAL

	Coordenador Geral	Chefe de núcleo	Psicólogo	Assistente Social	Assistente Jurídico	Tec. Administrativo	Aux. Administrativo
Salário Base							
INSS (patronal)							
FGTS (sobre salário)							
Provisão de férias (1/12 anual)							
Provisão de 13º salário (1/12 anual)							
INSS (sobre férias e 13º)							
FGTS (sobre férias e 13º)							
Auxílio refeição							
FGTS Multa Rescisória							
Salário Educação							
Auxílio Doença							
Licença Maternidade/Paternidade							
Faltas Legais							
Aviso Prévio							
Aviso Prévio Indenizado							
Indenização Adicional							
Indenização (Rescisão sem Justa causa)							
Custo com Reposição de Profissionais de Férias							
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL							

Observações:

1. Os valores devem ser especificados de forma detalhada, conforme o escopo do Termo de Referência.

- Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
2. A tabela deve ser preenchida pelo proponente com base nos custos estimados para a execução do objeto licitado.
3. Este demonstrativo pode ser adaptado para contemplar itens específicos ao projeto, não se esgotando ao exemplo acima.
4. O custo com a reposição de profissionais durante o período de férias deverá considerar os seguintes cargos: **Chefe de Núcleo, Psicólogo, Assistente Social, Assistente Jurídico e Auxiliar Administrativo.**

DETALHAMENTO DO DEMOSNTRATIVO FINANCEIRO - TOTAL DE PROFISSIONAIS

	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal Total	Valor total - Período do contrato
Coordenador-Geral			
Chefe de Núcleo			
Psicólogo			
Assistente Social			
Assistente Jurídico			
Técnico Administrativo			
Auxiliar Administrativo			
TOTAL			

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO IX- MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco a seguir apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos relacionados ao projeto. A tabela organiza os riscos em categorias, descreve o impacto, a probabilidade, a gravidade e as estratégias de mitigação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Atraso na análise e aprovação de documentos e relatórios	Médio	Alta	Estabelecer prazos claros no cronograma do projeto, alocar equipe técnica dedicada e automatizar processos de revisão.
Falta de monitoramento eficaz das metas do projeto	Alto	Alta	Implementar indicadores-chave de desempenho e realizar reuniões periódicas de acompanhamento.
Indefinição de papéis e responsabilidades	Médio	Alta	Elaborar um plano de governança do projeto, detalhando papéis, responsabilidades e fluxos de trabalho.
Comunicação ineficaz entre equipes internas	Médio	Média	Estabelecer canais formais de comunicação (ex.: reuniões regulares e ferramentas digitais de colaboração).
Mudanças de escopo não controladas	Médio	Alta	Criar um processo formal de gerenciamento de mudanças, com análise de impacto e aprovação por um comitê gestor.
Falta de capacitação da equipe interna do órgão	Alto	Média	Promover treinamentos regulares em gestão de projetos e ferramentas específicas para a equipe técnica.
Atraso na liberação de recursos financeiros	Médio	Alta	Assegurar previsão orçamentária adequada e criar um fluxo interno eficiente para aprovação e execução de pagamentos.
Resistência às mudanças organizacionais	Médio	Média	Realizar ações de engajamento, como workshops e campanhas internas para conscientizar sobre os benefícios do projeto.
Dependência de poucos profissionais para funções críticas	Médio	Alta	Desenvolver um plano de sucessão e criar redundâncias funcionais para evitar gargalos em atividades críticas.
Interferências externas (ex.: auditorias ou mudanças legais)	Médio	Alta	Monitorar o ambiente regulatório e planejar contingências para adequar o projeto a novos requisitos ou auditorias.

****Observações:****

1. A classificação de impacto, probabilidade e gravidade deve ser feita com base na avaliação do contexto do projeto.
2. A estratégia de mitigação deve detalhar ações práticas para minimizar os riscos identificados.
3. Esta matriz deve ser revisada periodicamente ao longo do projeto para garantir sua atualização.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

ANEXO X- Termo de Compromisso

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL

A [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ sob o número [XXXXXXXXXXXX], com sede em [Endereço completo], neste ato representada por [Nome do representante], declara que se compromete a contratar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o quantitativo de profissionais com a experiência e a qualificação necessária para a realização dos serviços descritos no item 7 do Termo de Referência, estando cientes das penalidades, conforme:

Perfil dos Profissionais e Faixas Salariais

Coordenador Geral:

Formação nas áreas afins às jurídicas, econômicas, humanas e sociais aplicadas. Preferencialmente possuir pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu.

Experiência:

- 5 (cinco) anos comprovada em coordenação e gestão de projetos

Faixa Salarial: R\$ 7.738,74+ vale transporte e auxílio refeição

Chefe de núcleo:

Formação nas áreas afins às jurídicas, econômicas, humanas e sociais aplicadas. Preferencialmente possuir pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu.

Experiência mínima:

- 5 (cinco) anos comprovada em coordenação e gestão de projetos

Faixa Salarial: R\$ 6.288,43 + vale transporte e auxílio refeição

Assistente Jurídico:

Formação: Bacharel em Direito. Preferencialmente possuir pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu.

- Atuação de pelo menos 3 (três) anos na área do direito
- Comprovada experiência em participação de reuniões periódicas com atores do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público.
- Experiência com a atuação conjunta com o setor psicossocial e instituições parceiras de saúde e assistência social.
- Experiência com o Código Penal Brasileiro, a Lei de Execuções Penais, Lei de Atenção à Pessoa Egressa.

Faixa Salarial: R\$ 5.775,47+ vale transporte e auxílio de trabalho.

Psicólogo:

Formação: Bacharel em Psicologia e Inscrição no Conselho de Classe. Preferencialmente possuir pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu.

Experiência mínima:

- 3 (três) anos em conhecimento técnico com pessoas em vulnerabilidade social, drogadição, egressos do sistema penal ou pessoas em privação de liberdade.

Faixa Salarial: R\$ 4.480,44 + vale transporte e auxílio refeição.

Anexo III - Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

Assistente Social:

Formação: Bacharel em Serviço Social e Inscrição no Conselho de Classe. Preferencialmente possuir pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu.

Experiência mínima:

- 3 (três) anos em conhecimento técnico com pessoas em vulnerabilidade social, drogadição, egressos do sistema penal ou pessoas em privação de liberdade.

Faixa Salarial: R\$ 3.800,13+ vale transporte e auxílio refeição.

Técnicos Administrativos:

Formação: Formação técnica ou superior em administração

- Comprovada experiência com trabalho administrativo, recepção, organização e armazenamento de dados e documentos.

Faixa Salarial: R\$ 2.663,00 + vale transporte e auxílio refeição.

Profissional: Auxiliar Administrativa(o)

Formação: nível médio;

- Comprovada experiência com trabalho administrativo, recepção, organização, Conhecimento de informática, armazenamento de dados e documentos.

Faixa Salarial: R\$ 1.989,03 + vale transporte e auxílio refeição.

PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Nos comprometemos a realizar as contratações em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a apresentar os documentos comprobatórios à Contratante dentro deste prazo.

PENALIDADES

Estamos cientes de que o descumprimento deste compromisso resultará em:

- Descontos proporcionais nos valores a serem repassados nos meses subsequentes.
- Suspensão dos valores previstos para os repasses subsequentes até a regularização da situação.

CONFIRMAÇÃO

Estamos comprometidos com a contratação da equipe profissional conforme descrito acima e com a execução dos serviços propostos.

Local e Data:

[Local], [Data]

Contratada: [Nome e Assinatura do Representante]

**ANEXO IV - PROPOSTA DO CONTRATADO E AS PLANILHAS DE
PREÇOS ORIGINAIS**



PROPOSTA COMERCIAL

Concorrente: COMUNICA BRASIL LTDA						
Concorrência – LPN Nº: 001/2025		Lote Único			Pagina: 01 de 01	
Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANTIDADE (5)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (6)	PREÇO TOTAL R\$ (7) = (5) x (6)
1	Aluguel	Brasil	Mês	24	R\$ 45.885,00	R\$ 1.101.240,00
2	Mobiliário	Brasil	Evento	1	R\$ 771.972,25	R\$ 771.972,25
3	Equipamentos	Brasil	Evento	1	R\$ 449.750,00	R\$ 449.750,00
4	Outros Bens/serviços decorrentes	Brasil	Mês	22	R\$ 79.755,64	R\$ 1.754.624,08
5	Materiais de consumo	Brasil	Mês	22	R\$ 37.805,21	R\$ 831.714,62
6	Custos administrativos / Operacionais	Brasil	Mês	22	R\$ 176.341,29	R\$ 3.879.508,38
7	Administração / Lucros / Tributos	Brasil	Mês	22	R\$ 353.766,00	R\$ 7.782.852,00
8	Pessoal	Brasil	Mês	22	R\$ 446.369,50	R\$ 9.820.129,00
9	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)					R\$ 26.391.790,33
10	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 26.391.790,33

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2025.

Dávila Luíza Pereira dos Santos | Sócia - Administradora
Tel.: (27) 3025-4200 / (27) 9 9529-6640
davilaluiza@comunicacontactcenter.com.br



DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - TOTAL DE PROFISSIONAIS

Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal Total	Valor total - Período do contrato
Coordenador-Geral	1	R\$ 14.899,22	R\$ 14.899,22
Chefe de Núcleo	7	R\$ 12.230,73	R\$ 85.615,11
Psicólogo	12	R\$ 8.904,03	R\$ 106.848,36
Assistente Social	12	R\$ 7.542,22	R\$ 90.506,64
Assistente Jurídico	9	R\$ 11.286,86	R\$ 101.581,74
Técnico Administrativo	3	R\$ 5.559,92	R\$ 16.679,76
Auxiliar Administrativo	7	R\$ 4.319,81	R\$ 30.238,67
Total	51	R\$ 64.742,79	R\$ 446.369,50

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2025.

Dávila Luíza Pereira dos Santos |Sócia - Administradora
Tel.: (27) 3025-4200 / (27) 9 9529-6640
davilaluiza@comunicacontactcenter.com.br



DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO MENSAL POR PROFISSIONAL

Descrição	Coordenador Geral	Chefe de núcleo	Psicólogo	Assistente Social	Assistente Jurídico	Tec. Administrativo	Aux. Administrativo
Salário Base	R\$ 7.738,74	R\$ 6.288,43	R\$ 4.480,44	R\$ 3.800,13	R\$ 5.775,47	R\$ 2.663,00	R\$ 1.989,03
INSS (patronal)	R\$ 2.035,29	R\$ 1.653,86	R\$ 1.178,36	R\$ 999,43	R\$ 1.518,95	R\$ 700,37	R\$ 523,11
FGTS (sobre salário)	R\$ 619,10	R\$ 503,07	R\$ 358,44	R\$ 304,01	R\$ 462,04	R\$ 213,04	R\$ 159,12
Provisão de férias (1/12 anual)	R\$ 859,77	R\$ 698,64	R\$ 497,78	R\$ 422,19	R\$ 641,65	R\$ 295,86	R\$ 220,98
Provisão de 13º salário (1/12 anual)	R\$ 644,64	R\$ 523,83	R\$ 373,22	R\$ 316,55	R\$ 481,10	R\$ 221,83	R\$ 165,69
INSS (sobre férias e 13º)	R\$ 395,66	R\$ 321,51	R\$ 229,07	R\$ 194,29	R\$ 295,28	R\$ 136,15	R\$ 101,69
FGTS (sobre férias e 13º)	R\$ 120,35	R\$ 97,80	R\$ 69,68	R\$ 59,10	R\$ 89,82	R\$ 41,41	R\$ 30,93
Auxílio refeição	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 550,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
FGTS Multa Rescisória	R\$ 295,78	R\$ 240,35	R\$ 171,25	R\$ 145,24	R\$ 220,74	R\$ 101,78	R\$ 76,02
Salário Educação	R\$ 193,47	R\$ 157,21	R\$ 112,01	R\$ 95,00	R\$ 144,39	R\$ 66,58	R\$ 49,73
Auxílio Doença	R\$ 128,46	R\$ 104,39	R\$ 74,38	R\$ 63,08	R\$ 95,87	R\$ 44,21	R\$ 33,02
Licença Maternidade/Paternidade	R\$ 43,34	R\$ 35,22	R\$ 25,09	R\$ 21,28	R\$ 32,34	R\$ 14,91	R\$ 11,14
Faltas Legais	R\$ 21,67	R\$ 17,61	R\$ 12,55	R\$ 10,64	R\$ 16,17	R\$ 7,46	R\$ 5,57
Aviso Prévio	R\$ 150,13	R\$ 122,00	R\$ 86,92	R\$ 73,72	R\$ 112,04	R\$ 51,66	R\$ 38,59
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 32,50	R\$ 26,41	R\$ 18,82	R\$ 15,96	R\$ 24,26	R\$ 11,18	R\$ 8,35
Indenização Adicional	R\$ 6,14	R\$ 5,03	R\$ 3,58	R\$ 3,04	R\$ 4,62	R\$ 2,13	R\$ 1,59
Indenização (Rescisão sem justa causa)	R\$ 309,55	R\$ 251,54	R\$ 179,22	R\$ 152,01	R\$ 231,02	R\$ 106,52	R\$ 79,56
Custo com Reposição de Profissionais de Férias	R\$ 644,63	R\$ 523,83	R\$ 373,22	R\$ 316,55	R\$ 481,10	R\$ 221,83	R\$ 165,69
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL	R\$ 14.899,22	R\$ 12.230,73	R\$ 8.904,03	R\$ 7.542,22	R\$ 11.286,86	R\$ 5.559,92	R\$ 4.319,81

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2025.

Dávila Luíza Pereira dos Santos | Sócia - Administradora
 Tel.: (27) 3025-4200 / (27) 9 9529-6640
davilaluiza@comunicacontactcenter.com.br

Comunica Brasil – 09.496.309/0009-99

Ed. Trade Center, 2º andar, Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 – Centro, Vitória/ES



FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: COMUNICA BRASIL LTDA						
Concorrência – LPN Nº: 001/2025		Lote Único			Página: 01 de 01	
Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANTIDADE (5)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (6)	PREÇO TOTAL R\$ (7) = (5) x (6)
1	Aluguel	Brasil	Mês	24	R\$ 45.885,00	R\$ 1.101.240,00
2	Mobiliário	Brasil	Evento	1	R\$ 771.972,25	R\$ 771.972,25
3	Equipamentos	Brasil	Evento	1	R\$ 449.750,00	R\$ 449.750,00
4	Outros Bens/serviços decorrentes	Brasil	Mês	22	R\$ 79.755,64	R\$ 1.754.624,08
5	Materiais de consumo	Brasil	Mês	22	R\$ 37.805,21	R\$ 831.714,62
6	Custos administrativos / Operacionais	Brasil	Mês	22	R\$ 176.341,29	R\$ 3.879.508,38
7	Administração / Lucros / Tributos	Brasil	Mês	22	R\$ 353.766,00	R\$ 7.782.852,00
8	Pessoal	Brasil	Mês	22	R\$ 446.369,50	R\$ 9.820.129,00
9	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)					R\$ 26.391.790,33
10	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 26.391.790,33

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2025.

Dávila Luíza Pereira dos Santos |Sócia - Administradora
Tel.: (27) 3025-4200 / (27) 9 9529-6640
davilaluiza@comunicacontactcenter.com.br

ANEXO V – CARTA DE ACEITAÇÃO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

CARTA DE ACEITAÇÃO

Vitória/ES, 29 de dezembro 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
DÁVILA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
Sócia - Administradora
Comunica Brasil Ltda.

Assunto: Carta de Aceitação ao Contrato nº 2025.000282.46101.01

Prezada Senhora,

1. Pela presente, notificamos que a sua Proposta de 10 de dezembro de 2025 para a execução da implantação e gestão de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES) nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória, pelo preço aceito do Contrato no valor equivalente a R\$ 26.391.790,33 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e um mil reais e trinta e três centavos), conforme corrigido, em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

2. Solicitamos que os senhores:

(a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, a contar de 05 de janeiro de 2026, de acordo com os documentos contratuais.

(b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Coordenador-Geral da UGP¹

¹ Portaria SEJUS nº 680-S, de 05 de abril de 2023, publicada em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:
VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE (UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS - UGP / PROGRAMA MODERNIZA ES)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 29/12/2025 14:55:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2025 14:55:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA (CONSULTOR INDIVIDUAL - UGP - MODERNIZA ES - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T6XMGM>

ANEXO VI – PRATICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco² qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

²No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - (iii) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
 - (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
 - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado³ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

³Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos

suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação⁴. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

⁴ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

ANEXO VII – ELEGIBILIDADE

ELEGIBILIDADE

1.1 Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. No caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

1.2 Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

1.3 São exceções às regras do parágrafo acima:

- (a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.
- (b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.
- (c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.
- (d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que

demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.

- (e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE (UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS - UGP /
PROGRAMA MODERNIZA ES)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 29/12/2025 16:56:24 -03:00

DAVILA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 29/12/2025 17:45:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2025 17:45:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA (CONSULTOR INDIVIDUAL - UGP - MODERNIZA ES - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2F44XS>